

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/05/628, de 29/05/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, torna público para conhecimento a quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a **proposta mais vantajosa** para a Administração Pública, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mobilidade urbana, referentes à informatização do sistema de estacionamento rotativo pago, nas vias e logradouros públicos do Município de Umuarama, Estado do Paraná, contemplando o fornecimento, mediante o regime de locação, de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), programas e licenças (software), bem como disponibilização de aplicativo mobile (*smartphone*) de interação e acesso Web (portal) sem limite de usuários, suporte técnico e demais atividades de manutenção, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos, necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitas funcionalidades, de acordo com as condições, especificações e quantidades estabelecidas no Edital e aquelas que compõem seus anexos, por solicitação da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana - SESTRAM**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às **08:00** horas do dia **17/06/2025**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das **08:00** às **09:00** horas do dia **17/06/2025**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00** horas do dia **17/06/2025**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$-1.484.400,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

ACESSO AO O EDITAL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado na Avenida Rio Branco, nº 3717 E/OU no **Portal BLL Compras** (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Avenida Rio Branco, nº 3717 – Umuarama/Pr, E/OU por meio do telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr 30 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BONFIM
Secretário Municipal de Administração

VALDECIR GONÇALVES CAPELLI
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/05/628, de 29/05/2025

AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, torna público para conhecimento a quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016; da Lei Municipal nº 4.618, de 1 de abril de 2002, do Decreto Municipal nº 067, de 3 de março de 2023, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mobilidade urbana, referentes à informatização do sistema de estacionamento rotativo pago, nas vias e logradouros públicos do Município de Umuarama, Estado do Paraná, contemplando o fornecimento, mediante o regime de locação, de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), programas e licenças (software), bem como disponibilização de aplicativo mobile (*smartphone*) de interação e acesso Web (portal) sem limite de usuários, suporte técnico e demais atividades de manutenção, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos, necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitas funcionalidades, de acordo com as condições, especificações e quantidades estabelecidas no Edital e aquelas que compõem seus anexos, por solicitação da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana - SESTRAM**.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 17/06/2025.

1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 17/06/2025.

1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/06/2025.

1.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

1.6. MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

1.7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$- 1.484.400,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

1.8. LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

1.9. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.10. INFORMAÇÕES:

1.10.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Avenida Rio Branco, nº 3717 – Umuarama/Pr., ou por meio do telefone (44) 3621-141, ramais 127 e 129.

1.10.2. Para acompanhar o processo licitatório, os interessados deverão acessar o site **bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Umuarama**, conforme Lei Municipal nº 4647, de 14 de março de 2023.

1.11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.11.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Pregão**, na forma **Eletrônica** (licitações) da **plataforma BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil)**.

1.11.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro do Município de Umuarama, designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da plataforma **BLL COMPRAS (www.bll.org.br)**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Esta licitação será de **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

2.3. Serão assegurados os benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, às **MICROEMPRESAS (ME'S)**, **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP'S)** e aos **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI'S)**, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

2.3.1. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para ME'S ou EPP's, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deve apresentar a certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, indicando a condição devidamente atualizada, com data não superior a 90 (noventa) dias.

2.3.1.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva certidão.

2.3.2. A obtenção dos benefícios fica limitada, ainda, às ME's e às EPP's que no ano-calendário de realização da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, para fins de enquadramento na qualidade de empresa de pequeno porte.

2.4. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no endereço **<https://www.bll.org.br>**, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4.1. A Administração Pública municipal não se responsabiliza por problemas técnicos que inviabilizem o cadastro do fornecedor na plataforma **BLL COMPRAS** a tempo de participar da licitação, bem como por orientar o sistema, recomendado-se que os interessados no certame efetuem o cadastro o mais breve possível, de modo a evitar transtornos por questões relativas à *Internet* ou à incompatibilidade de *hardware*, *software* ou quaisquer outras questões que possam prejudicar a sua participação. Em caso de dúvida, o licitante deverá entrar em contato diretamente com a plataforma **BLL COMPRAS**.

2.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade, promotor do processo, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Edital de Licitação e seus anexos;

2.5.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (**Acórdão nº 746/2014 - TCU/Plenário**);

2.5.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Que se encontre em processo de insolvência, falência, dissolução, fusão, cisão, liquidação ou incorporação;

c) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

j) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável.

2.5.4.1. Aplica-se o disposto na **alínea a)** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.4.2. A vedação de que trata a **alínea h)** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.4.3. As empresas integrantes de um mesmo grupo econômico equiparam-se aos autores do projeto.

2.6. Não será permitida, igualmente, a participação de empresas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição, seja na fase de habilitação, de apresentação de propostas ou na execução contratual.

2.6.1. A apresentação de proposta em consórcio, ainda que desacompanhada de compromisso formal de constituição, implicará a imediata inabilitação da licitante.

2.6.2. Esta vedação se aplica tanto à participação de empresas nacionais quanto estrangeiras, não sendo admitida qualquer forma de associação temporária para os fins desta licitação.

2.6.4. A vedação à participação de consórcios ocorre em razão da natureza e das características do objeto, que prescindem da formação de agrupamentos empresariais para sua plena execução, além de assegurar maior simplicidade na gestão e fiscalização contratual.

2.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendido o disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.8. Da garantia contratual:

2.8.1. Nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, será exigida prestação de garantia contratual, como medida necessária e adequada para resguardar o interesse público, por tratar-se a presente contratação de fornecimento de bens e serviços essenciais à continuidade de políticas públicas (fomento à economia local/mobilidade urbana) e manutenção de atividade administrativa estratégica, qual seja, a implantação de sistema de estacionamento rotativo informatizado, a ser administrado diretamente pela **SESTRAM**, órgão executivo municipal de trânsito.

2.8.2. Trata-se de projeto de elevado impacto operacional e social, com investimentos significativos por parte da Administração, cujos resultados dependem da regular entrega e funcionamento dos bens e serviços contratados.

2.8.3. Conforme previsão legal do diploma que rege as licitações e contratações da Administração Pública, o contrato poderá ser garantido por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, de modo a proporcionar ao proponente contratado a liberdade de escolha do instrumento mais adequado à sua capacidade operacional e financeira, no importe de **10% (dez por cento) do valor contratual firmado** entre as partes, justificado pela complexidade técnica envolvida com a prestação dos serviços.

2.8.3.1. Para o cálculo deste montante foram considerados os riscos relacionados ao atraso na entrega ou instalação dos equipamentos, a disponibilização de equipamentos defeituosos ou de baixa qualidade, falhas ou indisponibilidades apresentadas pelo programa de gestão, controle e fiscalização, custos de manutenção acima do previsto, resistência da população ao sistema digital, obsolescência rápida das tecnologias locadas e vazamento de dados pessoais dos usuários.

2.8.4. A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.8.5. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução integral do contrato, mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo, observadas as responsabilidades decorrentes de eventuais vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela **BLL COMPRAS**, através do telefone **(41) 3097- 4600** ou no endereço eletrônico de correio **contato@bll.org.br**.

3. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa do presente Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta seção.

3.2. Após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração de que:

3.3.1. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O proponente enquadrado como **ME, EPP, MEI** ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam os proponentes, notadamente aquele que se sagram vencedor do certame.

3.7. Nos valores propostos deverão ser considerados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do prestador do serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10. Na presente licitação, as ME's e as EPP's poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo os proponentes o compromisso de executar o objeto licitado nas suas conformidades, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição quando requerido.

3.12. Uma vez enviada a proposta no sistema, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.13. É facultado, quando do cadastramento da proposta inicial, a parametrização de valor final (máximo), com o registro do lance final aceitável (maior preço).

3.13.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Edital.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de licitação;

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo proponente durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante; apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL / VALOR TOTAL DO LOTE**.

4.3. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou maior percentual de desconto** em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “**lances intermediários**” para os fins deste Edital de Licitação.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R\$ 1.000,00 (um mil reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

4.6. Para o envio de lances, será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos** e uma vez decorrido este prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em **até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.9. Não havendo pelo menos **03 (três) ofertas** nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em **até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.11. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, será reiniciada a etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.17. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.18. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação

5.5. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso de licitação ou em seus anexos, notadamente no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

5.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Será considerado indício de inexecução, para a presente contratação, propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, parâmetro este fixado no artigo 34, da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022, publicada pela Secretaria de Gestão e Inovação, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

5.7.1. A inexecução tratada no item anterior só será considerada após diligência do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de licitação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos indicados no **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Habilitação Jurídica:

a) Para Empresário Individual: Registro comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Para Sociedades Cíveis: Ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

e) Para Sociedades Comerciais: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

f) Para Sociedades por Ações: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1. Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

6.2.2. Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – **CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS**;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL**;

6.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL**;

6.3.5. Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – **CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS**;

6.3.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.7.1. Se o objeto referir-se a compra de bens, será exigida inscrição no cadastro de contribuinte estadual; se referir-se a prestação de serviços, será exigida inscrição municipal.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

6.5. Qualificação Técnica:

6.5.1. A comprovação de capacidade técnico-operacional do proponente será demonstrada através da apresentação de um ou mais Atestados, Certidões ou Declarações de Capacidade Técnica da proponente licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executa ou executou serviços similares ao objeto do presente instrumento convocatório, contemplando a implantação e operacionalização de sistema de estacionamento rotativo em via pública utilizando tecnologia de: (a) parquímetros multivagas; (b) parquímetros multisserviços; (c) fiscalização eletrônica embarcada com câmeras/OCR; (d) software de gestão de todos os componentes da plataforma; (e) treinamento.

6.5.2. Para atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, serão consideradas parcelas mais relevantes:

6.5.2.1. Implantação e operacionalização de sistema de estacionamento rotativo público que contemple a operação de 1.250 (um duzentos e cinquenta) vagas, 30 (trinta) parquímetros eletrônicos multivagas), 02 (dois) parquímetros multisserviço, 01 (um) parquímetro “indoor” multisserviço, aplicativos para smartphone - usuário e sistema embarcado em veículo automotor de fiscalização equipado com câmeras de leitura de placa “OCR, quantitativos estes correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos totais dos itens a serem contratados;

6.5.3. O documento deverá conter as seguintes informações: objeto, prazo, quantidades e características das atividades realizadas; local da realização dos serviços; nome do emitente, com informação do endereço, razão social e inscrição no CNPJ da entidade emitente, bem como data de emissão;

6.5.4. Comprovação de disponibilidade de profissional responsável técnico;

6.5.4.1. A comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior detentor(es) de experiência anterior, se fará mediante:

6.5.4.1.1. Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social - CTPS e ficha de empregado), em sendo o profissional empregado do licitante ou;

6.5.4.1.2. Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante ou;

6.5.4.1.3. Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante, com vigência mínima de 6 (seis) meses, ou;

6.5.4.1.4. A comprovação de vínculo empregatício também poderá ser através de declaração de contratação futura do profissional, e ou contrato de prestação de serviços futuro, acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

a) A contratação do responsável técnico deve ocorrer até a data da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação e consequente convocação proponente melhor classificada.

6.5.5. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**, não se admitindo a sua substituição sem prévia autorização.

6.5.6. O(s) responsável(eis) técnico(s) deve ter executado serviços similares ao objeto desta Licitação, abrangendo responsabilidade técnica e/ou gerenciamento e/ou supervisão e/ou coordenação e/ou assessoria e/ou consultoria e/ou projeto e/ou execução de serviços relativos à:

6.5.6.1. Implantação e operacionalização de sistema de estacionamento rotativo público, que contemple a operação de no mínimo **1.250 (um mil duzentos e cinquenta) vagas**, utilização de parquímetros eletrônicos multivagas, parquímetros multisserviços e com sistema embarcado em veículo automotor de fiscalização equipado com câmeras de leitura de placa “OCR”;

6.5.6.2. A comprovação do item anterior ocorrerá através da apresentação de Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado nos órgãos competentes, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico confirmando a participação do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) nas atividades descritas anteriormente;

6.5.7. Certidão de registro ou inscrição da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de recebimento das propostas de preços, constando a área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto desta convocação editalícia.

6.5.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.5.9. Declaração expressa da proponente não domiciliada no Município de Umuarama/PR, assumindo a obrigação de manter, durante a vigência contratual, escritório com representante legal capaz de dirimir

quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada do objeto contratado, se caso for declarada vencedora da licitação.

6.5.10. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, a qual poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.5.11. O proponente licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.5.12. Deverá ser apresentado catálogo técnico contendo a descrição detalhada das soluções de hardware e software ofertadas, incluindo especificações técnicas, funcionalidades, certificações exigidas (ANATEL), além de demais informações que comprovem a conformidade, a qualidade e a adequação das soluções propostas aos requisitos do Termo de Referência e do Edital.

6.5.13. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade responsável pelo Contrato e identificação do cargo do signatário, sendo desnecessário o reconhecimento de firma.

6.5.14. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor.

6.5.15. O fornecedor disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.5.16. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a proponente às penalidades cabíveis.

6.5.17. Serão aceitos somatórios de atestados.

6.5.18. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.6. **Outras comprovações:**

6.6.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;

6.6.2. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no **Anexo V** do presente instrumento;

6.6.2.1. Em caso de incongruências no documento apresentado, o Pregoeiro poderá diligenciar afim de solicitar manifestação do representante da empresa na plataforma **BLL COMPRAS**, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.6.2.2. O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Pregoeiro na plataforma **BLL COMPRAS**, sendo desconsideradas aquelas encaminhadas fora do prazo estipulado;

6.6.2.3. Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.6.2.4. A diligência prevista no subitem 6.6.2.1 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada;

6.6.3. Instrumento de mandato respectivo, representado por procuração/credenciamento, conforme **Anexo II**, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na **plataforma BLL COMPRAS**.

6.7. Habilitação imediata dos arrematantes:

6.7.1. Os licitantes encaminharão a documentação de habilitação exigida, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar **upload** dos documentos relacionados nos **itens 6.2. a 6.6.** deste Edital, no prazo estabelecido no item 1.2, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

6.7.1.1. Estes documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da disputa do Pregão.

6.7.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação.

6.7.2.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.2.2. Documento ausente, que atesta condição de habilitação preexistente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

6.7.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

6.7.4. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

7. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3. As **ME's** e as **EPP's**, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências, o licitante será habilitado.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma **BLL COMPRAS**, em até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura do certame.

8.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos no certame.

8.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.4. O Pregoeiro deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo para tanto requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º, do artigo 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual o licitante poderá, exclusivamente via sistema **BLL COMPRAS**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.2.1. Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

9.3. Uma vez admitido o recurso o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico (**no campo “Interp. Recursos”**).

9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, também

exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”), assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Superior competente, com a posterior homologação do resultado.

10.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618/2022.

10.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o instrumento contratual, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

11. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3.2. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

11.3.3. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

11.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista de 15 (quinze) anos pelo artigo 114 da

Lei Federal nº 14.133/2021, ao tratar da contratação de operações continuadas de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

11.5. O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias** após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços de locação de soluções integradas de fiscalização e apoio ao trânsito, à vista do respectivo termo de recebimento do objeto ou recibo, acompanhadas ainda das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, atestando a regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa **CONTRATADA**.

11.5.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

11.5.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

11.5.3. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

11.6. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

20.002.26.125.0017.2.308 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:1297 – F:509

20.002.26.125.0017.2.308 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:1298 – F:509

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.8. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Umuarama, com CNPJ nº 76.247.378/0001-56, com as informações contidas na Nota de Empenho.

11.9. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.10. Após o interregno de **01 (um) ano da data do orçamento estimado** e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA/IBGE** do período e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do § 7º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o licitante e/ou a **CONTRATADA** que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante certame ou a execução do Contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME/EPP** ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 2º, da Lei**);

b) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei**);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do entes federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12 deste Edital, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei**);

d) Multa;

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei nº 14.133/2021;

d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei)**.

12.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, § 7º, da Lei**).

12.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (**art. 157, da Lei**).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, § 8º, da Lei**).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e *parágrafos* do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei**):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública também tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no referido diploma legal (**art. 159 da Lei**).

12.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160 da Lei**).

12.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (**art. 161 da Lei**).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

13.2. O procedimento será divulgado no **BLL COMPRAS** <https://www.bll.org.br>, no Portal de Transparência do Município de Umuarama – www.umuarama.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos prestadores de serviço, por mensagem eletrônica, na correspondente atividade que se pretende atender.

13.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

13.4. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.4.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.4.4. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

13.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

13.6. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

13.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

13.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Umuarama, Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Avenida Rio Branco, nº 3.717 – Centro Cívico, Umuarama/PR.

13.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.14. O foro de cidade de Umuarama, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXA À PROPOSTA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VII - ROTEIRO PoC - PROVA DE CONCEITO

Umuarama, 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

VALDECIR GONÇALVES CAPELLI
Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 - PMU

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mobilidade urbana, referentes à informatização do sistema de estacionamento rotativo pago, regulamentado no Município de Umuarama/PR., contemplando o fornecimento, **mediante o regime de locação**, de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), programas e licenças (software), bem como disponibilização de aplicativo mobile (*smartphone*) de interação e acesso Web (portal) sem limite de usuários, suporte técnico e demais atividades de manutenção, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos, necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitas funcionalidades, a serem utilizados pela **SESTRAM - Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana**, através da **Diretoria de Trânsito e da Divisão de Engenharia de Tráfego**, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Locação de software e sistema integrado de controle e gestão de estacionamento rotativo pago, incluindo os módulos: dashboard/central de monitoramento, cadastro, financeiro, fiscalização, manutenção e CRM;	licença	1
2	Locação de software para módulo de fiscalização móvel embarcada do sistema de estacionamento rotativo pago do Município de Umuarama, integrando o Módulo ou Processo de Análise e Convalidação para emissão de Autos de Infração de Trânsito (AIT's), abrangendo dois sistemas automaticamente: (1) integração e a captura de placas (imagens) pelo veículo de fiscalização do Município e (2) a formatação dos Autos de Infração (AIT);	licença	3
3	Locação de aplicativo do usuário/empresa do estacionamento rotativo por meio de smartphone para aquisição de créditos e gestão de tempo do uso do sistema;	licença	1
4	Portal ou sítio eletrônico responsivo, compatível com diferentes dispositivos (desktop, tablet, smartphone), com interface amigável para o usuário;	licença	1
5	Locação de parquímetros multivagas, integrados e com comunicação on-line, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com software incorporado que possibilite vendas e atendimento do sistema de estacionamento rotativo;	eqptos + licença	60

6	Locação de parquímetros multisserviços “outdoor”, com atendimento por tela de 10” polegadas, integrados e com comunicação on-line, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com fonte de energia própria e software incorporado que possibilite vendas e atendimento do sistema de estacionamento rotativo;	eqptos + licenças	05
7	Locação de parquímetros multiserviços “indoor”, com atendimento com tela mínima de 20” polegadas, integrados e com comunicação on-line, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com software incorporado que possibilitem vendas e atendimento do sistema de estacionamento rotativo;	eqptos + licenças	02
8	Disponibilização de meio eletrônico para aquisição de créditos do estacionamento rotativo, com acesso por meio de QR code/site html;	licença	1
9	Instalação e aparelhamento de Central de Monitoramento de estacionamento rotativo pago;	unidade	1
10	Sistema de armazenamento do banco de dados;	licença	1
11	Serviços de implantação, manutenção e treinamento;	unidade	1

Integram o novo sistema de estacionamento rotativo local um **total de 4.310 (quatro mil, trezentos e dez) vagas de automóveis**, na área de abrangência do sistema, distribuídas em duas fases de implantação, iniciando-se com a demarcação de **2.500 (duas mil e quinhentas) vagas para automóveis somente**.

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente contratação consiste na locação de *hardware* e *software* necessários para a gestão, operação e fiscalização de um sistema de estacionamento rotativo digital no Município de Umuarama, habilitando o controle eletrônico e eficiente das vagas rotativas, incluindo, mas não se limitando, a monitoramento remoto, gestão de vagas, pagamento de tarifas e fiscalização por meio de tecnologia digital.

A implantação de um sistema de estacionamento rotativo pago, na modelagem digital, está associada a um conjunto de ações urbanísticas e de mobilidade urbana, com o objetivo de **organizar, otimizar e fiscalizar o uso do espaço público para estacionamento de veículos em áreas com alta demanda**.

Este tipo de ação visa melhorar o fluxo de tráfego, aumentar a rotatividade de vagas, reduzir a poluição e garantir que o espaço urbano seja utilizado de forma eficiente e equitativa; além de tais fatores, objetiva-se também aumentar a eficiência do transporte coletivo urbano de passageiros.

Todos os itens, quantidades e condições especificadas fazem parte da solução exigida para o atendimento das demandas relacionadas ao planejamento urbano e às ações de fiscalização e apoio ao trânsito, cujo funcionamento será comprovado durante demonstração técnica realizada pela empresa melhor classificada no processo licitatório.

A vigência do instrumento contratual será inicialmente de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, versando sobre os **contratos de sistemas estruturantes de Tecnologia da Informação**.

A relação entre **sistemas estruturantes de TI (Tecnologia da Informação)** com a implantação de **estacionamento rotativo informatizado ou digital**, assenta-se no fato de entender-se como as tecnologias fundamentais de uma organização pública ou privada sustentam e viabilizam esse tipo de solução, contribuindo para o funcionamento das atividades relacionadas à gestão, controle, operação e fiscalização do uso remunerado das vagas:

SISTEMAS ESTRUTURANTES DE TI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	APLICAÇÃO NO ESTACIONAMENTO ROTATIVO INFORMATIZADO / DIGITAL
--	---

Sistemas de Gestão de Recursos Humanos (RH)	Garante que a equipe responsável pela fiscalização, suporte técnico e atendimento ao público esteja devidamente cadastrada, com acesso controlado ao sistema;
Sistemas de Gestão Financeira e Contábil	Responsáveis por registrar receitas provenientes da arrecadação (pagamentos de tickets, multas, etc.) e despesas (manutenção do sistema, contratação de pessoal, etc.);
Sistema de Gestão de Arrecadação e Tributos	Permite o controle das receitas geradas e eventual cobrança de inadimplentes;
Sistema de Cadastro Único de Usuários	Armazena dados dos usuários do sistema (motoristas, empresas, isentos, residentes, etc.) para permitir personalização, controle de benefícios ou isenções;
Sistema de Georreferenciamento (GIS)	Permite o mapeamento das vagas e o monitoramento em tempo real da ocupação;
Infraestrutura de Redes e Conectividade	Suporta a comunicação entre sensores, aplicativos, terminais de pagamento e servidores;
Segurança da Informação	Garante a proteção dos dados dos usuários, a integridade das transações financeiras e a privacidade das informações;
Sistemas de Atendimento ao Cidadão (Ouvidoria / SAC)	Permite que os usuários reportem problemas, solicitem suporte ou façam sugestões;
Sistemas de Pagamento Eletrônico	Integram diferentes formas de pagamento (cartão, boleto, PIX, aplicativo, QR Code, etc.);

Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro que vier a substituí-lo.

Por fim, **não será permitida a subcontratação dos serviços, tampouco a participação de empresas reunidas em consórcio**, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A implantação do estacionamento rotativo pago não se limita à simples instalação de máquinas de pagamento, disponibilização de aplicativos, portal na WEB ou sinalização de vagas. Ela é uma ação que envolve múltiplas áreas de gestão pública, interligando questões de mobilidade, planejamento urbano, gestão de tráfego, fiscalização, economia local, sustentabilidade e inclusão social, conforme segue:

Mobilidade Urbana:

Objetivo: melhorar a circulação de veículos e pedestres, evitando congestionamentos e melhorando a eficiência do transporte urbano;

Como se relaciona: o estacionamento rotativo pago permite a liberação de vagas para novos motoristas, garantindo que a rotatividade aconteça e os motoristas não fiquem ocupando as vagas por períodos prolongados, reduzindo o tempo de busca por vaga, melhorando a fluidez do tráfego e contribuindo para a redução de congestionamentos;

Planejamento Urbano:

Objetivo: garantir o uso eficiente e sustentável do solo urbano, criando um equilíbrio entre as diversas necessidades do espaço público;

Como se relaciona: o estacionamento rotativo pago é uma ferramenta do planejamento urbano que visa organizar o uso do espaço público, especialmente em áreas de grande circulação de pessoas, como centros comerciais, zonas turísticas ou bairros com alta concentração de comércio e serviços. Ele

ajuda a equilibrar a demanda por estacionamento com o objetivo de preservar a qualidade de vida urbana e otimizar os recursos disponíveis;

Fiscalização e Controle:

Objetivo: assegurar que as regras de uso do estacionamento sejam cumpridas, de modo que os motoristas respeitem o tempo estipulado para a utilização das vagas e o pagamento das tarifas;

Como se relaciona: a implantação de um sistema de estacionamento rotativo pago envolverá a fiscalização eletrônica (com uso de câmeras, sensores, e aplicativos), garantindo o cumprimento das normas e evitando o uso indevido das vagas. O pagamento eletrônico também facilita o processo de controle e fiscalização;

Gestão de Trânsito:

Objetivo: regular o fluxo de veículos e a utilização das vias públicas;

Como se relaciona: o estacionamento rotativo pago é uma ferramenta da gestão de trânsito que contribui para a organização do tráfego, uma vez que ao disponibilizar vagas para estacionamento por um tempo limitado e condicionado ao pagamento, evita-se a ocupação indiscriminada de espaço por veículos, o que pode comprometer a mobilidade. Em áreas de grande circulação, também ajuda a desestimular a permanência de veículos em locais inadequados, como calçadas ou faixas de pedestres;

Economia e Comércio Local:

Objetivo: criar um ambiente favorável ao comércio local, garantindo o acesso contínuo a lojas, restaurantes e outros serviços;

Como se relaciona: a implementação do sistema de estacionamento rotativo pago pode incentivar o comércio local, uma vez que facilita o acesso dos consumidores às lojas e serviços, aumentando a rotatividade de clientes nas áreas comerciais. Estacionamentos rotativos bem administrados evitam que os mesmos veículos permaneçam por períodos longos em áreas comerciais, o que pode afetar negativamente as vendas e o fluxo de clientes;

Meio Ambiente:

Objetivo: reduzir o impacto ambiental causado pelo uso excessivo do carro e contribuir para cidades mais sustentáveis;

Como se relaciona: o sistema de estacionamento rotativo pago pode contribuir para a redução da emissão de poluentes e do consumo de combustível, uma vez que ao melhorar o fluxo de veículos e otimizar o uso das vagas, os motoristas gastam menos tempo procurando vagas. Além disso, ele pode incentivar o uso de meios de transporte alternativos, como bicicletas ou transporte público, reduzindo a dependência do transporte individual e o impacto ambiental;

Acessibilidade e Inclusão Social:

Objetivo: garantir que o sistema de estacionamento atenda a todas as necessidades sociais e de acessibilidade;

Como se relaciona: a implantação do sistema deve considerar a criação de vagas especiais para pessoas com deficiência (PCD), idosos e outras necessidades específicas, garantindo que a cobrança e a organização do estacionamento também respeitem esses direitos e necessidades;

Tecnologia e Inovação:

Objetivo: utilizar soluções tecnológicas para melhorar a experiência do usuário e a gestão do sistema de estacionamento;

Como se relaciona: a implantação do sistema de estacionamento rotativo pago envolve a integração de tecnologias digitais como aplicativos móveis para pagamento, sensores de vagas, câmeras para monitoramento, e sistemas de gestão de dados em tempo real. Isso contribui para a modernização da cidade, promovendo uma gestão inteligente do espaço urbano;

Assim sendo, a implementação do sistema é parte de um esforço maior para criar cidades mais organizadas, eficientes e sustentáveis.

Atualmente, o Município de Umuarama possui uma frota cadastrada de aproximadamente **102.240 (cento e dois mil, duzentos e quarenta) veículos**, de acordo com registros do **Ministério dos Transportes/SENATRAN**, atualizados em janeiro de 2025.

Diante deste cenário, o estacionamento rotativo **apresenta-se como medida imprescindível à desobstrução do trânsito nas áreas de maior circulação de veículos**, proporcionando assim uma forma mais equitativa para que uma quantidade maior de usuários possa utilizar as vias públicas para estacionar, bem como gerar maior rotatividade no uso das vagas disponíveis, evitando sua utilização por longos períodos e privilegiando o comércio local.

Em relação ao sistema de estacionamento rotativo pago informatizado, o Município de Umuarama tem buscado soluções para melhorar a gestão das vagas de estacionamento no centro da cidade. Após a interrupção do serviço em 2019, a Administração passou a avaliar novos modelos de gestão, iniciando em janeiro de 2024, com o auxílio de uma consultoria especializada, estudos para a implementação de um novo sistema de estacionamento rotativo que atendesse às necessidades de motoristas, empresários e da municipalidade, equilibrando as exigências de todos os interessados.

A decisão pela implantação de um **sistema de estacionamento rotativo pago inteiramente digital e administrado pelo próprio Município**, foi motivada pelas diversas vantagens oferecidas tanto para o Poder Público (Administração Pública), quanto para os próprios usuários, a exemplo dos benefícios a seguir indicados:

a. Maior eficiência na gestão de vagas de estacionamento:

O monitoramento digital permite um uso mais racional das vagas, reduzindo a ocupação irregular e otimizando a rotatividade;

Sensores e aplicativos podem indicar em tempo real as vagas disponíveis, facilitando a vida dos motoristas;

b. Redução de Custos Operacionais:

Evita a terceirização, garantindo que os recursos arrecadados fiquem integralmente com o município;

c. Maior Transparência e Controle Financeiro:

Como a arrecadação fica sob gestão municipal, há mais controle sobre os valores arrecadados, dificultando fraudes e desvios;

A digitalização do sistema permite auditorias mais precisas e relatórios detalhados sobre a utilização das vagas;

d. Facilidade de Pagamento e Fiscalização:

O pagamento pode ser feito por aplicativo, QR Code, Pix ou cartão, oferecendo comodidade aos usuários;

A fiscalização também pode ser digitalizada, com agentes verificando em tempo real se o pagamento foi efetuado;

e. Melhor Experiência para os Usuários:

O usuário pode verificar a disponibilidade de vagas antes mesmo de sair de casa, reduzindo o tempo de busca, bem como renovar o tempo de estacionamento remotamente, sem precisar retornar ao veículo;

f. Redução de Congestionamentos e Impactos Ambientais:

Com menos carros circulando em busca de vagas, há uma redução do trânsito e da emissão de poluentes;

A otimização do estacionamento contribui para um trânsito mais fluido e seguro;

g. Maior Receita para Investimentos Locais:

O valor arrecadado será revertido em melhorias para a mobilidade urbana, visando uma administração de forma transparente e a utilização destes recursos como forma de benfeitoria ao trânsito e subsídio ao sistema de transporte coletivo urbano de passageiros;

Como o sistema é municipalizado, os recursos ficam na cidade, em vez de serem repassados a empresas terceirizadas;

A adoção desse modelo, portanto, pretende modernizar a mobilidade urbana, tornar o uso do espaço público mais eficiente, sustentável e incentivar o uso do transporte coletivo municipal.

O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual – PCA/2025**, sendo uma necessidade para o Município de Umuarama em razão do aumento de sua frota veicular.

Cabe ressaltar que ficam resguardadas à municipalidade todas as responsabilidades, obrigações e determinações que lhe assegurem total administração e gestão, de acordo com o **Código de Trânsito Brasileiro - CTB** e legislação municipal pertinente a cada área.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se da prestação de serviço tido como **comum**, sob o **regime de locação**, de **caráter continuado**, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (ÚNICO)**.

Dada a natureza do objeto, a **contratação em lote único justifica-se** pelos seguintes motivos:

a. Integração tecnológica e operacional:

O sistema de estacionamento rotativo pago é composto por múltiplos subsistemas que precisam operar de forma totalmente integrada e em tempo real, como o sistema de gestão central, parquímetros, aplicativos móveis, banco de dados, sistemas de fiscalização automática e de atendimento ao cidadão.

A fragmentação em diversos lotes comprometeria a interoperabilidade entre os módulos e traria riscos de incompatibilidade tecnológica, prejudicando a eficiência do serviço.

b. Unicidade do objeto funcional:

Apesar de envolver componentes diversos (equipamentos, software, serviços), todos os itens têm uma finalidade única e indivisível, que é a disponibilização de uma solução completa e funcional de estacionamento rotativo.

A divisão do objeto em partes autônomas criaria sobreposição de responsabilidades e dificuldades na gestão contratual.

c. Racionalização da gestão pública:

A contratação em lote único permite um controle mais eficaz da execução contratual, facilita o acompanhamento dos indicadores de desempenho e garante maior agilidade na resolução de problemas operacionais, reduzindo o tempo de resposta e otimizando os recursos humanos e financeiros da Administração.

d. Eficiência técnica e econômica:

A unificação do objeto possibilita a economia de escala e a contratação de um fornecedor com capacidade comprovada de entregar a solução de ponta a ponta, gerando mais competitividade e qualidade na prestação do serviço.

e. Responsabilidade unificada e mitigação de riscos:

Com um único contratado responsável por toda a operação, elimina-se o risco de conflitos entre fornecedores, evitando a transferência de culpa em caso de falhas operacionais. Isso assegura maior efetividade na cobrança de desempenho e cumprimento das obrigações contratuais.

Diante dos argumentos expostos, resta demonstrada a necessidade e conveniência da contratação em lote único, por se tratar de uma solução integrada, técnica e funcionalmente indivisível, cujo fracionamento comprometeria a qualidade, a eficiência e a economicidade do serviço prestado à população.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada deverá oferecer à **SESTRAM** os seguintes sistemas e dispositivos móveis:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Locação de software e sistema integrado de controle e gestão de estacionamento rotativo pago, incluindo os módulos: dashboard/central de monitoramento, cadastro, financeiro, fiscalização, manutenção e CRM;	licença	1
2	Locação de software para módulo de fiscalização móvel embarcada do sistema de estacionamento rotativo pago do Município de Umuarama, integrando o Módulo ou Processo de Análise e Convalidação para emissão de Autos de Infração de Trânsito (AIT's), abrangendo dois sistemas automaticamente: (1) integração e a captura de placas (imagens) pelo veículo de fiscalização do Município e (2) a formatação dos Autos de Infração (AIT);	licença	3
3	Locação de aplicativo do usuário/empresa do estacionamento rotativo por meio de smartphone para aquisição de créditos e gestão de tempo do uso do sistema;	licença	1
4	Portal ou sítio eletrônico responsivo, compatível com diferentes dispositivos (desktop, tablet, smartphone), com interface amigável para o usuário;	licença	1
5	Locação de parquímetros multivagas, integrados e com comunicação on-line, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com software incorporado que possibilite venda e atendimento do sistema de estacionamento rotativo;	eqptos + licença	60
6	Locação de parquímetros multiserviços "outdoor", com atendimento por tela 10" polegadas, integrados e com comunicação on-line, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com fonte de energia própria e software incorporado que possibilitem vendas e atendimento do sistema de estacionamento rotativo;	eqptos + licenças	05
7	Locação de parquímetro multiserviços "indoor", com atendimento com tela mínima de 20" polegadas, integrados e com comunicação on-line, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com software incorporado que possibilitem venda e atendimento do sistema de estacionamento rotativo, integrado e com comunicação on-line;	eqptos + licenças	02
8	Disponibilização de meio eletrônico para aquisição de créditos do estacionamento rotativo, com acesso por meio de QR code/site html ;	licença	1
9	Instalação e aparelhamento de Central de Monitoramento de estacionamento rotativo pago;	unidade	1

10	Sistema de armazenamento do banco de dados;	licença	1
11	Serviços de implantação, manutenção e treinamento;	unidade	1

Assim, a contratação visa a locação de equipamentos de *hardware* e *software* necessários para a gestão e operação de um sistema de estacionamento rotativo digital, com as funcionalidades de:

- 1) Gestão de estacionamento rotativo (controle de vagas e monitoramento);
- 2) Comercialização de créditos eletrônicos (compra e venda de créditos para estacionamento);
- 3) Expedição de notificações (para usuários em caso de infração, pagamento e consumo de créditos);
- 4) Acompanhamento de consumo de créditos (monitoramento do saldo e histórico de utilização);
- 5) Regularização de créditos (gestão de situações de bloqueio ou regularização de créditos de usuários);
- 6) Integração dos sistemas de software (deverá ser integrado com plataformas de pagamento eletrônico, como gateways de pagamento, bancos e sistemas de cartões de crédito/débito);
- 7) Integração com sistemas de gestão pública e tributária (se necessário, como os sistemas de emissão de multas ou relatórios de arrecadação).

Os equipamentos a serem disponibilizados comprovadamente deverão ter condições de atender as especificações técnicas exigidas pela **SESTRAM**, sendo configurados para este fim.

Todos os parquímetros, equipamentos e dispositivos devem ser novos, com nota fiscal de fábrica ou declaração do fabricante, com firma reconhecida, atestando esta condição, incluindo-se os equipamentos de demonstração na prova de conformidade.

Deverão estar ainda de acordo com as condições estipuladas e com as especificações técnicas estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, sujeitos à conferência, fiscalização e aceitação plena pelo Município, cuja inobservância implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

A contratação pretendida demanda igualmente a definição de requisitos técnicos, operacionais, financeiros e jurídicos, os quais deverão garantir que a empresa contratada possa fornecer um serviço eficiente, seguro e em conformidade com a legislação vigente.

Por fim, a contratação da empresa vencedora subordina-se também à apresentação de todas as condições de habilitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica (artigo 66 - Lei Federal nº 14.133/2021):

Corresponde à comprovação de existência jurídica da pessoa ou, em sendo o caso, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

a.1) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.4) Para Sociedades Cívicas: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.5) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

a.6) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (artigo 68 - Lei Federal nº 14.133/2021):

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b.3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b.4) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

b.6) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.7) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

c) Habilitação econômico-financeira (artigo 69, II - Lei Federal nº 14.133/2021):

c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

d) Qualificação técnica (artigo 67 - Lei Federal nº 14.133/2021):

d.1) A comprovação de capacidade técnico-operacional do proponente será demonstrada através da apresentação de um ou mais **Atestados, Certidões** ou **Declarações de Capacidade Técnica** da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executa ou executou serviços similares ao objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, contemplando a implantação e operacionalização de sistema de estacionamento rotativo em via pública utilizando tecnologia de: (a) parquímetros multivagas; (b) parquímetros multisserviços; (c) fiscalização eletrônica embarcada com câmeras/OCR; (d) software de gestão de todos os componentes da plataforma; (e) treinamento, observando-se quantitativos não inferiores a 50% (cinquenta por cento) do estabelecido no instrumento convocatório;

d.2) Para atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, serão consideradas parcelas mais relevantes:

d.2.1) Implantação e operacionalização de sistema de estacionamento rotativo público que contemple a operação de 1.250 (um duzentos e cinquenta) vagas, 30 (trinta) parquímetros eletrônicos multivagas (com pagamento em crédito, débito, PIX, cartão tipo RFID recarregável e todas as moedas nacionais em circulação), 02 (dois) parquímetros multisserviço com telas mínimas de 10 polegadas (com

pagamento em crédito, débito, PIX, cartão tipo RFID recarregável), 01 (um) parquímetro “indoor” multisserviço com tela mínima de 20 polegadas (com pagamento em crédito, débito, PIX, cartão tipo RFID recarregável), aplicativos para smartphone - usuário e 01 (um) sistema embarcado em veículo automotor de fiscalização equipado com câmeras de leitura de placa “OCR”;

d.3) O documento deverá conter as seguintes informações: objeto, prazo, quantidades e características das atividades realizadas; local da realização dos serviços; nome do emitente, com informação do endereço, razão social e inscrição no CNPJ da entidade emitente, bem como data de emissão;

d.4) Comprovação de disponibilidade de profissional responsável técnico;

d.4.1) A comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional (is) de nível superior detentor(es) de experiência anterior, se fará mediante:

d.4.2) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social - CTPS e ficha de empregado), em sendo o profissional empregado do licitante ou;

d.4.3) Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante ou;

d.4.4) Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante, com vigência mínima de 6 (seis) meses, ou;

d.4.5) Apresentação de declaração de disponibilidade pelo licitante, desde que conte com a anuência formal do profissional, manifestada individualmente, aceitando a participação no processo licitatório e especificando a atuação na execução do objeto, com firma reconhecida da assinatura do profissional;

d.5) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE, não se admitindo a sua substituição** sem prévia autorização;

d.6) O(s) responsável(eis) técnico(s) deve ter executado serviços similares ao objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, abrangendo Responsabilidade técnica e/ou Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Coordenação e/ou assessoria e/ou consultoria e/ou projeto e/ou execução de serviços relativos à:

d.6.1) Implantação e operação de sistema de estacionamento rotativo público, que contemple a operação de 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) vagas, utilização de parquímetros eletrônicos multivagas, parquímetros multisserviços e com sistema embarcado em veículo automotor de fiscalização equipado com câmeras de leitura de placa “OCR”;

d.6.2) A comprovação do item anterior ocorrerá através da apresentação de Certidão (ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado nos órgãos competentes, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico confirmando a participação do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) nas atividades descritas anteriormente;

d.7) Certidão de registro ou inscrição da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de recebimento das propostas de preços, constando a área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

d.8) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

d.9) Declaração expressa da proponente não domiciliada no Município de Umuarama/PR, assumindo a obrigação de manter, durante a vigência contratual, escritório com representante legal capaz de dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada do objeto contratado, se caso for declarada vencedora da licitação;

d.10) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, a qual poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

d.11) O proponente licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

d.12) Deverá ser apresentado catálogo técnico contendo a descrição detalhada das soluções de hardware e software ofertadas, incluindo especificações técnicas, funcionalidades, certificações exigidas (ANATEL), além de demais informações que comprovem a conformidade, a qualidade e a adequação das soluções propostas aos requisitos do Termo de Referência e do Edital;

Ficam resguardadas à municipalidade todas as responsabilidades, obrigações e determinações que lhe assegurem total administração e gestão do sistema de estacionamento rotativo, de acordo com o CTB e legislação municipal pertinente.

Também é responsabilidade da **SESTRAM** o estabelecimento de convênios junto a órgãos municipais, estaduais e federais para disponibilização dos dados para consultas dos sistemas e inclusão dos registros aos respectivos sistemas responsáveis pelo processamento das informações.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM 1 - Características técnicas mínimas

SOFTWARE E SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E GESTÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO:

A **CONTRATADA** deverá fornecer 01 licença de uso, sem limite de usuários, de software de gestão WEB, a ser utilizada pelos Coordenadores, Funcionários Administrativos/Financeiro e Gestores da **SESTRAM**, sendo o seu funcionamento configurado para atendimento à legislação municipal regulamentadora do sistema de estacionamento rotativo pago, em vias e logradouros públicos, bem como possíveis alterações nas normas que possam vir a ocorrer.

O software de gestão tem por finalidade integrar e gerenciar toda tecnologia do sistema de estacionamento rotativo pago informatizado/digital, a ser implantando no Município de Umuarama, permitindo o acompanhamento operacional e em tempo real dos parquímetros, aplicativos módulos usuários, equipamentos de fiscalização manual e embarcada, demais dispositivos, periféricos, sistemas e programas relacionadas ao uso remunerado das vagas de estacionamento nas vias públicas, bem como o armazenamento de todas as informações geradas. Tem o objetivo de integrar todas as plataformas exigidas e disponibilizadas.

Deverá possuir as seguintes **funcionalidades mínimas:**

I. Constituir-se em um sistema integrado e on-line para consulta a todas as informações geradas por todos os equipamentos e softwares que integram o novo modelo de implantação do estacionamento rotativo pago do Município de Umuarama, tais como os diversos meios de pagamento, inclusive disponibilizando estas informações para auditoria, onde, quando e por quem for solicitado;

II. Funcionamento baseado em Web com o acesso sendo feito através de navegador de Internet (browser), de qualquer computador com acesso à rede mundial de computadores, sendo exigido nome de usuário e senha previamente cadastradas;

III. Possibilitar o cadastramento e manutenção de grupos de usuários, sendo atribuídas a todas as rotinas do sistema, permissões de acessos, além de permissões nas operações de inclusão, alteração e exclusão;

IV. Admitir a realização de auditoria e verificação de histórico das ações dos usuários no sistema, registrando e informando dados como data, hora, endereço IP, nome de usuário e ação realizada;

V. Permitir o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos logradouros e demais locais de infração no Município, disponibilizados para operação e fiscalização de estacionamento rotativo;

- VI. Viabilizar a integração com o *software* de processamento utilizado pela **SESTRAM**;
- VII. Identificar a localização e acompanhamento on-line de todos os equipamentos ligados ao sistema de gestão, através de mapa georreferenciado, em um determinado período de tempo;
- VIII. Proporcionar a visualização de irregularidades, com seus respectivos dados anexos (visualização de fotografias);
- IX. Permitir o acompanhamento on-line das câmeras instaladas nos veículos de fiscalização, caracterizando fiscalização por videomonitoramento;
- X. Facultar a atribuição de permissão de utilização (acesso) individuais aos equipamentos, para cada operador do sistema, admitindo a sua utilização apenas por operadores que possuam permissão de uso específica para tanto;
- XI. Permitir a gestão e acompanhamento de todos os registros enviados pelos veículos de fiscalização;
- XII. Habilitar a visualização das irregularidades através de mapa georreferenciado, conforme coordenadas enviadas pelos dispositivos móveis no momento da autuação;
- XIII. Dispor de rotina que permita a atualização periódica da base de dados de veículos, conforme arquivo TXT fornecido pela **CELEPAR - Companhia de Informática do Paraná**, através do Sistema Conveniado de Multas firmado com o Município de Umuarama, cuja ferramenta deverá ser de fácil adequação, sendo qualquer alteração solicitada realizada em no máximo 48 horas, contados a partir da entrega do layout;
- XIV. Permitir o gerenciamento dos registros enviado(s) pelo(s) veículo(s) de fiscalização, permitindo o cancelamento daqueles não considerados úteis, devendo constar obrigatoriamente o motivo do cancelamento;
- XV. Permitir o cadastro de veículos oficiais e seu gerenciamento, como parte integrante da função deverá permitir o anexo de arquivos referente ao cadastro do veículo como, por exemplo, a cópia de seu Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
- XVI. Permitir a realização de consultas de veículos cadastrados na base de dados do órgão de trânsito;
- XVII. Disponibilizar ferramenta que viabilize a validação dos registros de irregularidades ainda pendentes, sendo possível visualizar todos os seus dados assim como seus anexos (fotos). Os operadores do sistema poderão validar ou desprezar o registro em questão, sendo neste último caso necessário informar-se o motivo do descarte;
- XIV. Apresentar ferramenta que possibilite a exportação dos registros de irregularidades de trânsito ainda pendentes de regularização para o sistema de processamento utilizado pela **SESTRAM**, cuja exportação deverá ser de fácil realização e viabilizar as alterações de *layout* em prazos inferiores a **72 horas**;
- XV. Receber os registros enviados pelos dispositivos móveis referentes à emissão de créditos eletrônicos em favor dos usuários do estacionamento rotativo;
- XVI. Recepcionar os registros enviados pelos dispositivos móveis referentes à emissão dos avisos de tolerância para os usuários do estacionamento rotativo;
- XVII. Possibilitar o recebimento dos registros enviados pelos dispositivos móveis quando do cometimento de de irregularidades, referentes ao uso incorreto das vagas do estacionamento rotativo;
- XVIII. Identificar os registros enviados pelos dispositivos móveis a respeito das regularizações realizadas mediante pagamento, conforme valores definidos na legislação municipal regulamentadora do sistema de estacionamento rotativo pago;
- XIX. Possuir funcionalidade que permita aos usuários administradores do sistema, acompanhar e atualizar o *status* dos registros referentes aos *status* de irregularidade, emitidos pelo sistema;

XX. Apresentar os registros referentes aos prazos para regularização não ultrapassados, conforme legislação municipal vigente que regulamenta o sistema de estacionamento rotativo;

XXI. Fornecer opções para consulta dos registros referentes aos *status* de irregularidade, permitindo a busca pelos seguintes campos: número do aviso, placa do veículo, marca/modelo do veículo, local e data da emissão do aviso, apresentando em tela todos os dados referentes ao registro selecionado;

XXII. Possibilitar a alteração do *status* de irregularidade para “pago”, sendo necessário informar a data e hora do pagamento. O sistema efetuará o cálculo do valor a ser pago automaticamente, sendo consideradas as regras previstas na legislação municipal vigente;

XXIII. Permitir a alteração do *status* de irregularidade para “cancelado”, status utilizado quando do cometimento de um erro na emissão avisos de irregularidade, informando-se a data e hora do cancelamento, além de selecionar um motivo previamente cadastrado para a alteração em questão;

XXIV. Dispor de funcionalidade que permita aos usuários imprimir todos os registros referentes aos avisos de irregularidade, emitidos pelo sistema;

XXV. Possibilitar o filtro referente ao *status* de irregularidade;

XXVI. Habilitar a consulta em determinado intervalo de data, a ser definido pelo usuário do sistema, ou ainda pesquisar os registros emitidos por um determinado operador do sistema;

XXVII. Apresentar em tela, quando selecionado pelo usuário do sistema, todos os dados referentes dos avisos de irregularidade, além das informações de data e hora do lançamento e do recebimento do registro;

XXVIII. Viabilizar a impressão de relatório com os registros de avisos de irregularidade selecionados, sendo apresentados todos os registros agrupados pelo operador responsável pela emissão do aviso;

XXIX. Gerar relatório operacional que apresente:

- a. Listagem de todos os registros de créditos eletrônicos emitidos e utilizados pelos usuários do estacionamento rotativo, em período definido pelo operador do sistema;
- b. Listagem de todos os registros de aviso de tolerância emitidos para os usuários do estacionamento rotativo, em período definido pelo usuário do sistema;
- c. Listagem de todos os registros de avisos de irregularidade que notificaram os proprietários de veículos estacionados em desacordo com a legislação municipal, em período definido pelo usuário do sistema;
- d. Listagem de todos os registros referentes à operação de recebimento dos avisos de irregularidade (regularização), sendo apresentados os dados do recibo emitido, em período definido pelo operador do sistema;

XXXI. Possuir funcionalidades que permitam a auditoria e garantam a segurança das operações realizadas;

XXXII. Dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas operações de inclusão, alteração e exclusão. Deverá ser possível a atribuição de permissão ou não permissão a todas as rotinas do sistema (menus);

XXXIII. Possibilitar o cadastramento e manutenção de usuário e senha de acesso. O software deverá controlar o horário de acesso ao sistema, além de permitir o bloqueio de usuários;

XXXIV. Registrar, para fins de auditoria, quaisquer acessos e utilização do sistema, apontando data/hora, usuário, endereço IP e ação executada, observando-se que todas as operações realizadas por usuários, dentro de qualquer módulo do sistema, devem ser documentadas;

XXXV. Dispor de rotina de consulta onde seja possível executar a busca de todos os registros de LOG gravados, pelos seguintes campos de busca: data de início e final, usuário, ação realizada,

identificação do registro e dados complementares, permitindo ainda a impressão do resultado de todos os dados da busca realizada;

XXXVI. Fornecer acesso em tempo real aos principais dados dos sistemas de informação que compõem os serviços da **CONTRATADA**, para acompanhamento dos principais indicadores das atividades, devendo ser integrado a todas as soluções;

XXXVII. Possuir ferramenta que possibilite ao(s) gestor(es) realizar o fechamento financeiro das atividades inerentes a área de abrangência do estacionamento rotativo de Umuarama;

XXXVIII. Apresentar em tela os dados do fechamento financeiro, discriminando: número sequencial do fechamento, data base das atividades (data de início e fim dos registros que deverão ser consideradas no fechamento), total de dispositivos que apresentarem algum registro financeiro no período definido e o valor total do fechamento financeiro em questão;

XXXIX. Demonstrar em tela a relação de todos os dispositivos ativos no sistema, sendo informado a identificação do dispositivo, a data e hora do recebimento da última ação executada e transmitida para o sistema de gestão e o operador responsável pela execução da operação. Esta funcionalidade permite ao usuário do sistema verificar se todos os dispositivos ativos transmitiram os dados necessários para o fechamento financeiro;

XL. Gerar relatório, ao final da execução do fechamento financeiro, contendo as informações do fechamento, os valores arrecadados para cada ponto de atendimento que compõe o sistema de estacionamento rotativo, em cada uma de suas atividades (acionamento eletrônico de tempo da área de estacionamento rotativo e regularização);

XLI. Apresentar, ao final do relatório de fechamento, o resumo das movimentações, contendo no mínimo as seguintes informações: quantidade e valor total de acionamentos eletrônicos de tempo comercializados, quantidade e valor total de regularização pagas;

XLII. Considerar, quando do fechamento financeiro, todas as operações financeiras realizadas pelos envolvidos no processo de operação e fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo de Umuarama, durante o período definido pelo usuário;

XLIII. Possuir interface que permita a obtenção de dados através de integrações com todos os sistemas que compõem a solução, bem como permitir a integração com outros sistemas, caso necessário, centralizando assim dados importantes aos gestores;

XLIV. Dispor de **sistema de informações gerenciais integradas**, com características que permitam a utilização e transmissão em diversas plataformas e equipamentos, como TV e computador pessoal, que reúna as seguintes capacidades:

a. Apresentação de informações gerenciais integradas, mediante a exibição de tabelas com o acompanhamento da arrecadação por parquímetros e atendimento do estacionamento rotativo, contendo os totais de acionamentos e regularização de irregularidades;

b. Visualização do mapa com todos os setores de abrangência do sistema de estacionamento rotativo delimitados, indicando através de cores informações sobre a fiscalização de cada setor, classificando-os da seguinte forma: setor com baixo monitoramento de vagas, setor com monitoramento regular de vagas, setor com bom monitoramento de vagas e setor com alto monitoramento de vagas;

c. Exibição de tabelas para acompanhamento do monitoramento dos setores, informando a quantidade de vagas e taxa de ocupação;

d. Ilustração gráfica de arrecadação por horário, separando as informações ainda por arrecadação por aplicativo, site, parquímetros multivagas e multisserviços;

e. Possuir tabela contendo informações para acompanhamento dos pontos de atendimento credenciados, compreendendo as seguintes informações: quantidade de vagas monitoradas, quantidade de avisos emitidos, quantidade de acionamentos e seu valor total e o total arrecadado;

f. Listagem dos avisos de irregularidade emitidos e os seus respectivos status, data e hora da emissão, motivo da aplicação e placa;

g. Apresentação de quadros indicadores com a arrecadação on-line e dados de fiscalização;

h. Filtragem por período assinalado pelos usuários, contemplando a data, sendo que durante a sua aplicação, todas as informações constantes de tabelas e gráficos devem ser atualizadas para mostrar os dados do filtro escolhido;

i. Divisão em painéis (dashboard) agrupando indicadores, fornecendo visualizações simplificadas de dados e facilitando a tomada de decisões rápidas e assertivas por parte dos gestores;

j. Possibilidade de impressão de qualquer gráfico, tabela, mapa ou informativo de qualquer painel de informação, realizada com os dados apresentados em tela, em modo relatório, sem cortes, contendo a descrição e o detalhamento explicativo do elemento (gráfico, tabela, mapa, informativo) dos filtros utilizados pelo usuário, além da data, hora e usuário responsável pela impressão, apresentando ainda a tabela com os dados utilizados para a construção de gráficos;

XLV. A **CONTRATADA** deverá ainda, prestar o serviço de **GATEWAY DE PAGAMENTO** integrado aos softwares para operação dos parquímetros físicos multivagas e multisserviços, parquímetros virtuais, aplicativo para *smartphones*, página virtual/web/site e outros acessos que compõem o sistema financeiro do estacionamento rotativo de Umuarama.

XLVI. **O GATEWAY DE PAGAMENTO** deve ser homologado pela PCI-DSS (Payment Card Industry – Data Security Standard) - Padrão de Segurança de Dados para a indústria de Cartões de Pagamento, devendo comprovar-se a observância das normas estabelecidas por este conjunto de padrões de segurança que visa proteger as informações de cartões de crédito e débito durante o processo de pagamento, sendo capaz de:

- a. Construir e manter uma rede de transmissão e armazenamentos de dados segura;
- b. Proteger os dados do portador do cartão;
- c. Manter um programa de rastreamento de vulnerabilidades;

XLVII. Considerando (1) o custo associado às transações financeiras para operações de estacionamento realizadas com cartão de crédito, débito e PIX, únicas possíveis no ambiente virtual de aplicativos e ambiente “web”, bem como (2) as múltiplas taxas associadas a estas operações praticadas pelo mercado, (3) a necessidade de hospedagem de aplicativos em servidores, (4) a necessária e constante atualização dos padrões de segurança, e em especial o regramento estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados e (5) a própria atualização tecnológica do aplicativo, as operações de compra de crédito ou tempo de estacionamento realizadas pelos usuários através de cartões de crédito, débito e PIX no aplicativo e demais equipamentos (6) o atendimento aos usuário sanando dúvidas, realizando estorno entre outros serviços serão remuneradas à Contratada aplicando-se o percentual de no **máximo 6% (seis por cento)** sobre cada transação, como forma de cobrir os custos enunciados acima e relativo a estas operações, não cabendo a cobrança pelo licitante de um valor mensal fixo pelo uso desta ferramenta, caracterizando este valor como único item remunerador da locação do aplicativo pelo Município.

XLVIII. Este procedimento justifica-se pela inviabilidade de contratação de serviços financeiros em separado pelas seguintes razões:

a. Bancos, operadoras de cartão e/ou fintechs tem múltiplas taxas financeiras associadas às operações de diferentes bandeiras de cartão, diversas modalidades de transações (se crédito ou débito, à vista, parcelada), e ainda PIX, além de devolução de dinheiro aos usuários nos casos de estorno ou operações recusadas (“chargeback”);

b. Na hipótese desta contratação em separado – (1) serviços financeiros e (2) plataforma tecnológica de operação do estacionamento rotativo, há a fundamental obrigação de integração dos dois serviços;

c. Risco de aumento de custos, de vez que a necessária integração de serviços financeiros com serviços de estacionamento tem obrigatoriamente custos associados, posto que as empresas de serviços financeiros não têm tecnologia de prestação de serviços de estacionamento, ao passo que as empresas prestadoras de serviços de estacionamento têm serviços financeiros embutidos em suas plataformas;

d. A contratação em separado ainda traz para a operação do novo sistema de estacionamento a gestão de dois prestadores de serviço para o mesmo contrato – serviços financeiros e de estacionamento, quando pode ter a gestão de apenas um prestador de serviço integrando ambos os aspectos.

e. Nesta linha, vários são os municípios que optam pela linha de contratação mais importante do objeto, ou seja, a tecnologia de operação de estacionamento rotativo, já agregada com a prestação de serviços financeiros, onde a questão das taxas financeiras é gerida pela própria contratada.

f. Portanto, como forma de suprir a questão da análise do custo associado à parcela dos serviços financeiros embutida na plataforma de serviços de estacionamento, este Termo opta pela linha de que os serviços financeiros – todas as operações realizadas com cartões de crédito, débito e PIX, por quaisquer dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA**, serão remunerados aplicando-se o máximo de 6% (seis por cento) sobre cada transação, como forma de cobrir os custos enunciados acima e relativo a estas operações, cujo método de pagamento é exclusivamente digital ou via cartões.

XLIX. O repasse desta receita municipal proveniente do acesso, pagamento e uso pelos usuários do estacionamento rotativo através de meios digitais (cartões e PIX) - assim como as receitas decorrentes da operação através de moedas -, em qualquer dos dispositivos das plataformas será **quinzenal**, cabendo apenas o desconto aplicável do percentual sobre estas transações, de forma a atender a legislação municipal.

L. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual, nos termos dos artigos 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021, por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia, com cláusula de execução; ou
- c) Fiança bancária.

LI. A caução tem por finalidade garantir a arrecadação estimada da plataforma de sistema integrado de estacionamento pelo período inicial de 30 (trinta) dias, permanecendo retida pelo **CONTRATANTE** enquanto vigente o contrato.

LII. O valor caucionado será atualizado monetariamente com base em índice oficial definido no instrumento contratual e deverá ser restituído integralmente à **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência contratual, desde que inexistam pendências financeiras, administrativas ou judiciais relativas à execução do contrato.

ITEM 2 - Características mínimas

SOFTWARE PARA MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL EMBARCADA:

A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar o respectivo software de fiscalização embarcada móvel, que permita a leitura de placas de veículos estacionados, através do reconhecimento de caracteres, do tipo OCR ou equivalente.

O software em questão deverá integrar-se com a **Solução Vigia Mobile**, sistema este já adquirido pelo **MUNICÍPIO**, habilitado para a realização da leitura de placas de veículos em movimento, composto pelos seguintes equipamentos:

- a. 01 (um) módulo controlador mobile;
- b. 04 (quatro) aparelhos para captura e processamento de imagens **ITSCAM 450+ (S08L6IT3PAJ)**;
- c. 02 (dois) dispositivos de captura de imagens de contexto **IPCAM TD-9524s4-C (D/PE/AW2)**;
- d. 01 (um) dispositivo de interface de multimídia - *streaming box lighth*;

O software deverá integrar o **módulo de fiscalização embarcado em 03 (três) veículos fornecidos pelo CONTRATANTE** equipados com câmeras de monitoramento dotadas da tecnologia OCR, de forma a configurar o veículo de fiscalização com tecnologia de videomonitoramento do *status* da ocupação de todas as vagas previstas.

Cabe, portanto, à **CONTRATADA** a capacidade de integração dos equipamentos de propriedade do Município com o software disponibilizado, permitindo que as informações geradas pelo(s) veículo(s) de fiscalização – verificando se os carros estão estacionados de forma regular ou irregular - se torne peça

integrante do monitoramento da ocupação das vagas de estacionamento rotativo a ser operado no Município.

De igual forma:

i. O **MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO** deve compor um sistema integrado de fiscalização, que possibilite a captura de imagens, identificação das placas dos veículos estacionados, identificação da posição georreferenciada da imagem e apontamento dos veículos em condição regular/irregular;

ii. O **MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO** a ser fornecido pela **CONTRATADA** deverá contar com um dispositivo de interface para o operador (tablet, notebook, microcomputador, kit multimídia ou equipamento similar) para a operação, ajustes e monitoramento no interior do veículo;

iii. O conjunto de equipamentos deve ser de fácil substituição/alteração;

iv. O dispositivo de interface de operação deverá ser dotado de todos cabos de alimentação e comunicação necessários para operação ininterrupta durante todo o período de fiscalização;

v. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar suporte, adequado e específico, para fixar o dispositivo de interface no interior do veículo, de modo seguro e ergonômico ao operador;

vi. A **CONTRATADA** deverá fornecer capa, película ou quaisquer outros acessórios de proteção, quando pertinente, ao dispositivo de *interface*, de modo a garantir a integridade do equipamento;

vii. A interface de operação deverá possibilitar a visualização das imagens individualmente ou em formato mosaico em tempo real pelo operador;

viii. O **MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO** deverá ser capaz de uma vez capturada a imagem das placas dianteira e traseira de um veículo, identificá-la uma única vez e impossibilitar a duplicidade de autuação;

ix. O sistema deverá localizar as placas e identificar os caracteres através de algoritmo **OCR (Optical Character Recognition)**, **Sistema LAP (Leitor Automático de Placas de Veículos)** ou **tecnologia similar**, realizando a comparação de fontes e sequências alfanuméricas, de modo a realizar uma pré-filtragem dos caracteres reconhecidos e armazenar apenas placas de veículos e descartar outras inscrições não pertinentes;

xi. O **MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO** deverá possibilitar segurança na leitura das placas, inclusive no formato MERCOSUL e de veículos estrangeiros licenciados no Paraguai e Argentina, com acerto de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento);

xii. A interface de operação não poderá apresentar “delay” (atrasos) entre a comunicação com o servidor que prejudiquem ou impossibilitem o acompanhamento e operação pelo Agente de Trânsito;

xiii. A interface de operação deverá comunicar-se com o servidor em tempo real, não se admitindo diferença de tempo entre o envio e o recebimento de sinal ou informações entre a interface do sistema e o servidor que possa ser nitidamente visível ao usuário;

xiv. A interface de operação deverá ser bloqueada pela **CONTRATADA** para acesso a aplicativos e funções estranhas à operação do sistema, salvo se acompanhada de justificativa apresentada pelo gestor e fiscal do contrato;

xv. O equipamento e todos os acessórios embarcados deverão ser alimentados diretamente pela energia elétrica fornecida pelo próprio veículo automotor, sem a necessidade de alimentação externa ou estranha ao veículo durante o período de fiscalização, não podendo gerar sobrecarga ao sistema;

xvi. Todos os equipamentos que compõem o módulo de fiscalização deverão possuir tensão de alimentação de 12VDC, ou sua compatibilização adequada à tomada de força do veículo de fiscalização. Em hipótese alguma, o conjunto poderá demandar mais de 25 (vinte e cinco) ampères de corrente e, quando necessário a **CONTRATADA** deverá fornecer uma fonte extra de energia suficiente no automóvel para pleno funcionamento de seus equipamentos;

xvii. O **MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO** deverá possibilitar a captura e identificação das placas de veículos que estejam estacionados, no período diurno ou noturno, independente da condição climática;

xviii. Deve possuir sistema de proteção contra curto circuito e de eliminação de interferências elétricas oriundas do sistema de geração de energia existente no veículo fiscalizador, e sistema de dissipação de calor quando necessário;

xix. Os equipamentos que compõem o **MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO** não poderão, em hipótese alguma, gerar interferências no sistema de radiocomunicação, iluminação e demais equipamentos do veículo fiscalizador e de terceiros;

xx. Os itens de bordo do **MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO**, como servidor de banco de dados e interface, deverão possuir construção e acondicionamento específico que garanta a mobilidade do conjunto e não prejudique o espaço interno do habitáculo ou a segurança dos ocupantes;

xxi. Todos os hardwares internos que compõem o módulo de fiscalização, com exceção da interface de operação, deverão ser acondicionados em maleta, case ou receptáculo similar, de modo a garantir a correta e segura acomodação e preservação do equipamento;

xxii. A **CONTRATADA** deverá providenciar um dispositivo adequado para a fixação do módulo de fiscalização no interior do veículo, de modo a garantir a segurança dos ocupantes, em caso de acelerações e frenagens bruscas;

xxiii. O *hardware* do módulo de fiscalização, responsável pelo processamento do OCR ou sistema similar, deverá ser provido de todas as interfaces de comunicação necessárias, fonte de alimentação, sistema de gerenciamento e armazenamento de registros, etc;

xxiv. O **MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO** deverá dispor de rede sem fio local para comunicação dos dispositivos de interface e o hardware de processamento, sem a necessidade de cabos;

xxv. O equipamento deverá ter a capacidade de conectar-se a redes de dados móveis, 4G/5G ou superior, e utilizar esta forma de comunicação ou outra mais eficiente para envio de registros ao servidor em tempo real;

xxvi. O equipamento deverá possuir entrada para chip de telefonia móvel, para garantir a comunicação do módulo de fiscalização com a internet. O equipamento deverá ser compatível com, no mínimo 04 (quatro) das operadoras disponíveis e em funcionamento no território nacional;

xxvii. A conectividade ou o pacote de dados do chip de telefonia móvel do módulo de fiscalização deverá possuir características compatíveis com a aplicação;

xxviii. O pacote de download e upload mensal mínimo deverá atender plenamente as necessidades de comunicação e operação do módulo de fiscalização;

xxix. O **CONTRATANTE** poderá recusar ou indicar a substituição do serviço de qualquer operadora que não ofereça cobertura satisfatória e que acarrete prejuízo ao serviço de fiscalização, ficando o ônus da substituição por parte da **CONTRATADA**;

xxx. As conexões de cabos e chicotes que devam ser realizadas pelo operador deverão ser de metodologia *plug and play*, sem a necessidade de instalação que necessite de ferramentas especiais ou técnica mais precisa;

xxxi. O **MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO** deverá dispor de hardware que possibilite identificar a coordenada geográfica exata do veículo, possibilitando o registro da posição georreferenciada do local onde foi realizada a captura da imagem enviada para registro. A diferença entre a posição real e a posição georreferenciada pelo equipamento não poderá ser superior a 1,50m (um metro e meio);

xxxiii. O sistema de comunicação das câmeras de leitura de placas com o servidor do **MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO** deverá ser nativamente digital, baseado no protocolo TCP/IP. A Entrega de imagens deverá ser em formato JPEG e de vídeo em formato MJPEG ou H.264 (diferenças de compressão de imagens);

xxxiv. Cada **MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO** deverá operar de forma autônoma, fazendo a captação e processamento de imagens localmente e provendo a interface de visualização dos reconhecimentos;

xxxv. Os dados coletados pelos módulos de fiscalização deverão ser enviados à base de dados remota através de comunicação via dados móveis (4G/5G ou superior), ou outra tecnologia mais eficiente para gerenciamento e acompanhamento em tempo real;

xxxvi. Considerando possíveis limitações impostas pela indisponibilidade de sinal das redes de dados móveis, o módulo de fiscalização deverá ter a capacidade de armazenar localmente os registros completos, ou seja, com os dados do reconhecimento e também as imagens na qual a placa foi identificada. Os registros, armazenados e não enviados pela indisponibilidade de sinal, deverão ser sincronizados posteriormente, imediatamente após o restabelecimento da comunicação;

xxxviii. O sistema deverá gerar imagens complementares sempre que uma condição de irregularidade for identificada;

xxxix. A **CONTRATADA** deverá possuir equipamentos em estoque para substituição de equipamentos avariados em um período de até 24 horas, fim de garantir que não haja déficit de funcionamento dos mesmos;

xl. A plataforma eletrônica de fiscalização (unidade de processamento de dados, computador de bordo, GPS de alta precisão) deverá estar localizada e instalada no bagageiro dos veículos e permitir sua remoção apenas desconectando o cabo de alimentação de energia, além de possuir instalação de forma simplificada em outro veículo, não podendo haver perfuração em sua lataria, na hipótese de ocorrer algum problema que impeça a circulação da viatura com o sistema previamente em utilização;

xli. A empresa contratada e provedora da solução tecnológica deverá contratar seguro ou outro mecanismo financeiro que cubra quaisquer eventuais danos com este equipamento;

xlii. Todos os equipamentos a serem fornecidos serão novos e sem uso;

Xliii. De igual forma, o **MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO** deverá integrar-se com o software de processamento de infrações utilizado pela **SESTRAM**;

xliv. A solução deverá ser plenamente integrada ao sistema de gestão de multas, conforme especificações técnicas e layout a serem disponibilizados. Essa integração é essencial para assegurar a conformidade das autuações, a rastreabilidade das informações e o adequado tratamento legal das infrações registradas;

xlv. O sistema deverá enviar todos os registros de irregularidades, acompanhados de suas respectivas imagens comprobatórias, conforme os padrões definidos pela **SESTRAM**;

xlvi. A **CONTRATADA** deverá prever flexibilidade na arquitetura do sistema para viabilizar futuras integrações que venham a ser solicitadas pela Administração Municipal, especialmente no que se refere ao controle e gestão de usuários do sistema, dados de utilização das vagas, informações de monitoramento em tempo real, informações financeiras e funcionalidades de apoio à fiscalização eletrônica ou manual;

Os **parâmetros de funcionalidade do software de controle da utilização do estacionamento rotativo** deverão ainda:

a. Integrar todas as plataformas exigidas e disponibilizadas, não sendo admitidas que qualquer equipamento ou periférico trabalhe de forma offline, ou tenha atraso superior a 30 segundos no envio das informações geradas (DBI máximo);

b. Permitir a identificação dos veículos em vagas especiais (vagas para pessoa com deficiência, autistas e idosos);

c. Obter os dados dos veículos de fiscalização através de webservice;

d. Permitir cadastro de evento específico de fiscalização relacionado às placas veiculares, possibilitando o relacionamento entre as eventuais leituras de suas placas e o evento de interesse cadastrado, em tempo não superior a 3 (três) segundos após recebimento da informação;

e. Possibilitar o cadastro de veículos oficiais e seu gerenciamento, permitindo a inserção de anexo de arquivos referente ao cadastro do veículo como por exemplo a cópia de seu Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

f. Facultar consultas aos eventos dos veículos com irregularidades cadastrais, conforme definido pelo **CONTRATANTE**, possibilitando filtros de placas, intervalo de data e hora das leituras de placa, bem como outras características que possam identificar os veículos;

g. Apresentar telas georreferenciadas para a visualização e classificação das informações de forma on-line e dinâmica dos eventos, veículos e suas localizações;

h. Exibir telas com as informações dos eventos de leitura de placas, com filtros que permitam definir e categorizar as informações de interesse para classificá-las. (Marca, Modelo, Espécie, Categoria, Cor e etc..);

i. Permitir a visualização em apresentar tela com informações referente ao cadastro de propriedade do veículo (nome, email, telefone, etc...);

j. Apresentar em tela informações com o histórico do veículo (opção com fotos), horário de ativações, fiscalização e notificações;

k. Apresentar tela com opção de mudança de endereço conforme necessidade referente à notificação;

l. O sistema deverá possibilitar que os dados e informações de irregularidade de ocupação de vagas por qualquer automóvel, capturado e gerado pelo veículo de fiscalização com câmera/OCR, sejam automaticamente transmitidos para a central de monitoramento, caracterizando um sistema integrado de operação, de forma que o Agente de Trânsito do Município tenha apenas de confirmar a caracterização de irregularidade de estacionamento, como determina a legislação.

ITEM 3 - Características mínimas

LICENÇA PARA APLICATIVO DO USUÁRIO/EMPRESA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO:

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar aos usuários/clientes um **aplicativo mobile gratuito - APP** para download, acesso, cadastro, consulta e interação.

O **APP** para uso do sistema do estacionamento rotativo de Umuarama para celular deverá permitir, aos usuários, a aquisição de créditos e seu gerenciamento via internet/mobile, garantindo o acesso ao estacionamento rotativo e monitorando a utilização da vaga, bem como o acompanhamento do gasto de seus créditos.

O **APP** deverá oferecer **para os usuários pessoa física**, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

a. Possibilitar ao usuário, após o download e instalação do APP, o cadastro, alteração e exclusão do usuário, realizado através do CPF/CNPJ dos usuários;

b. Efetuar o cadastro de ilimitados veículos, através do fornecimento das placas, categoria dos veículos e descrição dos mesmos, possibilitando a opção, quando do cadastramento, da indicação de veículos como favoritos, os quais deverão aparecer pré-selecionados no momento da ativação de créditos pelo usuário;

c. Permitir a inclusão ou exclusão de veículos cadastrados (em caso de veículos excluídos os mesmos deverão ser mantidos na base de dados do sistema);

d. Oferecer ao usuário a opção de receber ou não informações, mensagens ou notificações do sistema e da **SESTRAM**, na qualidade de operadora do sistema de estacionamento rotativo;

e. Possibilitar a emissão, através do APP, de relatório de fiscalizações e notificações registradas pelo sistema por períodos mensal, semanal ou diário, permitindo o seu download em PDF ou envio por email;

O **APP** deverá oferecer, para as **empresas**, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

a. Possibilitar ao usuário, após o download e instalação do APP, o cadastro, ingresso de gestor e controle através de Portal Web próprio para controle de empresas (com cadastro de CNPJ, Razão Social, Senha, CPF do Gestor, endereço...);

b. Efetuar o cadastro de ilimitados veículos (placa, tipo, cor, marca...), o cadastro de colaboradores (com CPF e senha) e a aquisição de crédito único pelo Portal Web empresa;

c. No Portal Web Empresas, o gestor, responsável pelo CNPJ da empresa, poderá verificar os estacionamentos de cada colaborador em tempo real, o histórico de estacionamento por veículo e por colaborador, o saldo de créditos e a aquisição de novos créditos;

d. No APP empresas, qualquer colaborador/gestor poderá acessar o sistema, após o devido cadastro no Portal Web Empresas, buscas os veículos cadastrados, o local, e realizar o estacionamento com o crédito único do CNPJ;

O **APP** deverá ser compatível com, no mínimo, as plataformas ANDROID e IOS sem limite de empresas e colaboradores usuários, ficando a critério da **CONTRATADA** disponibilizá-lo para versões mais antigas dessas plataformas, cuja aquisição deverá ocorrer de forma gratuita.

A **CONTRATADA** deverá:

a) Elaborar e apresentar ao **CONTRATANTE**, para aprovação prévia, os termos de uso e as permissões de acesso que serão solicitados aos usuários;

b) Permitir aos usuários o acompanhamento do uso de seus créditos em tempo real, de minuto a minuto, possibilitando o acúmulo do saldo remanescente correspondente à fração total dos créditos para utilização posterior;

Os termos de uso do aplicativo deverão ser elaborados em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2019, que introduziu a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, e demais legislação pertinente, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

O **APP** deverá permitir aos usuários o cadastro e gerenciamento de seus dados, placas de veículos e uso das demais funcionalidades através do aplicativo mobile.

É vedado à **CONTRATADA** utilizar qualquer parte do sistema para o uso de anúncio ou propaganda, salvo campanhas e mensagens informativas pertinentes ao uso do **APP**, expressamente autorizadas pelos fiscais do **CONTRATANTE**.

Igualmente, deverão ser observadas as seguintes funcionalidades:

i. A interface do aplicativo deverá ser simples, intuitiva, acessível e de fácil utilização pelo usuário, mesmo aqueles com pouco conhecimento sobre tecnologias e aplicações mobile;

ii. O sistema deverá permitir ao **CONTRATANTE**, através do Administrador, o envio de forma geral de mensagens aos usuários do aplicativo, com informações, campanhas, notificações e demais mensagens necessárias e relevantes ao sistema;

iii. Quando do estacionamento do veículo, desde que devidamente cadastrado no login do usuário/cliente, o APP notificará o usuário quando a leitura da placa cadastrada for identificada e registrada pelo sistema. A partir de então, será contabilizado o tempo de parada, notificando o usuário a cada registro superveniente do módulo de fiscalização e quando o tempo permitido restante for igual a 5 (cinco) minutos, ou qualquer outra fração de tempo definido pelo **CONTRATANTE**;

iv. O controle de tempo realizado pelo **APP** será apenas orientativo e não eximirá o usuário da responsabilidade sobre o controle de tempo de parada na vaga;

e. Após o cadastramento e aquisição de créditos para posterior utilização, bastará ao usuário utilizar um aparelho de telefonia celular do tipo smartphone, quando estacionar em uma vaga disponível, para selecionar a fração de tempo desejado, abatendo de sua conta a quantidade correspondente de créditos de estacionamento ou valor pelo uso da vaga;

vi. O aplicativo deverá enviar notificações ao usuário sempre que o veículo ativado for fiscalizado com o acompanhamento do período de estacionamento do veículo;

vii. Independente de qualquer ativação pelo usuário, o aplicativo deverá notificar sempre que uma placa cadastrada for identificada por um dos módulos de fiscalização em operação e entrar na base de dados do sistema;

viii. O usuário, ao cadastrar uma placa em seu aplicativo, receberá notificações do sistema sempre que a placa do veículo cadastrado for lida pelo módulo de fiscalização e os dados lançados no sistema. Essa notificação deverá ser independente do uso do **APP**, ainda que não esteja em utilização ou funcionando em segundo plano;

ix. O usuário deverá ter a opção de silenciar quaisquer notificações quando julgar conveniente;

x. Após expirado o tempo de permanência de acordo com os créditos adquiridos pelo usuário, sendo o período de 02 horas o tempo máximo de utilização de uma mesma vaga, contado do primeiro registro do veículo imobilizado na mesma vaga (trecho de quadra), o aplicativo deverá informar ao usuário que o mesmo foi notificado por estacionamento em desacordo com a regulamentação municipal vigente;

x. As notificações automáticas através do aplicativo deverão ter a função de possibilitar maior segurança ao usuário no controle de seu tempo de permanência na vaga;

xi. O aplicativo deverá notificar o usuário cadastrado sobre os registros de aviso de irregularidade efetivados para as placas de veículos cadastrados;

xii. As mensagens destinadas aos usuários do aplicativo deverão ser submetidas à aprovação do **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de solicitar readequações ou correções, ainda que necessárias atualizações supervenientes do **APP**;

xiii. Em hipótese alguma os dados dos usuários do aplicativo poderão ser cedidos, vendidos ou disponibilizados a terceiros, sob qualquer pretexto;

xiv. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o sigilo e privacidade dos usuários, devendo tomar todas as medidas de segurança necessárias para proteger os dados dos usuários e evitar a utilização indevida por terceiros;

xv. A **CONTRATADA** deverá tomar todas as medidas necessárias para atendimento integral à **LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados** ou legislação superveniente que regule a matéria, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a tutela dos dados dos usuários em observância às disposições legais;

xvi. Quaisquer danos causados a terceiros pelo vazamento de dados ou informações de usuários será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

xvii. A **CONTRATADA** deverá garantir total integração entre os módulos do sistema e o aplicativo de usuário/cliente, garantindo a fidelidade e veracidade das informações e notificações, bem como a atualização em tempo real dos dados;

xviii. Todas as ações e relatórios realizados pelo usuário no aplicativo deverão utilizar como base o relógio do servidor, considerando como padrão o horário de Brasília/DF;

xix. É de responsabilidade da **CONTRATADA** desenvolver e fornecer um aplicativo com finalidade exclusivamente para acesso, interação e consultas relacionadas ao sistema de estacionamento rotativo pago, do Município de Umuarama, sendo vedada a aplicação de funções ou intenções estranhas ao objetivo original;

xx. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um canal de atendimento ao usuário pelo **APP**, para sanar dúvidas, receber elogios e reclamações, bem como prestar suporte técnico, ficando sob sua exclusiva responsabilidade o atendimento às demandas e problemas experimentados pelo usuário;

xxi. A fim de fornecer suporte ao aplicativo, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar web site para informações sobre o sistema, o site deverá conter informações e regras sobre o uso do sistema de estacionamento, uma sessão com as principais dúvidas, além de informações sobre o canal de comunicação com o usuário através de e-mail, telefone fixo e/ou internet (fale conosco);

xxii. O **APP** deverá possuir predisposição para a implantação de novas funcionalidades ou ferramentas relacionadas às atividades do **CONTRATANTE**, implementadas por solicitação expressa e contraprestação específica;

xxiii. A **CONTRATADA** deverá implantar no APP funcionalidade para atualizar automaticamente as placas dos veículos, quando as mesmas forem substituídas;

xxiv. A comercialização dos créditos pelo aplicativo será de exclusiva responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, devendo a plataforma responsável pelas transações financeiras e/ou de comercialização estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central, e operar as transações financeiras por meio de cartão de crédito, débito e PIX;

xxv. O aplicativo deverá permitir o cadastro dos cartões de crédito e débito do usuário, facilitando futuras novas compras de créditos eletrônicos de estacionamento, dispondo de elementos de segurança que impeçam a utilização indevida dos cartões cadastrados;

xxvi. O usuário poderá efetuar o cadastro de ilimitados veículos, através do fornecimento da placa, categoria do veículo e uma descrição do mesmo. Deverá existir opção no cadastro de veículos para que o usuário possa marcar o mesmo como favorito, permitindo a inclusão ou exclusão de veículos cadastrados (em caso de veículos excluídos os mesmos deverão ser mantidos na base de dados do sistema). O veículo marcado como favorito deve aparecer pré-selecionado no momento de uma ativação de crédito pelo usuário;

xxvii. Oferecer ao usuário a opção de receber ou não as informações, mensagens ou notificações do sistema e da **SESTRAM**;

xxviii. O usuário deverá ter a possibilidade de emissão, através do aplicativo, de relatório de fiscalizações e notificações registradas pelo sistema por períodos mensal, semanal ou diário;

xxix. Os relatórios emitidos no aplicativo deverão ter a possibilidade de download em PDF ou envio por email;

xxxi. As notificações automáticas através do aplicativo deverão ter a função de possibilitar maior segurança ao usuário no controle de seu tempo de permanência na vaga;

xxxii. O aplicativo deverá notificar o usuário cadastrado sobre os registros de irregularidades efetivados para as placas de veículos cadastrados;

xxxiii. As mensagens destinadas aos usuários do aplicativo deverão ser submetidas à aprovação da **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de solicitar readequações ou correções, ainda que necessárias atualizações supervenientes do App;

xxxiv. Em hipótese alguma os dados dos usuários do aplicativo poderão ser cedidos, vendidos ou disponibilizados a terceiros, sob qualquer pretexto;

xxxv. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o sigilo e privacidade dos usuários, devendo tomar todas as medidas de segurança necessárias para proteger os dados dos usuários e evitar a utilização indevida por terceiros;

xxxvi. A **CONTRATADA** deverá tomar todas as medidas necessárias para atendimento integral à **LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados** ou legislação superveniente que regule a matéria, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a tutela dos dados dos usuários em observância às disposições legais;

xxxvii. A **CONTRATADA** deverá garantir total integração entre os módulos do sistema e o aplicativo de usuário/cliente, permitindo a fidelidade e veracidade das informações e notificações, bem como a atualização em tempo real dos dados;

xxxviii. A **CONTRATADA** deverá implantar no **APP** funcionalidade para atualizar automaticamente as placas dos veículos, quando as mesmas forem substituídas;

xxxix. A comercialização dos créditos pelo aplicativo será de exclusiva responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, devendo a plataforma responsável pelas transações financeiras estar de acordo

com as normas estabelecidas pelo Banco Central, e operar as transações financeiras por meio de cartão de crédito, débito e PIX;

xl. O aplicativo deverá permitir o cadastro dos cartões de crédito e débito do usuário, facilitando futuras novas compras de créditos. O sistema deverá possuir elementos de segurança que impeçam a utilização indevida dos cartões cadastrados.

ITEM 4 - Características mínimas

SÍTIO ELETRÔNICO/PORTAL PARA O USUÁRIO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO:

Trata-se da disponibilização de meio complementar de acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo via WEB, que permitirá ao usuário mais uma opção de aquisição de créditos eletrônicos para a utilização das vagas, a partir de qualquer computador, sem a necessidade de utilização de aparelho celular (smartphones) ou terminal de autoatendimento.

O Portal deverá permitir o controle de tempo da vaga utilizada e dos créditos adquiridos, o cadastramento de informações e veículos dos usuários, além da aquisição de créditos, dentre outros recursos e/ou controles afetos a esse sistema.

Considerando as necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários, a **CONTRATADA** deverá possuir solução completa de um Sítio da Internet – site, utilizando os meios eletrônicos de comunicação através de Portal na WEB, com Certificado de Segurança Secure Socket Layer - SSL, que disponibilizará aos usuários, direta ou indiretamente cadastrados em seu website, uma interação com os produtos e serviços oferecidos no sistema de estacionamento rotativo, garantindo praticidade e agilidade na aquisição do tempo de uso das vagas.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um portal de acesso web aos usuários (clientes), para a realização de consultas de fiscalizações, notificações, histórico do veículo, realização de cadastro de veículos, aquisição de créditos eletrônicos, registro de estacionamento e regularização de avisos de irregularidade.

O portal deverá ainda:

a. Validar o usuário, solicitando o CPF/CNPJ e a senha cadastrada no Portal Web - site;

b. Após a validação do usuário e senha, informar a placa do veículo para ativar períodos de estacionamento ou acessar outros serviços disponíveis;

c. Após a informação da placa, deverá solicitar informações de aquisição de períodos de estacionamento, devendo ser de 30, 60, 90 e 120 minutos, conforme definido em regulamento próprio do sistema de estacionamento rotativo municipal de Umuarama, podendo haver alterações de tempo de acordo com os critérios do **CONTRATANTE**;

d. Após a informação do tempo a ser adquirido, o sítio responsivo deverá informar se a transação foi aceita ou não;

e. Caso a transação seja aceita, o Portal Web deverá informar o horário final de validade do estacionamento;

f. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar Portal Web - site, com formato reajustável (responsivo) para se adequar aos vários modelos de sistema operacional e tamanhos de telas disponíveis nos celulares atualmente;

O link de acesso à ambiente web do sistema deverá estar disponível no sítio eletrônico do **CONTRATANTE**.

No Portal Web, o usuário (cliente) deverá ter acesso a um campo específico para consulta através da placa do veículo.

Visando a segurança dos dados e o sigilo das informações de terceiros, a **CONTRATADA** poderá, em comum acordo com o **CONTRATANTE**, acrescentar dados adicionais necessários à consulta, como número do RENAVAM, CPF do proprietário e etc.

Os campos adicionais, se existentes, deverão ter o desígnio de impedir a consulta de veículos por terceiros não proprietários, mas não poderão se apresentar como fatores dificultadores ou impeditivos da

consulta; já o ambiente de consulta deverá ser apresentado com a maior clareza e simplicidade possível, resguardados o sigilo e privacidade de terceiros.

O Portal Web deverá ser de construção simples, de fácil cognição e intuitiva ao usuário, cujo layout deverá ser sóbrio e conter as logomarcas do **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, **SESTRAM** e da empresa **CONTRATADA**, ou outro signo determinado pela **CONTRATANTE**.

Ao realizar a consulta de um veículo através da placa, deverá ser retornado ao usuário informações como se o veículo foi fiscalizado, se excedeu o período de permanência regulamentado para a vaga, se foi gerado aviso de irregularidade, entre outros dados pertinentes, disponibilizando-se consultas por dia, mês ou períodos específicos, a critério dos usuários.

O Portal Web deverá conter campos destinados às informações repassadas pelo **CONTRATANTE** aos usuários, mensagens de caráter educativo e etc;

O ambiente Web deverá conter campo específico para que o usuário envie mensagens com sugestões, elogios, reclamações, etc., de modo a promover a interação e participação do usuário (cliente) no aprimoramento do sistema e das atividades do **CONTRATANTE**. As mensagens enviadas pelo usuário deverão ser direcionadas aos Administradores do Sistema, que darão o tratamento devido às demandas.

No campo de interação o usuário, caso opte, não precisará se identificar, podendo expressar-se de forma anônima ao enviar sua mensagem.

A **CONTRATADA** deverá implantar no Portal WEB a funcionalidade para atualizar automaticamente as placas dos veículos, quando as mesmas forem substituídas.

A comercialização dos créditos pelo Portal WEB será de **exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA**, devendo a plataforma responsável pelas transações financeiras e/ou de comercialização estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central, operando as transações financeiras por meio de cartão de crédito, débito e PIX.

ITEM 5 - Características mínimas
PARQUÍMETROS DO TIPO MULTIVAGAS INTEGRADOS E COM COMUNICAÇÃO on-line,
ACEITANDO MÚLTIPLOS MEIOS DE PAGAMENTO:

Os **PARQUÍMETROS MULTIVAGAS** são equipamentos eletrônicos utilizados em sistemas de estacionamento rotativo que servem para controlar e gerenciar múltiplas vagas a partir de um único terminal físico, garantindo o acesso do sistema ao usuário independentemente de qualquer tipo de assistência, configurando assim o autoatendimento, variando conforme o modelo e o fabricante. Deste modo, os parquímetros multivagas deverão possuir as funcionalidades e características mínimas a seguir:

I. Funcionalidade Geral:

- a) Dispor de cobertura a múltiplas vagas ao redor do equipamento;
- b) Identificar a placa do veículo para o início da operação e uso da vaga abrangida pelo estacionamento rotativo;
- c) Aceitar pagamento através de múltiplas formas, tais como moedas (com exceção a moeda de um centavo), cartões de crédito e débito com chip ou por aproximação (NFC), cartão pré-pago com chip ou PIX;
- d) No caso de cancelamento manual ou automático da transação restituir integralmente as moedas que eventualmente tenham sido colocadas pelo usuário;
- e) Emitir bilhete comprovante da aquisição de créditos de estacionamento, indicando no mínimo período de validade, a placa do veículo e o valor pago;
- f) Possuir painel com visor para mensagens orientativas aos usuários sobre como proceder;
- g) Possibilitar ao usuário a opção quanto ao tempo de permanência pretendido, conforme as frações de tempo regulamentadas;

h) Permitir a reprogramação de novos horários e tarifas fora do horário de estacionamento rotativo, conforme as necessidades da CONTRATADA;

i) Permitir tempo de carência inicial e/ou final programável;

II. Componentes e estrutura:

a) Possuir gabinete em aço inox ou galvanizado com pintura eletrostática na cor definida pela CONTRATANTE, resistente à oxidação e vandalismo;

b) Dispor de display LCD ou tela *touchscreen* de alta visibilidade, legível sob luz solar;

c) Dispor de teclado físico ou virtual para inserção de dados (placa, tempo, etc.);

d) Possuir impressora térmica interna, com corte automático, para emissão de comprovante;

e) Dispor de sistema de trava de segurança para acesso técnico ao interior do equipamento;

f) As partes encaixáveis do equipamento que deverão ser fixadas por elementos que as impeçam de cair ou se desarranjarem em caso de vibrações excessivas devido ao trânsito de veículos nas vias;

g) Possuir aberturas destinadas a leitura de cartões, introdução de moedas e emissão de bilhetes de forma a evitar danos permanentes ao funcionamento do parquímetro eletrônico, mesmo em casos de vandalismo, como introdução de objetos, obstrução ou aplicação de líquidos;

III. Alimentação e autonomia:

a) Possui alimentação solar com painel fotovoltaico acoplado;

b) Dispor de bateria interna recarregável (autonomia mínima de 3 a 5 dias sem recarga solar);

c) Disponibilizar de forma alternativa, alimentação elétrica em 110/220V, com nobreak interno;

IV. Comunicação e integração:

a) Possuir módulo de comunicação GPRS, 4G/5G ou superior com chip SIM para conexão com sistema central;

b) Apresentar registro em tempo real das operações em servidor via API - segura;

c) Realizar integração com sistema de fiscalização digital (consultas por placa ou tempo expirado);

d) Possibilitar autodiagnóstico remoto e envio de alertas (ex: fim de papel, falha de comunicação, nível de carga de bateria e cofre cheio);

V. Segurança e conformidade:

a) Dispor de estrutura antivandalismo, com sensores de violação e bloqueio automático;

b) Compartimento interno com travas duplas e sistema de lacre para coleta segura de moedas;

c) Proteção IP65 ou superior (contra poeira e água);

d) Conformidade com requisitos de acessibilidade ABNT 9050/2020 (altura adequada, instruções visuais e sonoras, quando aplicável);

VI. Usabilidade e interface com o usuário:

a) Possuir menus e instruções em idioma local (português) com interface intuitiva;

- b) Dispor de mensagens de erro claras e sistema de ajuda passo a passo;
- c) Display gráfico colorido, com tela *touchscreen*, antirreflexo e capacitivo possuindo iluminação interna automática para operação noturna;
- d) Estar dotado de memória ou outro mecanismo para registro das operações de inserção de tempo de estacionamento ou controle do horário de utilização das vagas, eliminando qualquer possibilidade ou ocorrência de perdas de frações de tempo pelos usuários ao final do período de cobrança do sistema;

VII. **Integração com sistema central:**

- a) Possibilitar obrigatoriamente a integração na rede e funcionar conjuntamente e on-line com outros meios de utilização do sistema de estacionamento rotativo.
- b) Possibilitar a realização de controle on-line das arrecadações através do software de gestão garantindo transparência na auditoria do sistema;
- c) Deverão ainda estar integrados ao único software de gestão do sistema, e dispositivos de fiscalização (individual móvel e veículo) para consulta de status de ocupação de vaga pelo veículo de fiscalização;

VIII. **Segurança da informação:**

- a) Criptografia de dados, proteção contra fraudes;
- b) Conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- c) Sistema de trava de segurança que dificulte ao máximo ações de vandalismo em geral;

A **CONTRATADA** deverá fornecer manual técnico completo, treinamento à equipe gestora e disponibilizar canal de suporte técnico permanente durante o horário de operação do estacionamento rotativo; ainda, todos os parquímetros deverão ser entregues instalados, configurados e em funcionamento, prontos para uso pela população.

Resumidamente, as especificações técnicas mais comuns neste tipo de equipamentos são:

ESPECIFICAÇÕES	DETALHES COMUNS
Alimentação	Energia solar com bateria, independente da rede de energia elétrica local.
Tela	Visor de cristal líquido monocolor (com 4 linhas por 20 colunas de caracteres mínimos), com teclado alfanumérico <i>touchscreen</i> , resistente a vandalismo e intempéries.
Pagamento	Moedas, cartões de crédito e débito, cartões sem contato tipo NFC ou MyFare, PIX, Moedas (todas exceto de R\$ 0,01, inclusive pré-cofre).
Impressora	Térmica, para emissão de tíquete com código de barra ou QR Code para PIX.
Comunicação	GPRS/4G/5G, Ethernet ou Wi-Fi.
Identificação do veículo	Por digitação da placa.
Gabinete	Aço carbono galvanizado ou inox, com pintura anticorrosiva caracterizado por uma construção robusta e resistente a vandalismo e intempéries, garantindo alta durabilidade e segurança.
Sistema antifraude	Sensores de abertura com autenticação por mídia específica para controle de abertura de seus módulos. Sempre que for necessária a abertura de qualquer módulo, seja referente aos componentes eletrônicos ou ao compartimento de recolhimento do cofre, deverá ser utilizada uma mídia exclusiva para autorização. Todas as aberturas devem ser registradas em um relatório no sistema de gestão. Além disso, qualquer tentativa de abertura sem a utilização da mídia autorizada deverá ser detectada e igualmente registrada no software de gestão para fins de auditoria e segurança operacional. Deve apresentar cofre com fechamento automático, e possuir monitoramento remoto.

Sistema de Manutenção	Sistema de mídia para consulta do seu estado operacional, exibindo em sua interface própria informações relevantes, como nível de bateria, versão de software e parâmetros essenciais ao monitoramento. Possuir mecanismo de registro obrigatório para todas as manutenções preventivas e corretivas, diretamente no parquímetro por meio de inserção manual ou códigos pré-definidos.
-----------------------	--

As funções comuns dos Parquímetros Multivagas são discriminadas a seguir:

a) O modelo de comercialização a ser implantando leva em consideração um modelo de autoatendimento, que não necessita de interação da **CONTRATADA** ou seus prepostos, ou ainda o uso de monitores. Neste contexto, prevê-se o uso de equipamentos de controle de tempos de estacionamento – parquímetros, com a utilização das calçadas ou passeios da área de abrangência do estacionamento rotativo;

b) Os parquímetros a serem instalados nas vias do Município são considerados como pontos de venda fixos do estacionamento rotativo, constituindo peça central de acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo;

c) O software implantado nos parquímetros, que comercializará os tempos de estacionamento, deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros da operação e das funcionalidades e premissas previstas neste documento, sem exceção;

d) Os parquímetros devem constituir-se num sistema confiável de acesso e uso do estacionamento rotativo pago on-line. Neste contexto, o equipamento deverá funcionar interligado em tempo real com o servidor e software de gestão do sistema, permitindo que o usuário adquira tempo de estacionamento utilizando os meios de pagamento disponíveis (cartão ou dispositivo eletrônico recarregável, cartão de crédito e débito, todas as moedas nacionais (à exceção da moeda de um centavo), e ainda PIX, tendo a sua comprovação efetuada mediante a emissão de um recibo (tíquete), sendo dispensável a sua colocação no interior do veículo;

e) Os parquímetros deverão operar no sistema de pagamento por placa – o usuário informa a placa de seu veículo como informação básica de ativação do estacionamento;

f) O recibo emitido deverá conter dados pertinentes ao período de estacionamento adquirido, tais como: placa, data e hora de emissão, valor pago, validade do estacionamento expressa na data e hora de saída, além de um número identificador da transação;

g) Os parquímetros multivagas deverão ser capazes de realizar a recarga de cartões ou dispositivos recarregáveis; registrar integralmente os dados de operações e eventos, como falhas, aberturas de portas, coletas e transações; emitir relatórios operacionais resumidos contendo dados parciais e totais de arrecadação; permitir a configuração de tarifas e horários de cobrança conforme a legislação vigente; possibilitar a programação de períodos de carência para o tempo de estacionamento (seja no início, fim ou em intervalos isentos de cobrança), além de viabilizar a consulta ao tempo restante de estacionamento previamente adquirido, mediante a digitação da placa do veículo;

h) O sistema deverá permitir que sejam programados parâmetros operacionais aplicados a cada grupo de parquímetros, instalados em uma ou mais zonas de operação de estacionamento rotativo;

i) A coleta dos dados estatísticos de cada parquímetro deve ser feita primariamente através de conexão remota, com o processamento de transações em tempo real, sendo facultado, excepcionalmente, o uso de algum coletor de dados portátil/impressão de dados combinados com armazenamento de dados em memória interna, ressaltando-se que o equipamento deve operar em tempo real (on-line), com disponibilidade mínima de 95% (noventa e cinco por cento);

j) Os dados coletados, bem como a configuração, poderão ser conferidos e auditados através da análise dos dados contidos em relatórios resumidos emitidos pelos próprios equipamentos, mas devem idealmente ser processados pelo software de gestão sem a impressão de papel, beneficiando-se do conceito de equipamento conectado em tempo real e da transmissão de dados e transações realizadas;

k) O software de gestão recebe as informações dos parquímetros relativos à emissão de tempo de estacionamento adquirido, recargas de créditos, dados referentes à arrecadação de cada equipamento, informações de falhas, estatísticas, falta de insumos como papel e bateria;

l) Os dados coletados de cada parquímetro comporão, no software de gestão, relatórios fiscais, estatísticos e financeiros (gerenciais) pertinentes à administração do estacionamento rotativo;

m) O equipamento deverá exibir em sua interface mensagens informativas sempre que estiver fora do horário ou dia de funcionamento autorizado. Essas mensagens devem ser claramente visíveis ao usuário, indicando a restrição de uso e garantindo a conformidade com os períodos operacionais pré-definidos;

n) O equipamento deverá possuir um mecanismo de registro obrigatório para todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas. Esse registro deve ser efetuado diretamente no dispositivo, seja por meio de inserção manual de informações ou pela utilização de códigos pré-definidos. Todos os eventos de manutenção devem ser automaticamente armazenados e integrados a um relatório específico no software de gestão, garantindo rastreabilidade e conformidade operacional;

o) O equipamento deverá possuir um sistema de mídia para consulta do seu estado operacional, exibindo em sua interface própria informações relevantes, como nível de bateria, versão de software e demais parâmetros essenciais ao monitoramento do seu funcionamento. Essas informações devem ser apresentadas de forma clara e acessível, garantindo a supervisão adequada do *status* operacional do dispositivo;

p) O equipamento deverá possuir um sistema de autenticação por mídia específica para controle de abertura de seus módulos. Sempre que for necessária a abertura de qualquer módulo, seja referente aos componentes eletrônicos ou ao compartimento de recolhimento do cofre, deverá ser utilizada uma mídia exclusiva para autorização. Todas as aberturas devem ser registradas em um relatório no sistema de gestão. Além disso, qualquer tentativa de abertura sem a utilização da mídia autorizada deverá ser detectada e igualmente registrada no software de gestão para fins de auditoria e segurança operacional;

q) O equipamento deverá ser fabricado em conformidade com as especificações das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, citando-se dentre outras:

- ✓ **ABNT NBR 15250:** estabelece requisitos para a altura do terminal, a presença de comandos alternativos para entrada de dados (como teclado numérico ou voz) em caso de telas touch, e outros critérios que visam facilitar a utilização do equipamento por pessoas com deficiência visual, auditiva ou motora;
- ✓ **ABNT NBR 9050:** trata da acessibilidade em edificações, incluindo os equipamentos de autoatendimento;
- ✓ **ABNT NBR 15655:** define critérios para o funcionamento de equipamentos, garantindo autonomia, ergonomia e segurança para os usuários;
- ✓ **ABNT NBR 17170:** define diretrizes para as condições e prazos de garantias tecnicamente recomendados que devem ser seguidas por construtoras e todos os agentes dos serviços de construção, incluindo equipamentos de autoatendimento;

r) O equipamento deverá possuir uma construção robusta e resistente, garantindo alta durabilidade e segurança. Seu gabinete deverá ser fabricado em aço carbono ou em outro material de resistência equivalente, com pintura eletrostática na cor definida pelo **CONTRATANTE** e proteção anticorrosiva, assegurando proteção contra impactos, desgaste e condições adversas de operação;

s) O equipamento deverá possuir suporte para múltiplos idiomas, oferecendo opções de configuração para português, inglês e espanhol, com o português definido como idioma padrão. A seleção do idioma deverá ser realizada de forma intuitiva, garantindo acessibilidade ao usuário. Além disso, toda a interface, incluindo mensagens de sistema, menus e instruções operacionais, deverá ser traduzida integralmente para os idiomas disponíveis, assegurando uma experiência padronizada e sem perda de informações;

Tratamento de Moedas

Todos os modelos de parquímetros deverão ter capacidade de reconhecimento das moedas especificadas apresentando grau de acerto de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) em relação ao que é depositado ou inserido no cofre – item obrigatório da Prova Técnica.

O recolhimento das moedas depositadas no cofre do equipamento deverá ser feito mediante substituição por outra unidade vazia, não sendo permitido o acesso de terceiros encarregados da coleta ao conteúdo depositado no cofre do equipamento. Nenhum parquímetro deve operar sem cofre, e toda gestão de recolhimento de cofres e moedas deve ser feita pela **CONTRATADA**.

Para cada operação de recolhimento de moedas, todos os parquímetros deverão emitir, automaticamente, um resumo da transação efetuada, contendo, ao menos, as seguintes informações: identificação do parquímetro, número identificador relativo ao recolhimento realizado, data e hora da coleta.

Certificações

Os módulos de rádio utilizados nos equipamentos deverão ser obrigatoriamente homologados pela ANATEL, garantindo conformidade com as normas e regulamentações vigentes. A certificação correspondente deverá ser apresentada no momento da realização da prova de conceito, assegurando a adequação técnica e legal dos componentes utilizados. Além disso, a certificação deverá estar explicitamente mencionada no catálogo técnico do equipamento.

OBS: todos os modelos de parquímetros multivagas instalados nos passeios públicos atenderão um número de vagas determinado informado pela Divisão de Engenharia de Trânsito (DET) da SESTRAM, levando em consideração a comodidade do deslocamento dos usuários, em especial daqueles portadores de limitação de locomoção físicas ou sensoriais.

ITEM 6 - Características mínimas

PARQUÍMETROS “OUTDOOR” MULTISSERVIÇOS COM AUTOATENDIMENTO EM TELA 10” POLEGADAS, INTEGRADOS E COM COMUNICAÇÃO ON-LINE, ACEITANDO MÚLTIPLOS MEIOS DE PAGAMENTO:

Os **PARQUÍMETROS DO TIPO MULTISSERVIÇOS** com autoatendimento são equipamentos avançados e multifuncionais instalados em espaços públicos, especialmente em zonas de estacionamento rotativo, que permitem ao usuário realizar diversas operações sem a necessidade de atendimento humano direto.

Dados as características de sua tela e interatividade com o usuário, conexão à internet de alta velocidade, fonte de alimentação de energia própria, os equipamentos permitem a expansão dos serviços oferecidos aos usuários não ficando restritos as operações de acesso e ao uso do estacionamento rotativo.

Constituem equipamentos de autoatendimento para funcionamento em ambiente externo, com tela de acionamento por toque de no mínimo de 10” (polegadas), processador e periféricos (impressora, pré-cofre e cofre), funcionalidades equivalentes/iguais ao parquímetro Multivaga e integração com todos os demais itens da tecnologia do sistema de estacionamento (App, Plataforma WEB e Fiscalização). Deverá permitir ainda consulta de veículo fiscalizado.

Os **requisitos técnicos** para a sua implantação abrangem os seguintes aspectos:

a. Infraestrutura Urbana:

Uso de energia solar com baterias, independente da rede de energia elétrica local (Os itens mencionados contribuem para a otimização do consumo energético do equipamento, assegurando sua autossuficiência operacional por meio da eficiência no uso da bateria);

Conectividade com redes de dados para comunicação com servidores e sistemas de controle;

b. Integração com Sistema Central:

Software de gestão de estacionamento rotativo;

Comunicação com aplicativos de gestão de tíquetes e fiscalização;

c. Segurança da Informação:

Criptografia de dados, proteção contra fraudes;

Conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

d. Sistema de Pagamento:

Suporte a múltiplas formas de pagamento (moeda, cartão de crédito e débito, cartão pré-pago com chip/contactless, PIX);

Impressão de comprovante os dados da operação e o prazo de validade e envio de comprovante ecológico por SMS;

As características técnicas dizem respeito à:

COMPONENTE	ESPECIFICAÇÕES COMUNS
Alimentação	Energia solar com bateria, independente da rede de energia elétrica local.
Tela	tela de acionamento por toque de no mínimo de 10" (polegadas), com proteção contra vandalismo e intempéries, com teclado alfanumérico integrado na tela;
Pagamento	Moedas, cartões de crédito e débito, cartões sem contato tipo NFC ou MyFare, PIX, Moedas (todas exceto de R\$ 0,01, inclusive pré-cofre);
Impressora	Térmica, para emissão de tíquete com código de barra ou QR Code para PIX;
Comunicação	GPRS/4G/5G, Ethernet ou Wi-Fi;
Identificação do veículo	Por digitação da placa;
Gabinete	Aço carbono galvanizado ou inox, com pintura anticorrosiva caracterizado por uma construção robusta e resistente a vandalismo e intempéries, garantindo alta durabilidade e segurança;
Sistema antifraude	Sensores de abertura com autenticação por mídia específica para controle de abertura de seus módulos. Sempre que for necessária a abertura de qualquer módulo, seja referente aos componentes eletrônicos ou ao compartimento de recolhimento do cofre, deverá ser utilizada uma mídia exclusiva para autorização. Todas as aberturas devem ser registradas em um relatório no sistema de gestão. Além disso, qualquer tentativa de abertura sem a utilização da mídia autorizada deverá ser detectada e igualmente registrada no software de gestão para fins de auditoria e segurança operacional. Deve apresentar cofre com fechamento automático, e possuir monitoramento remoto;
Sistema de Manutenção	Sistema de mídia para consulta do seu estado operacional, exibindo em sua interface própria informações relevantes, como nível de bateria, versão de software e demais parâmetros essenciais ao monitoramento do seu funcionamento. Possuir mecanismo de registro obrigatório para todas as manutenções preventivas e corretivas, diretamente no parquímetro por meio de inserção manual ou códigos pré-definidos;

Da operação dos equipamentos multisserviços tem-se que:

a. O modelo de comercialização a ser implantando leva em consideração um modelo de autoatendimento, que não necessitam de interação da **CONTRATADA** ou seus prepostos, ou ainda o uso de monitores. Neste contexto, prevê-se o uso de equipamentos de controle de tempos de estacionamento – parquímetros, com a utilização das calçadas ou passeios da área de abrangência do estacionamento rotativo.

b. Os parquímetros a serem instalados nas vias do Município são considerados como pontos de venda fixos do estacionamento rotativo, constituindo peça central de acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo.

c. O software implantado no parquímetro, que comercializará os tempos de estacionamento, deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros da operação e das funcionalidades e premissas previstas neste documento, sem exceção.

d. Os parquímetros devem constituir-se num sistema confiável de acesso e uso do estacionamento rotativo pago on-line. Neste contexto, o equipamento deverá funcionar interligado em tempo real com o servidor e software de gestão do sistema, permitindo que o usuário adquira tempo de estacionamento utilizando os meios de pagamento disponíveis (cartão ou dispositivo eletrônico recarregável, cartão de crédito e débito, todas as moedas nacionais (à exceção da moeda de um centavo), e ainda PIX, tendo a sua comprovação efetuada mediante a emissão de um recibo (tíquete), sendo dispensável a sua colocação no interior do veículo.

e. Os parquímetros deverão operar no sistema de pagamento por placa – o usuário informa a placa de seu veículo como informação básica de ativação do estacionamento.

f. O recibo emitido deverá conter dados pertinentes ao período de estacionamento adquirido, tais como: placa, data e hora de emissão, valor pago, validade do estacionamento expressa na data e hora de saída, além de um número identificador da transação.

g. Os parquímetros multisserviços deverão ser capazes de realizar a recarga de cartões ou dispositivos recarregáveis; registrar integralmente os dados de operações e eventos, como falhas, aberturas de portas, coletas e transações; emitir relatórios operacionais resumidos contendo dados parciais e totais de arrecadação; permitir a configuração de tarifas e horários de cobrança conforme a legislação vigente; possibilitar a programação de períodos de carência para o tempo de estacionamento (seja no início, fim ou em intervalos isentos de cobrança), além de viabilizar a consulta ao tempo restante de estacionamento previamente adquirido, mediante a digitação da placa do veículo.

h. O sistema deverá permitir que sejam programados parâmetros operacionais aplicados a cada grupo de parquímetros, instalados em uma ou mais zonas de operação de estacionamento rotativo.

i. A coleta dos dados estatísticos de cada parquímetro deve ser feita primariamente através de conexão remota, com o processamento de transações em tempo real, sendo facultado, excepcionalmente, o uso de algum coletor de dados portátil/impressão de dados combinados com armazenamento de dados em memória interna, ressaltando-se que o equipamento deve operar em tempo real (on-line), com disponibilidade mínima de 95% (noventa e cinco por cento).

j. Os dados coletados, bem como a configuração, poderão ser conferidos e auditados através da análise dos dados contidos em relatórios resumidos emitidos pelos próprios equipamentos, mas devem idealmente ser processados pelo software de gestão sem a impressão de papel, beneficiando-se do conceito de equipamento conectado em tempo real e da transmissão de dados e transações realizadas.

k. O software de gestão recebe as informações dos parquímetros relativos à emissão de tempos de estacionamento adquiridos, recargas de créditos, dados referentes à arrecadação de cada equipamento, informações de falhas, estatísticas, falta de insumos como papel e bateria.

l. Os dados coletados de cada parquímetro comporão, no software de gestão, relatórios fiscais, estatísticos e financeiros (gerenciais) pertinentes à administração do estacionamento rotativo.

m. O equipamento deverá exibir em sua interface mensagens informativas sempre que estiver fora do horário ou dia de funcionamento autorizado. Essas mensagens devem ser claramente visíveis ao usuário, indicando a restrição de uso e garantindo a conformidade com os períodos operacionais pré-definidos.

n. O equipamento deverá possuir um mecanismo de registro obrigatório para todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas. Esse registro deve ser efetuado diretamente no dispositivo, seja por meio de inserção manual de informações ou pela utilização de códigos pré-definidos. Todos os eventos de manutenção devem ser automaticamente armazenados e integrados a um relatório específico no software de gestão, garantindo rastreabilidade e conformidade operacional.

o. O equipamento deverá possuir um sistema de mídia para consulta do seu estado operacional, exibindo em sua interface própria informações relevantes, como nível de bateria, versão de software e demais parâmetros essenciais ao monitoramento do seu funcionamento. Essas informações devem ser apresentadas de forma clara e acessível, garantindo a supervisão adequada do status operacional do dispositivo.

p. O equipamento deverá possuir um sistema de autenticação por mídia específica para controle de abertura de seus módulos. Sempre que for necessária a abertura de qualquer módulo, seja referente aos componentes eletrônicos ou ao compartimento de recolhimento do cofre, deverá ser utilizada uma mídia

exclusiva para autorização. Todas as aberturas devem ser registradas em um relatório no sistema de gestão. Além disso, qualquer tentativa de abertura sem a utilização da mídia autorizada deverá ser detectada e igualmente registrada no software de gestão para fins de auditoria e segurança operacional.

q. O equipamento deverá ser fabricado em conformidade com as especificações das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, citando-se dentre outras:

- ✓ **ABNT NBR 15250:** estabelece requisitos para a altura do terminal, a presença de comandos alternativos para entrada de dados (como teclado numérico ou voz) em caso de telas touch, e outros critérios que visam facilitar a utilização do equipamento por pessoas com deficiência visual, auditiva ou motora;
- ✓ **ABNT NBR 9050:** trata da acessibilidade em edificações, incluindo os equipamentos de autoatendimento;
- ✓ **ABNT NBR 15655:** define critérios para o funcionamento de equipamentos, garantindo autonomia, ergonomia e segurança para os usuários;
- ✓ **ABNT NBR 17170:** define diretrizes para as condições e prazos de garantias tecnicamente recomendados que devem ser seguidas por construtoras e todos os agentes dos serviços de construção, incluindo equipamentos de autoatendimento;

r. O equipamento deverá possuir uma construção robusta e resistente, garantindo alta durabilidade e segurança. Seu gabinete deverá ser fabricado em aço carbono ou em outro material de resistência equivalente, com pintura eletrostática e proteção anticorrosiva, assegurando proteção contra impactos, desgaste e condições adversas de operação.

s. Os itens mencionados acima contribuem para a otimização do consumo energético do equipamento, assegurando sua autossuficiência operacional por meio da eficiência no uso da bateria.

t. Deve permitir o uso de mídia eletrônica recarregável para efetuar o estacionamento, vinculada a uma placa previamente cadastrada, visando facilitar seu uso. No entanto, a mesma mídia também deverá possibilitar o estacionamento de outro veículo com placa não cadastrada.

u. O equipamento deverá possuir suporte para múltiplos idiomas, oferecendo opções de configuração para português, inglês e espanhol, com o português definido como idioma padrão. A seleção do idioma deverá ser realizada de forma intuitiva, garantindo acessibilidade ao usuário. Além disso, toda a interface, incluindo mensagens de sistema, menus e instruções operacionais, deverá ser traduzida integralmente para os idiomas disponíveis, assegurando uma experiência padronizada e sem perda de informações.

Autodiagnóstico

Todos os modelos de parquímetros deverão possuir funções internas de autodiagnóstico para informar e identificar os tipos de avarias eventualmente detectadas, emitindo, no mínimo, sinalizações para as situações de:

- a) Proximidade de término e/ou falta de papel;
- b) Caixa/cofre de moedas cheio;
- c) Nível de cargas de bateria de alimentação;
- d) A impossibilidade de utilização dos parquímetros deve ser claramente informada aos usuários, através de mensagem no display – exemplo: inativo, fora de uso, etc.

Tratamento de Moedas

Todos os modelos de parquímetros deverão ter capacidade de reconhecimento das moedas especificadas apresentando grau de acerto de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) em relação ao que é depositado ou inserido no cofre – item obrigatório da Prova Técnica.

O recolhimento das moedas depositadas no cofre do equipamento deverá ser feito mediante substituição por outra unidade vazia, não sendo permitido o acesso de terceiros encarregados da coleta ao conteúdo depositado no cofre do equipamento. Nenhum parquímetro deve operar sem cofre, e toda gestão de recolhimento de cofres e moedas deve ser feita pela **CONTRATADA**.

Para cada operação de recolhimento de moedas, todos os parquímetros deverão emitir, automaticamente, um resumo da transação efetuada, contendo, ao menos, as seguintes informações: identificação do parquímetro, número identificador relativo ao recolhimento realizado, data e hora da coleta.

Certificações

Os módulos de rádio utilizados nos equipamentos deverão ser obrigatoriamente homologados pela **ANATEL**, garantindo conformidade com as normas e regulamentações vigentes. A certificação correspondente deverá ser apresentada no momento da realização da prova de conceito, assegurando a adequação técnica e legal dos componentes utilizados. Além disso, a certificação deverá estar explicitamente mencionada no catálogo técnico do equipamento.

ITEM 7 - Características mínimas

PARQUÍMETROS “INDOOR” MULTISSERVIÇOS COM AUTOATENDIMENTO POR TELA 20” POLEGADAS, INTEGRADOS E COM COMUNICAÇÃO on-line, ACEITANDO MÚLTIPLOS MEIOS DE PAGAMENTO:

PARQUÍMETROS MULTISSERVIÇOS são equipamentos eletrônicos utilizados em sistemas de estacionamento rotativo, que controlam e gerenciam múltiplas vagas de estacionamento a partir de um único terminal físico.

Dizem respeito a equipamentos complementares de autoatendimento para funcionamento em **ambiente interno**, com tela de acionamento por toque de no **mínimo de 20” (polegadas)**, processador e periféricos (impressora, pré-cofre e cofre), **funcionalidades equivalentes/iguais aos parquímetros multivagas** e integração com todos os demais itens da tecnologia do sistema de estacionamento (App, Plataforma WEB e Fiscalização), oferecendo mais uma possibilidade de uso ao sistema de estacionamento rotativo, com foco especial na acessibilidade, especialmente em razão de sua tela maior, de acionamento por toque e com melhor usabilidade, permitindo ainda a consulta de veículo fiscalizado.

O modelo de comercialização a ser implantando leva em consideração um modelo de autoatendimento, que não necessita de interação da **CONTRATADA** ou seus prepostos, ou ainda o uso de monitores. Neste contexto, prevê-se o uso de equipamentos de controle de tempos de estacionamento – parquímetros, com a utilização das calçadas ou passeios da área de abrangência do estacionamento rotativo.

Os **requisitos técnicos** para a sua implantação abrangem os seguintes aspectos:

a. Infraestrutura Urbana “indoor”:

Uso de energia elétrica;
Conectividade com redes de dados para comunicação com servidores e sistemas de controle;

b. Integração com Sistema Central:

Software de gestão de estacionamento rotativo;
Comunicação com aplicativos de gestão de tíquetes e fiscalização;

c. Segurança da Informação:

Criptografia de dados, proteção contra fraudes;
Conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

d. Sistema de Pagamento:

Suporte a múltiplas formas de pagamento (moeda, cartão de crédito e débito, cartão pré-pago com chip/contactless, PIX);

Impressão de comprovante os dados da operação e o prazo de validade e envio de comprovante ecológico por SMS;

As especificações técnicas mais comuns neste tipo de equipamento são:

ESPECIFICAÇÕES	DETALHES COMUNS
Alimentação	Energia elétrica em tomada comum 110/220v;
Tela	Tela de acionamento por toque de no mínimo de 20" (polegadas), com teclado alfanumérico integrado na tela;
Pagamento	Moedas, cartões de crédito e débito, cartões sem contato tipo NFC ou MyFare, PIX, Moedas (todas exceto de R\$ 0,01, inclusive pré-cofre);
Impressora	Térmica, para emissão de tíquete com código de barra ou QR Code para PIX;
Comunicação	GPRS/4G/5G, Ethernet ou Wi-Fi;
Identificação do veículo	Por digitação da placa;
Gabinete	Aço carbono galvanizado ou inox, com pintura anticorrosiva caracterizado por uma construção robusta, garantindo alta durabilidade e segurança;
Sistema antifraude	Sensores de abertura com autenticação por mídia específica para controle de abertura de seus módulos. Sempre que for necessária a abertura de qualquer módulo, seja referente aos componentes eletrônicos ou ao compartimento de recolhimento do cofre, deverá ser utilizada uma mídia exclusiva para autorização. Todas as aberturas devem ser registradas em um relatório no sistema de gestão. Além disso, qualquer tentativa de abertura sem a utilização da mídia autorizada deverá ser detectada e igualmente registrada no software de gestão para fins de auditoria e segurança operacional. Deve apresentar cofre com fechamento automático, e possuir monitoramento remoto;
Sistema de Manutenção	Sistema de mídia para consulta do seu estado operacional, exibindo em sua interface própria informações relevantes, como nível de bateria, versão de software e demais parâmetros essenciais ao monitoramento do seu funcionamento. Possuir mecanismo de registro obrigatório para todas as manutenções preventivas e corretivas, diretamente no parquímetro por meio de inserção manual ou códigos pré-definidos.;

As funções comuns dos Parquímetros Multiserviços são discriminadas a seguir:

a) O modelo de comercialização a ser implantando leva em consideração um modelo de autoatendimento, que não necessita de interação da **CONTRATADA** ou seus prepostos, ou ainda o uso de monitores. Neste contexto, prevê-se o uso de equipamentos de controle de tempos de estacionamento – parquímetros, com a utilização “indoor” em centro de atendimento ao usuário (público ou privado);

b) O software implantado nos parquímetros, que comercializará os tempos de estacionamento, deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros da operação e das funcionalidades e premissas previstas neste documento, sem exceção;

c) Os parquímetros devem constituir-se num sistema confiável de acesso e uso do estacionamento rotativo pago on-line. Neste contexto, o equipamento deverá funcionar interligado em tempo real com o servidor e software de gestão do sistema, permitindo que o usuário adquira tempo de estacionamento utilizando os meios de pagamento disponíveis (cartão ou dispositivo eletrônico recarregável, cartão de crédito e débito, todas as moedas nacionais (à exceção da moeda de um centavo), e ainda PIX, tendo a sua comprovação efetuada mediante a emissão de um recibo (tíquete), sendo dispensável a sua colocação no interior do veículo;

d) Os parquímetros deverão operar no sistema de pagamento por placa – o usuário informa a placa de seu veículo como informação básica de ativação do estacionamento;

e) O recibo emitido deverá conter dados pertinentes ao período de estacionamento adquirido, tais como: placa, data e hora de emissão, valor pago, validade do estacionamento expressa na data e hora de saída, além de um número identificador da transação;

f) Os parquímetros multisserviços deverão ser capazes de realizar a recarga de cartões ou dispositivos recarregáveis; registrar integralmente os dados de operações e eventos, como falhas, aberturas de portas, coletas e transações; emitir relatórios operacionais resumidos contendo dados parciais e totais de arrecadação; permitir a configuração de tarifas e horários de cobrança conforme a legislação vigente; possibilitar a programação de períodos de carência para o tempo de estacionamento (seja no início, fim ou em intervalos isentos de cobrança), além de viabilizar a consulta ao tempo restante de estacionamento previamente adquirido, mediante a digitação da placa do veículo;

g) O sistema deverá permitir que sejam programados parâmetros operacionais aplicados a cada grupo de parquímetros, instalados em uma ou mais zonas de operação de estacionamento rotativo;

h) A coleta dos dados estatísticos de cada parquímetro deve ser feita primariamente através de conexão remota, com o processamento de transações em tempo real, sendo facultado, excepcionalmente, o uso de algum coletor de dados portátil/impressão de dados combinados com armazenamento de dados em memória interna, ressaltando-se que o equipamento deve operar em tempo real (on-line), com disponibilidade mínima de 95% (noventa e cinco por cento);

i) Os dados coletados, bem como a configuração, poderão ser conferidos e auditados através da análise dos dados contidos em relatórios resumidos emitidos pelos próprios equipamentos, mas devem idealmente ser processados pelo software de gestão sem a impressão de papel, beneficiando-se do conceito de equipamento conectado em tempo real e da transmissão de dados e transações realizadas;

j) O software de gestão recebe as informações dos parquímetros relativos à emissão de tempo de estacionamento adquirido, recargas de créditos, dados referentes à arrecadação de cada equipamento, informações de falhas, estatísticas, falta de insumos como papel e bateria;

k) Os dados coletados de cada parquímetro comporão, no software de gestão, relatórios fiscais, estatísticos e financeiros (gerenciais) pertinentes à administração do estacionamento rotativo;

l) O equipamento deverá exibir em sua interface mensagens informativas sempre que estiver fora do horário ou dia de funcionamento autorizado. Essas mensagens devem ser claramente visíveis ao usuário, indicando a restrição de uso e garantindo a conformidade com os períodos operacionais pré-definidos;

m) O equipamento deverá possuir um mecanismo de registro obrigatório para todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas. Esse registro deve ser efetuado diretamente no dispositivo, seja por meio de inserção manual de informações ou pela utilização de códigos pré-definidos. Todos os eventos de manutenção devem ser automaticamente armazenados e integrados a um relatório específico no software de gestão, garantindo rastreabilidade e conformidade operacional;

n) O equipamento deverá possuir um sistema de mídia para consulta do seu estado operacional, exibindo em sua interface própria informações relevantes, como nível de bateria, versão de software e demais parâmetros essenciais ao monitoramento do seu funcionamento. Essas informações devem ser apresentadas de forma clara e acessível, garantindo a supervisão adequada do *status* operacional do dispositivo;

o) O equipamento deverá possuir um sistema de autenticação por mídia específica para controle de abertura de seus módulos. Sempre que for necessária a abertura de qualquer módulo, seja referente aos componentes eletrônicos ou ao compartimento de recolhimento do cofre, deverá ser utilizada uma mídia exclusiva para autorização. Todas as aberturas devem ser registradas em um relatório no sistema de gestão. Além disso, qualquer tentativa de abertura sem a utilização da mídia autorizada deverá ser detectada e igualmente registrada no software de gestão para fins de auditoria e segurança operacional;

p) O equipamento deverá ser fabricado em conformidade com as especificações das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, citando-se dentre outras:

- ✓ **ABNT NBR 15250:** estabelece requisitos para a altura do terminal, a presença de comandos alternativos para entrada de dados (como teclado numérico ou voz) em caso de telas touch, e outros critérios que visam facilitar a utilização do equipamento por pessoas com deficiência visual, auditiva ou motora;
- ✓ **ABNT NBR 9050:** trata da acessibilidade em edificações, incluindo os equipamentos de autoatendimento;
- ✓ **ABNT NBR 15655:** define critérios para o funcionamento de equipamentos, garantindo autonomia, ergonomia e segurança para os usuários;

- ✓ **ABNT NBR 17170:** define diretrizes para as condições e prazos de garantias tecnicamente recomendados que devem ser seguidas por construtoras e todos os agentes dos serviços de construção, incluindo equipamentos de autoatendimento;

q) O equipamento deverá possuir uma construção robusta e resistente, garantindo alta durabilidade e segurança. Seu gabinete deverá ser fabricado em aço carbono ou em outro material de resistência equivalente, com pintura eletrostática e proteção anticorrosiva, assegurando proteção contra impactos, desgaste e condições adversas de operação;

r) Deve permitir o uso de mídia eletrônica recarregável para efetuar o estacionamento, vinculada a uma placa previamente cadastrada, visando facilitar seu uso. No entanto, a mesma mídia também deverá possibilitar o estacionamento de outro veículo com placa não cadastrada;

s) O equipamento deverá possuir suporte para múltiplos idiomas, oferecendo opções de configuração para português, inglês e espanhol, com o português definido como idioma padrão. A seleção do idioma deverá ser realizada de forma intuitiva, garantindo acessibilidade ao usuário. Além disso, toda a interface, incluindo mensagens de sistema, menus e instruções operacionais, deverá ser traduzida integralmente para os idiomas disponíveis, assegurando uma experiência padronizada e sem perda de informações;

Autodiagnóstico

Todos os modelos de parquímetros deverão possuir funções internas de autodiagnóstico para informar e identificar os tipos de avarias eventualmente detectadas, emitindo, no mínimo, sinalizações para as situações de:

- a) Proximidade de término e/ou falta de papel;
- b) Caixa/cofre de moedas cheio;
- c) A impossibilidade de utilização dos parquímetros deve ser claramente informada aos usuários, através de mensagem no display – exemplo: inativo, fora de uso, etc.

Tratamento de Moedas

Todos os modelos de parquímetros deverão ter capacidade de reconhecimento das moedas especificadas apresentando grau de acerto de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) em relação ao que é depositado ou inserido no cofre – item obrigatório da Prova Técnica.

O recolhimento das moedas depositadas no cofre do equipamento deverá ser feito mediante substituição por outra unidade vazia, não sendo permitido o acesso de terceiros encarregados da coleta ao conteúdo depositado no cofre do equipamento. Nenhum parquímetro deve operar sem cofre, e toda gestão de recolhimento de cofres e moedas deve ser feita pela **CONTRATADA**.

Para cada operação de recolhimento de moedas, todos os parquímetros deverão emitir, automaticamente, um resumo da transação efetuada, contendo, ao menos, as seguintes informações: identificação do parquímetro, número identificador relativo ao recolhimento realizado, data e hora da coleta.

Certificações

Os módulos de rádio utilizados nos equipamentos deverão ser obrigatoriamente homologados pela ANATEL, garantindo conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

A certificação correspondente deverá ser apresentada no momento da realização da prova de conceito, assegurando a adequação técnica e legal dos componentes utilizados. Além disso, a certificação deverá estar explicitamente mencionada no catálogo técnico do equipamento.

ITEM 8 Características mínimas

DISPONIBILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE ACESSO E USO VIRTUAL PARA AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO POR MEIO DE QR CODE:

Cabe a empresa **CONTRATADA** a implantação de tecnologia complementar de acesso do estacionamento rotativo por meio de tecnologia de acesso e uso virtual, que são sistemas digitais que

complementam os parquímetros físicos tradicionais, e aplicativos, permitindo que motoristas ativem e paguem pelo estacionamento rotativo por meio de *smartphones*.

A tecnologia utiliza QR Codes instalados em placas de sinalização, direcionando os usuários a plataformas on-line para efetuar o pagamento, geralmente via PIX, **sem a necessidade de aplicativos ou cadastros prévios.**

A implementação de parquímetros virtuais requer, dentre outros itens:

a. Infraestrutura de sinalização: o QR CODE deverá estar afixado em placas informativas posicionadas em pontos estratégicos das áreas de estacionamento rotativo, com visibilidade adequada aos usuários;

b. Plataforma digital: sistema on-line para processamento de pagamentos e emissão de tíquetes eletrônicos;

c. Integração com meios de pagamento: compatibilidade com métodos como PIX, cartões de crédito e débito;

d. Segurança da informação: conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e certificações de segurança digital;

e. Sistema de fiscalização: ferramentas para fiscalização e gestão em tempo real das vagas e pagamentos, a exemplo da tecnologia OCR para leitura de placas e monitoramento das vagas;

Por seu turno, o processo de implantação deverá envolver as seguintes etapas:

a. Planejamento: mapeamento das áreas de estacionamento rotativo e definição dos pontos de instalação dos QR Codes, em conjunto com a equipe técnica da **SESTRAM**;

b. Desenvolvimento da plataforma: criação ou adaptação de sistemas para gerenciamento dos pagamentos e fiscalização;

c. Instalação de sinalização: colocação de placas com QR Codes nas áreas designadas;

d. Testes e ajustes: realização de testes para garantir o funcionamento adequado do sistema;

O sistema de parquímetros on-line/virtuais **DEVERÁ:**

i. permitir aos usuários a aquisição de crédito de frações de tempo avulsas, para ocupação das vagas do estacionamento rotativo de Umuarama;

ii. facultar aos usuários a possibilidade de ativar o tempo de estacionamento por meio de leitura de QR-CODE, indicados nas placas de sinalização do estacionamento rotativo, sem a necessidade de cadastro prévio, informando apenas a placa do veículo e/ou dados de identificação pessoal do condutor;

iii. ser disponibilizada em Sistema Web, com arquitetura baseada em cloud computing para garantir alta disponibilidade;

iv. autorizar o acesso e as operações sem a necessidade prévia de inclusão de login ou criação de conta, promovendo agilidade e facilidade;

v. emitir notificações e alertas referentes ao vencimento do tempo de estacionamento via *push* e/ou SMS;

vi. proporcionar aos usuários a possibilidade de renovação e extensão remota do tempo de estacionamento, sem a necessidade de nova leitura do QR CODE;

vii. possuir meios de pagamento diversificados, com suporte para pagamentos via PIX, cartões de crédito, débito e carteiras digitais;

viii. fornecer comprovante eletrônico com detalhamento da transação e enviar via *push*, SMS ou email, notificações imediatas confirmando a realização do pagamento e a ativação da vaga;

ix. dispor de **GATEWAY DE PAGAMENTO** para processar transações financeiras de créditos de estacionamento de forma segura e eficiente, com suas devidas ferramentas de segurança para garantir a integridade dos dados dos usuários;

x. apresentar interface responsiva e intuitiva, com design compatível com os dispositivos móveis ANDROID e IOS nas versões mínimas indicadas anteriormente, bem como navegadores de diferentes plataformas;

xi. possibilitar ao usuário inserir a placa do veículo e o tempo de permanência desejado;

xii. proteger as informações com criptografia (SSL/TLS) durante a transmissão dos dados, para evitar interceptações, seguindo ainda as normas PCI-DSS para garantir a segurança de dados dos usuários;

ITEM 9 - Características mínimas CENTRAL DE MONITORAMENTO:

A empresa prestadora dos serviços deverá disponibilizar uma **Central de Monitoramento**, como parte integrante e obrigatória do Software de Gestão, a ser instalada nas dependências da **SESTRAM**, a qual será composta por 6 (seis) estações de trabalho contendo:

- i. com 1 (um) computador Tipo A;
- ii. 5 (cinco) computadores Tipo B;
- iii. 5 (cinco) monitores com, no mínimo, 24" (vinte e quatro polegadas);
- iv. 1 (um) monitor mínimo 32" (trinta e duas polegadas) com entrada HDMI;
- v. 6 (seis) conjuntos de teclado e mouse;
- vi. 1 (uma) impressora colorida do tipo "ink tank" (tanque de tinta), para impressões tamanho mínimo A-3 (297x420 mm);
- vii. 1 (uma) impressora colorida do tipo "ink tank" (tanque de tinta), para impressões tamanho mínimo A-4 (210x297 mm);
- ix. 3 (três) monitores de no mínimo 60" (sessenta polegadas) do tipo *smart TV*, com vídeo wall;
- x. 6 (seis) mesas e 6 (seis) cadeiras;
- xi. servidor de dados e acesso à *internet*, que permitam o monitoramento do estacionamento rotativo;

Obs₁: O acesso à internet mencionado no item XI refere-se ao fornecimento, pela **CONTRATADA** (podendo ser por meio de subcontratação), de um *link* dedicado exclusivamente à Central de Monitoramento, possuidor de velocidade compatível com as demandas operacionais dos sistemas e do funcionamento integral da Central

Obs₂: Todo o ônus (despesas) relacionado à contratação, disponibilização, operação, manutenção e suporte técnico desse link de internet será integralmente de responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo a resolução de quaisquer falhas ou indisponibilidades que venham a comprometer a operação da central.

Os **computadores** devem conter as seguintes configurações mínimas (nos termos apresentados pelo DTI):

Computador tipo A:

- a. **Placa mãe (motherboard):** compatível com o processador selecionado;
2 saídas USB 3.0 frontais;
2 saídas USB 2.0 frontais;
saída de vídeo HDMI;

b. **Processador (CPU):** Intel Core i7 12700k (sugestão/base de comparação) ou superior; Serão aceitos processadores com potência de núcleo único (1-Core) equivalente ou superior com base em testes de benchmark (<https://cpu.userbenchmark.com/>);

- Serão aceitos apenas modelos fabricados a partir de 2021 com o intuito de não adquirirmos itens obsoletos;

- Arquitetura x86/x64, compatível com a placa mãe ofertada, com 12 núcleos e 20 threads ou superior;

- Frequência base do clock de 2.70GHz ou superior / Frequência máxima do clock deve atingir 5.00GHz ou mais;

c. Memória Cache: Para processadores Intel serão deverá ter 25MB de Smart Cache, ou superior / Para processadores Ryzen deverá ter 25MB de Cache L3, ou superior;

d. Memória RAM: 64 (sessenta e quatro) Gb compatível com a placa mãe e processador entregue;

e. Fonte de alimentação: 650w reais, certificação 80+ Bronze;

f. Gabinete: Desktop;

g. Tipo de armazenamento primário: protocolo NVMe; formato físico M.2 2280; capacidade de armazenamento 480 Gb, velocidades mínimas de transferências de leitura 2200 MB/s e gravação 1600 MB/s;

h. Tipo de armazenamento Secundário: SSD protocolo SATA 6 Gb/s; formato físico 2,5 polegadas, capacidade de armazenamento 2 (dois) Tb; velocidades mínimas de transferências de leitura 540 MB/s e gravação 500 MB/s;

i. Capacidade Armazenamento: NVMe (480Gb) e SSD (2Tb), descritos acima;

j. Placa gráfica (GPU): dedicada com 2Gb RAM DDR5; 128 bits; saída HDMI. Usar como referência a placa GEFORCE GTX 750TI (2Gb, GDDR5, 128-bits);

k. Áudio: integrado à placa mãe (motherboard);

Computador tipo B:

a. Placa mãe (motherboard): compatível com o processador selecionado;
2 saídas USB 3.0 frontais;
2 saídas USB 2.0 frontais;

b. Processador (CPU): Intel Core i7 12700k (sugestão/base de comparação) ou superior; Serão aceitos processadores com potência de núcleo único (1-Core) equivalente ou superior com base em testes de benchmark (<https://cpu.userbenchmark.com/>);

- Serão aceitos apenas modelos fabricados a partir de 2021 com o intuito de não adquirirmos itens obsoletos;

- Arquitetura x86/x64, compatível com a placa mãe ofertada, com 12 núcleos e 20 threads ou superior;

- Frequência base do clock de 2.70GHz ou superior / Frequência máxima do clock deve atingir 5.00GHz ou mais;

c. Memória Cache: Para processadores Intel serão deverá ter 25MB de Smart Cache, ou superior / Para processadores Ryzen deverá ter 25MB de cache L3, ou superior;

d. Memória RAM: 16 (dezesesseis) Gb;

e. Fonte de alimentação: 650w reais, certificação 80+ Bronze;

f. Gabinete: desktop;

g. Tipo de armazenamento Primário: protocolo NVMe; formato físico M.2 2280; capacidade de armazenamento 480 Gb, velocidades mínimas de transferências de leitura 2200 MB/s e gravação 1600 MB/s;

h. Capacidade de armazenamento: M2(500gb), descrito acima;

i. Placa gráfica (GPU): integrada à placa mãe (motherboard);

j. Áudio: integrado à placa mãe (motherboard);

k. Softwares licenciados: MS-Windows 10 Prof BR; MS-Office 19 BR;

A empresa prestadora dos serviços será responsável pela transferência e gestão de conhecimento de operação do sistema do estacionamento rotativo para o pessoal da **SESTRAM**, incluindo, dentre outros, pessoal da área financeira, de administração e fiscalização.

ITEM 10 - Características mínimas

SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E BANCO DE DADOS

A solução de software deverá ser fornecida na modalidade **Software como Serviço (SaaS - Software as a Service)**, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o provisionamento, hospedagem, manutenção, backup, segurança, gerenciamento e operação de toda a infraestrutura computacional necessária, incluindo data centers, servidores de aplicações e servidores de bancos de dados, e demais componentes tecnológicos requeridos para o pleno funcionamento da solução.

A infraestrutura em nuvem a ser fornecida deverá ainda observar e aplicar as melhores práticas de segurança e conformidade adotadas pelo mercado.

É ainda de inteira responsabilidade da contratada a realização de manutenções preventivas, corretivas, adaptativas e evolutivas, das aplicações componentes da solução.

A solução de software deverá apresentar disponibilidade mínima de 99,9%, estendendo-se a todos os seus componentes, inclusive aos data centers utilizados. A aferição dessa disponibilidade será baseada em um período contínuo de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupções, independentemente de horário comercial, finais de semana ou feriados. O cálculo será realizado com base no período mensal ou no período de prestação dos serviços, correspondente ao faturamento mensal.

A solução de software não deverá ter limitações quanto ao número de usuários, acessos simultâneos ou volume de tráfego de dados.

Os servidores de aplicação e de banco de dados deverão ser escaláveis, de forma a suportar eventuais aumentos de demanda decorrentes do crescimento no número de usuários dos serviços de estacionamento rotativo durante a vigência contratual.

Fica ainda sob a responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção e atualização dos equipamentos de hardware a serem fornecidos junto à solução de *software*, garantindo que seus *firmwares*, sistemas operacionais e demais aplicações estejam em sua última versão estável e segura, ficando ainda a cargo da **CONTRATADA** o licenciamento dos sistemas/software necessários.

A solução deve ter sido ou ser desenvolvida em linguagens nativas da web (a exceção de softwares/firmwares dos equipamentos de parquímetro e app's de dispositivos móveis), executada sem quebras de *layout* ou de código, minimamente, nos seguintes navegadores: Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari.

A solução de software deverá disponibilizar API para integração com sistemas externos, permitindo a troca segura e estruturada de dados. A interface deverá ser baseada em padrões amplamente utilizados no mercado, acompanhada de documentação técnica completa, e incluir mecanismos de autenticação e controle de acesso.

Toda comunicação entre os clientes da solução (sistemas web, aplicativos móveis, dispositivos de autoatendimento, entre outros) e os servidores deverá ser protegida por criptografia de dados em trânsito, utilizando protocolos seguros como HTTPS/TLS, assegurando a confidencialidade e integridade das informações transmitidas.

Todos os dados gerados durante o contrato pertencem ao **CONTRATANTE**, ficando vedado o uso, pela **CONTRATADA**, de quaisquer informações armazenadas, devendo estar disponíveis a qualquer tempo à **SESTRAM**, através do acesso aos aplicativos utilizados pela prestadora dos serviços.

Ao término do contrato, a **CONTRATADA** deverá transferir ao **CONTRATANTE** os dados da operação, em formato a ser definido.

Todas as aplicações clientes, incluindo aquelas instaladas em parquímetros, aplicativos para dispositivos móveis, veículos ou equipamentos de fiscalização, bem como outros sistemas embarcados em equipamentos de autoatendimento, deverão transmitir seus dados aos servidores de aplicação e ao banco de dados de forma imediata e contínua (on-line).

Deverá haver atenção especial para as transações críticas, como pagamentos e registros de ocupação de vagas, que deverão ser processadas instantaneamente, assegurando a sincronização imediata com o sistema de gestão.

I - Banco De Dados:

a) Os sistemas deverão garantir a integridade relacional dos dados, basear-se no conceito de controle de transação, mantendo a integridade do banco de dados em quedas de energia e falhas de software;

b) O banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópias;

c) É permitido o uso de bancos de dados não relacionais, desde que os mesmos níveis de integridade e segurança da informação previstos nos itens acima sejam garantidos na tecnologia não relacional a ser adotada;

d) A **CONTRATADA** deverá fornecer o backup com todos os dados desde o início do contrato, até 72 (setenta e duas) horas antes da rescisão contratual;

ITEM 11 - Características mínimas

SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO:

Entendem-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento das rotinas de trabalho do **CONTRATANTE**, dentre os quais:

- a) Instalação, configuração e conversão de dados;
- b) Treinamentos;
- c) Demais serviços necessários à operacionalização dos softwares;

A implantação deverá iniciar no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço Operacional (OSO), cabendo à **CONTRATADA** apresentar para a **SESTRAM**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do Contrato, um detalhamento das providências técnicas e operacionais necessárias à implantação do sistema contendo:

- a) Adequação do sistema de estacionamento rotativo;
- b) Identidade visual do sistema de estacionamento rotativo;
- c) *Layout* e configurações do software softwares e dos aplicativos contratados;
- d) Layout e funcionalidades do sistema de monitoramento;

A equipe técnica da **SESTRAM** procederá a análise do detalhamento do sistema apresentado pela **CONTRATADA**, emitindo em seu parecer indicado a aprovação ou necessidade de readequações do Plano de Trabalho, no prazo de **10 (dez) dias úteis** de seu recebimento.

Emitido o Parecer que aprove o detalhamento apresentado pela **CONTRATADA**, os gestores do Contrato emitirão a Ordem de Serviço Operacional em até **05 (cinco) dias úteis**; caso o entendimento seja pela necessidade de adequação ou modificação do detalhamento, a **CONTRATADA** terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para realizá-lo, até que resulte na aprovação do mesmo.

A implementação da comercialização dos créditos eletrônicos, tíquetes de estacionamento, recarga de créditos ou regularizações, por meio de sistema digital, deverá iniciar no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato e terá até **10 (dez) dias** de prazo para início da operação.

A **CONTRATADA** deverá assumir a indenização pelos danos decorrentes de responsabilidade civil, praticado por seus funcionários e, ao término do contrato, ficará responsável pelo

recolhimento/retirada dos equipamentos, bem como pela total recomposição do local nas condições anteriores, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento de todos os equipamentos e materiais novos, mantendo-os disponíveis constante e ininterruptamente, bem como em perfeito funcionamento até o encerramento do contrato, devendo atender às notificações expedidas pela **SESTRAM**.

A critério do **CONTRATANTE** e atendendo a necessidades técnicas, critérios de conveniência e oportunidade para eficiência do sistema, a área coberta pelo estacionamento rotativo poderá sofrer acréscimos ou supressões de vias e logradouros, ou mesmo de parte já em operação; ainda, fica facultado ao Poder Executivo Municipal, através de legislação, de acordo com as características das vias e logradouros públicos, do fluxo e da intensidade do trânsito, mediante sinalização adequada, estabelecer períodos diversos do previsto para permanência do veículo estacionado, para atender às necessidades e peculiaridades de cada local.

A **CONTRATADA** terá um prazo de **60 (trinta) dias** para instalação de sua Central/Escritório/Sede com toda a infraestrutura necessária, em local fornecido pelo Município de Umuarama/PR, arcando com despesas e demais tributos ou taxa para a prática de sua atividade, abrangendo a prestação dos serviços adiante detalhados:

a) A empresa prestadora dos serviços deverá capacitar o pessoal da **SESTRAM** alocado para gestão do sistema, incluindo pessoal administrativo e de fiscalização, em número máximo de até 30 (trinta) pessoas;

b) A capacitação, a ser realizada em local determinado pela **SESTRAM**, deverá ocorrer antes do início de funcionamento do sistema, devendo a empresa prestadora dos serviços realizar pelo menos duas sessões de treinamento, com módulos teórico e prático, ajustando os módulos de treinamento necessários para que o pessoal alocado esteja habilitado a operar o sistema e seus equipamentos e aplicativos;

c) Sempre que houver substituição do pessoal da **SESTRAM** envolvido na gestão do sistema, a empresa prestadora dos serviços deverá capacitar aqueles que vierem a assumir sua nova função;

I - Serviços de manutenção e suporte à operação:

A empresa prestadora dos serviços deverá manter estrutura operacional no Município, para um melhor desempenho das funções de manutenção dos parquímetros e demais equipamentos/dispositivos locados, além de suporte à operação, com a **execução dos seguintes serviços**:

a) **Assistência técnica** aos parquímetros multivagas e multisserviços, devendo manter um mínimo de 10% (dez por cento) do número de equipamentos instalados como unidades reserva para substituição imediata quando o sistema necessitar;

b) **Prover os suprimentos** dos parquímetros, aplicativos e demais equipamentos/dispositivos, compreendendo bobinas de papel para emissão de comprovantes, bateria, chips para transmissão de dados, componentes e outros itens necessários ao funcionamento do sistema;

c) **Fornecimento e renovação** das licenças de uso sempre que for necessário enquanto o equipamento/dispositivo/software estiver operando;

II - Implantação e operação do sistema integrado de estacionamento rotativo:

A execução dos serviços e a implantação dos parquímetros demais equipamentos, dispositivos e aplicativos do sistema de Estacionamento Rotativo são de responsabilidade exclusiva da empresa prestadora dos serviços, processando-se da seguinte forma, após a aprovação do projeto executivo pela **SESTRAM**, sob supervisão e orientação da mesma:

50% do total de equipamentos em no prazo de 30 (trinta) dias;
50% restante dos equipamentos em até 60 (sessenta) dias;

A **CONTRATADA** poderá realizar visita técnica para averiguação da rede interna do **CONTRATANTE**, para constatar o atendimento de suas necessidades; se a empresa optar por não realizar a visita técnica, assumirá tacitamente que estrutura atualmente existente na **SESTRAM** é compatível com

o sistema fornecido, sendo que qualquer alteração para instalação e funcionamento do sistema será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

III - Normas Técnicas:

As normas técnicas utilizadas estão de acordo com a legislação de trânsito, relativas à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o **CTB – Código de Trânsito Brasileiro**, além da observância às Resoluções afins do **Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN**, complementadas no que concerne à competência da municipalidade relativa à regulamentação da utilização do espaço público, dos tempos de estacionamento, das categorias de estacionamento e também de isenções.

IV - Manutenção (outros):

Os demais serviços de manutenção de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços devem observar ainda as seguintes orientações e critérios:

a) Os atendimentos de ocorrências (manutenção) apontados por usuários ou pelos Agentes de Trânsito em campo, serão obrigatoriamente atendidos em no máximo **30 (trinta) minutos**, a contar do chamado, sendo que a empresa prestadora dos serviços obriga-se a montar e utilizar sua estrutura de manutenção e atendimento a ocorrências, e que será idealmente próxima na área abrangência de estacionamento rotativo de Umuarama, garantindo com isso o melhor atendimento às ocorrências no tempo estipulado;

b) A manutenção dos parquímetros deve ser executadas de tal forma que suas funcionalidades não sejam prejudicadas, mantendo todas as informações e funções pertinentes à operação;

c) Toda manutenção requerida, quer seja em terminais, parquímetros, equipamentos, dispositivos, aplicativos e outros componentes associados à operação do sistema é de obrigação da empresa prestadora dos serviços, contemplando ainda o suprimento de materiais de consumo de equipamentos instalados e hardware/software;

d) A reconfiguração de parâmetros deverá ser efetuada fora dos horários de operação, e idealmente de forma remota;

e) A manutenção física do equipamento deverá ser feita por técnico qualificado da empresa prestadora dos serviços, devidamente uniformizado e identificado;

f) Deverá ser executada periodicamente a manutenção preventiva dos equipamentos (elétrica, mecânica, eletrônica, sistemas de software – captação de dados), objetivando um perfeito estado de funcionamento e segurança dos mesmos;

g) A empresa prestadora dos serviços deverá acompanhar o funcionamento dos equipamentos, inclusive em campo se for o caso, para verificação de todas as suas funcionalidades, e se estão operando de acordo, tais como tensão da bateria, relógio, sinal de conectividade com o Sistema, carga de papel para impressão e etc.;

h) Sendo necessária a reinstalação ou remoção de terminais e parquímetros, esta será de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.

V - Prazos para serviços de manutenção (parquímetros multivagas/multisserviço):

a) Quando o terminal apresentar algum **defeito de funcionamento**, a empresa prestadora dos serviços tem até **24 (vinte e quatro) horas** para consertá-lo em campo. Caso não seja possível efetuar o reparo neste prazo, deverá ocorrer a substituição da unidade defeituosa, utilizando os equipamentos reserva, **no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis**, sem custo para a **SESTRAM**;

b) Caso todas as unidades reservas já tenham sido utilizadas e ainda haja necessidade de manutenção e/ou substituição de equipamentos, a empresa prestadora dos serviços tem mais **04 (quatro) dias úteis adicionais**, após notificação pela **SESTRAM**, para atender e resolver o problema identificado, sob pena de pagamento de multa, no valor equivalente a 10 (dez) horas de estacionamento, multiplicado

por 40% (equivalente à taxa de ocupação presumida do sistema), vezes o número de vagas afetadas e número de dias de descumprimento.

VI - Prazos para serviços de manutenção (demais equipamentos, dispositivos, aplicativos e software):

a) A empresa prestadora dos serviços tem até **24 (vinte e quatro) horas** para consertar quaisquer defeitos nesses componentes do sistema. Caso não cumprido esse prazo para reparo, deverá então substituir a unidade defeituosa, utilizando equipamentos reserva, de um total de **10% (dez por cento)** do total de aparelhos instalados para operação do sistema e disponibilizados sem custo para a **SESTRAM**;

b) Caso todas as unidades reservas já tenham sido utilizadas e ainda haja necessidade de manutenção e/ou substituição desses componentes, a contratada tem **72 (setenta e duas) horas**, após notificação pela **SESTRAM**, para atender e resolver o problema identificado, sob pena de pagamento de multa, no valor equivalente a 10 (dez) horas de estacionamento, multiplicado por 40% (equivalente à taxa de ocupação presumida do sistema), vezes o número de vagas afetadas e número de dias de descumprimento);

VII. Dos serviços de implantação:

A implantação da solução ofertada compreende a execução dos seguintes serviços:

a) **Elaboração e execução dos projetos de implantação da solução**, compreendendo a identificação e distribuição dos parquímetros, terminais e demais equipamentos em campo;

b) **Prestação de serviços de capacitação dos operadores e agentes de fiscalização** da Municipalidade, em um total de 30 (trinta) pessoas e em 04 (quatro) módulos de treinamento com 06 (seis) horas cada;

c) **Montagem da Central de Monitoramento do Estacionamento Rotativo**, com disponibilização de equipamentos, mobiliário e softwares e quaisquer outros dispositivos necessários ao seu funcionamento, a serem alocados em espaço fornecido pelo **CONTRATANTE**.

DA INTEROPERABILIDADE E INTEGRAÇÃO:

Os diferentes sistemas e bases de dados disponíveis nos órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, assim como os eventuais futuros sistemas a serem contratados, deverão integrar à arquitetura da plataforma, através de *Webservice*.

A **SESTRAM** poderá solicitar atualizações que atendam as leis vigentes de qualquer esfera governamental e as modernizações tecnológicas de novas soluções, observado sempre o critério da razoabilidade e equilíbrio econômico do contrato.

DEFINIÇÕES DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO:

Para garantir o objetivo do monitoramento da utilização do sistema viário, é indispensável a utilização de solução digital que identifique veículos em situação irregular, mediante a contratação de empresa especializada em disponibilização de câmeras inteligentes (embarcadas em veículos) e sistemas integrados que auxiliem na fiscalização de trânsito, em regiões pré-determinadas da cidade, de acordo com os seguintes parâmetros e referências:

a) Identificação do tipo de vaga do estacionamento rotativo utilizada (convencional, carga e descarga, idoso, deficiente físico, curta duração, autista e etc.);

b) Coleta e o processamento de dados para a elaboração de relatórios operacionais, dados estatísticos e administrativos;

c) O sistema que dará suporte ao processo de fiscalização deve possuir, além das funcionalidades relativas à gestão e operação, base de dados da **SESTRAM** e as imagens capturadas pelos veículos OCR, posteriormente enviadas à Central de Videomonitoramento instalado na sede órgão executivo municipal de trânsito.

SISTEMA PARA IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL:

Trata-se de sistema embarcado no veículo de monitoramento capaz de detectar visualmente e identificar placas de sinalização vertical de trânsito, o qual se destinará à identificação das vagas especiais, promovendo o cruzamento com os dados do sistema de controle da utilização do estacionamento rotativo de Umuarama, a fim de detectar ocupação irregular destes espaços.

O sistema deverá ser:

a) Capaz de detectar e identificar a sinalização vertical, conforme o **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Sinalização Vertical de Regulamentação e Resolução CONTRAN nº 180**, de 26 de agosto de 2005;

b) Após coleta de imagens das placas de sinalização das vagas especiais realizadas pelos veículos de monitoramento o software deverá identificar a sinalização vertical existente destacando as imagens em formato de foto com enquadramento específico da placa detectada e identificada;

c) Dotado de GPS de alta precisão (sistema de posicionamento global) para fins de obtenção de coordenadas geográficas das placas detectadas e identificadas, para devida inserção em mapas digitais georreferenciados. Essas coordenadas geográficas, devem precisar a localização exata das placas;

ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO COM CÂMERAS EMBARCADAS EM VEÍCULOS:

O módulo de monitoramento da utilização das vagas de estacionamento rotativo deve processar todas as informações dos veículos, objetivando verificar usuários que estão utilizando as vagas sem que tenham efetuado a aquisição ou ativação da vaga do estacionamento rotativo ou com o tempo de permanência vencido.

Os veículos de fiscalização embarcada OCR poderão ser acionados para efetuar varredura nas áreas com sinalização de estacionamento rotativo, para qualquer tipo de vaga (vagas a 90° graus, vagas a 45° graus e vagas em paralelo a uma distância menor que 08 (oito) metros dos veículos a serem monitorados) em velocidade compatível com a via.

A solução embarcada no veículo de monitoramento deverá informar os seguintes dados:

- a) Latitude e longitude atualizada constantemente;
- b) Placa do veículo, marca, modelo, espécie e cor;
- c) GPS com localização fiel e em tempo real do veículo estacionado;
- d) Endereço oficial dos Correios (emissão de notificação e ativação de período);
- e) Trabalhar com banco de dados local ou remoto;
- f) Possuir módulo de visualização remoto, por tablet, smartphone ou kit multimídia;
- g) Armazenar imagens do reconhecimento de placas;
- h) A operação de campo não pode prejudicar o fluxo normal de veículos.

A solução embarcada deverá ainda:

a) Funcionar em sistemas operacionais livres, que forneçam logs conforme definido por **Internet Engineering Task Force (IETF) na Request for Comments 3164 (RFC 3164)**, permitindo auditoria plena dos dados capturados e processados;

Como parte da solução embarcada no veículo deverá haver **APP mobile** com as seguintes características:

a) Por questões de segurança, será do tipo Cliente-Servidor, onde apenas os usuários pré cadastrados no sistema com um determinado PIN e IMEI, terão autorização para se logar;

b) Possuir suporte à atualização de data e hora do sistema com os dados do servidor;

c) Capacidade para capturar e salvar fotos;

Deverão estar habilitadas, no mínimo, as seguintes funções:

a) Cadastro de infração: consulta e inclusão;

b) Cadastro de veículos: consulta e inclusão;

c) Recepção das imagens em tempo real automatizada da ocupação irregular de vaga do estacionamento rotativo, oriunda da leitura de placas por OCR, para aplicação de aviso de irregularidade;

d) Captação e envio de imagens à Central de Monitoramento, de veículos com placas não cadastradas no sistema, porém registrada nos órgãos de trânsito oficiais, para posterior verificação e emissão de aviso de irregularidade.

SISTEMA APLICATIVO EMBARCADO:

O **APP** deverá alertar a existência de veículos estacionados no estacionamento rotativo sem pagamento, tempo vencido ou com permanência na mesma vaga por mais de duas horas ou conforme sinalização vertical existente, etc.;

O **APP** deverá enviar para a Central de Monitoramento as imagens dos veículos estacionados nas seguintes situações:

a) Veículos em situação irregular, cujo o usuário (condutor) não adquira o crédito para o respectivo período;

b) Veículos cujo o usuário não possua saldo suficiente no APP para ativação com desconto automático;

c) Veículos cujo o usuário possua cadastro na modalidade ativação automática (se caso habilitado futuramente pela **SESTRAM**);

d) O **APP** deverá enviar imagens para análise, dos veículos estacionados a mais de 02 (duas) horas no mesmo trecho de quadra, independente se for ativação automática ou ativação pelo **APP** usuário;

e) O sistema deverá ter comunicação em tempo real com a base de dados da **SESTRAM**;

f) Confrontar a placa reconhecida com o Banco de Dados disponibilizado pela **CONTRATADA**;

g) Em se constatando irregularidade, o sistema deve indicar em tempo real o veículo para a **SESTRAM**;

h) Manter as últimas imagens capturadas no monitor, permitindo a exibição em uma nova janela;

i) Realizar registro de login do operador;

j) O sistema mobile deverá receber a informação da **SESTRAM**, as leituras das vagas passadas e todas as irregularidades que foram detectadas pelo local monitorado;

k) Permitir Interface de inspeção imediata dos 6 últimos eventos;

l) Permitir Interface de inspeção dos históricos de reconhecimentos;

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO:

O **CONTRATANTE** será responsável pela aquisição e implantação (durante todo o contrato) da sinalização horizontal e vertical do sistema de estacionamento rotativo, com a execução de pintura e instalação de placas de sinalização nos padrões exigidos pelo **CONTRAN**:

- ✓ Resolução nº 180, de 05 de agosto de 2007, que dispõe sobre Manual Brasileiro de Sinalização Vertical;

- ✓ Resolução nº 236, de 11 de maio de 2007, que dispõe sobre Manual Brasileiro de Sinalização Horizontal;
- ✓ Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas;
- ✓ Resolução nº 304 de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção;
- ✓ Resolução CONTRAN n.º: 486 de 2014 que aprova o Volume III - Sinalização Vertical de Indicação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento de pesquisa de preços é uma exigência para as contratações públicas, mesmo nos casos em que a contratação possa ser feita sem licitação, por meio de dispensa ou inexigibilidade.

Acerca da definição do valor estimado da contratação, a legislação recomenda a utilização de diversas fontes para a composição da pesquisa de preços, de forma combinada ou não, incluindo:

- Fornecedores:** obtenção de cotações diretamente dos fornecedores;
- Bancos de Dados Públicos:** utilização de sistemas como o Banco de Preços;
- Contratos anteriores:** avaliação de preços em contratos recentes e vigentes;
- Mercado:** pesquisa de preços no mercado e em catálogos de fornecedores;

Em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa dos valores foi precedida da **consulta a bancos públicos de preços, contratações anteriores realizadas pela Administração Pública e pela pesquisa direta com fornecedores do segmento**, buscando o atendimento ao interesse público e a consonância com os princípios aplicáveis às entidades administrativas.

Os motivos que impediram a utilização de bancos de preços oficiais ou de contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública são aqueles a seguir expostos.

Após ampla pesquisa e análise nos principais bancos de dados disponíveis — tais como o Banco de Preços e o Painel de Preços do Governo Federal (PNCP), verificou-se a ausência de itens com identidade ou similaridade suficiente para subsidiar, de forma técnica e segura, a estimativa de preços referente à presente contratação.

A especificidade dos bens/serviços em questão, que envolvem características técnicas particulares, customizações específicas, peculiaridades de fornecimento ou inovação tecnológica, não encontram correspondência em contratações anteriores ou registros públicos existentes, o que inviabiliza a utilização de preços referenciais confiáveis para fins de comparação ou estimativa.

Dessa forma, a adoção de valores praticados em bases genéricas poderia comprometer a adequação da estimativa ao objeto pretendido, bem como não refletir as reais condições de mercado, colocando em risco a vantajosidade da contratação e a efetividade do princípio da economicidade.

Também foram consultados os outros parâmetros indicados, ou seja, na base nacional de notas fiscais eletrônicas e mídia especializada, porém sem êxito.

Assim, diante da baixa ou inexistente similaridade dos itens disponíveis em bases públicas com o objeto da contratação pretendida, a estimativa de preços foi realizada através de pesquisas de mercado diretas, com a apresentação de propostas comerciais realizadas por empresas especializadas atuantes no segmento, mediante prévio requerimento da **SESTRAM**, que garantiu o **menor valor** possível dentro das condições estabelecidas.

Feitas tais explicações, chegou-se a um **custo anual** estimado para a contratação de **R\$-1.484.400,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, conforme mapa comparativo e demais documentos em anexo:

Ressalve-se que, no tocante ao item 9 descrito na tabela de composição de preços, dizendo

TABELA ESTIMATIVA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Locação de software sistema integrado de controle e gestão de estacionamento rotativo pago, incluindo os módulos: dashboard/central de monitoramento, cadastro, financeiro, fiscalização, manutenção e CRM;	licença	1	17.500,00	17.500,0	210.000,00
2	Locação de software para módulo de fiscalização móvel embarcada do sistema de estacionamento rotativo pago do Município de Umuarama, integrando o Módulo ou Processo de Análise e Convalidação para emissão de Autos de Infração de Trânsito (AIT's), abrangendo dois sistemas automaticamente: (1) integração e a captura de placas (imagens) pelo veículo de fiscalização do Município e (2) a formatação dos AIT's;	licenças	3	4.500,00	13.500,00	162.000,00
3	Locação de aplicativo do usuário/empresa do estacionamento rotativo por meio de smartphone para aquisição de créditos e gestão de tempo do uso do sistema;	licença	1	8.000,00	8.000,00	96.000,00
4	Portal ou sítio eletrônico responsivo, compatível com diferentes dispositivos (desktop, tablet, smartphone), com interface amigável para o usuário;	licença	1	1.800,00	1.800,00	21.600,00
5	Locação de parquímetros multivagas, integrados e com comunicação on-line, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com software incorporado que possibilitem venda e atendimento do sistema de estacionamento rotativo;	eqptos + licença	60	900,00	54.000,00	648.000,00
6	Locação de parquímetro multisserviço "outdoor", com atendimento por tela 10" polegadas, integrados e com comunicação on-line, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com fonte de energia própria e software incorporado que possibilitem vendas e atendimento integrado e com comunicação on-line;	eqptos + licenças	05	1.000,00	5.000,00	60.000,00
7	Locação de parquímetro multiserviços "indoor", com atendimento com tela mínima de 20" polegadas, integrados e com comunicação on-line, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com software incorporado que possibilitem venda e atendimento do sistema de estacionamento rotativo, integrado e com comunicação on-line;	eqptos + licenças	02	1.300,00	2.600,00	31.200,00

8	Disponibilização de meio eletrônico para aquisição de créditos do estacionamento rotativo, com acesso por meio de QR code/site html ;	licença	1	1.800,00	1.800,00	21.600,00
9	Instalação e aparelhamento de Central de Monitoramento de estacionamento rotativo pago;	unidade	1	4.200,00	4.200,00	50.400,00
10	Sistema de armazenamento do banco de dados;	licença	1	3.800,00	3.800,00	45.600,00
11	Serviços de implantação, manutenção e treinamento;	unidade	1	11.500,00	11.500,00	138.000,00
VALOR TOTAL MÊS/ANO					123.700,00,00	1.484.400,00

respeito à instalação e aparelhamento de Central de Monitoramento, o valor somente será exigido no ano inaugural da vigência do competente instrumento de contrato.

Em caso de uma eventual prorrogação do período da vigência contratual, a importância indicada pela proponente contratada não será mais exigida, considerando que a obrigação já se encontrará plenamente satisfeita, não havendo razão para a continuidade da cobrança.

REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICOS EM SENTIDO GERAL:

Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado, porém poderão ser corrigidos anualmente, mediante requerimento da **CONTRATADA** e após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o **IPCA/IBGE**, tomando-se por base a data da apresentação do orçamento.

A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta, conforme especificado pelo artigo 134 da Lei 14.133/2021.

Reitera-se, neste item, que os valores pactuados entre as partes no tocante à instalação e aparelhamento da Central de Monitoramento, somente será exigíveis por ocasião da vigência inicial do instrumento contratual, não havendo justificativa para a sua manutenção após o período de 12 (doze) meses, conforme observado anteriormente.

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do artigo 124, II, d), da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

O **CONTRATANTE** terá o prazo máximo de até 30 dias para manifestar-se a respeito do pedido de reajustamento e reequilíbrio econômico protelados pela **CONTRATADA**.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto deste contrato dar-se-á mediante a locação de solução integrada de equipamentos de hardware e programas de software, com vistas à implantação, operação, gestão, fiscalização e comercialização de créditos eletrônicos para o sistema de estacionamento rotativo digital do Município de Umuarama.

A execução obedecerá às seguintes **diretrizes operacionais**:

Implantação Técnica:

A **CONTRATADA** será responsável pela entrega, instalação e ativação de todos os equipamentos e programas necessários à operação do sistema (parquímetros multivagas e multisserviços, Central de Monitoramento, softwares de gestão e de fiscalização embarcada móvel, etc...).

A implantação deverá ocorrer no prazo máximo de **90 (noventa) dias** corridos a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma aprovado entre as partes.

Infraestrutura de Software:

O sistema operacional será disponibilizado em ambiente web e aplicativo móvel, com funcionalidades de cadastro, compra de créditos, fiscalização, emissão de notificações e gestão administrativa.

A **CONTRATADA** deverá garantir a alta disponibilidade dos sistemas, com hospedagem em nuvem e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O software deverá permitir integração com sistemas municipais de fiscalização, arrecadação e controle.

Suporte Técnico e Manutenção:

A **CONTRATADA** prestará suporte técnico contínuo durante o horário de funcionamento do estacionamento rotativo, por meio de canais digitais e atendimento telefônico, sendo que equipamentos com defeito deverão ser substituídos ou consertados em até 48 horas úteis, sem ônus adicional ao Município.

Atualizações de software são de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverão ser realizadas sem interrupção indevida dos serviços.

Operação e Fiscalização:

A **CONTRATADA** deverá fornecer treinamento completo aos agentes de fiscalização, inclusive com manuais e suporte técnico.

O sistema deve registrar eletronicamente todas as ações dos agentes, emitindo relatórios em tempo real para a administração pública.

A fiscalização será feita de forma automatizada e por georreferenciamento, permitindo rastreamento das rotinas.

Comercialização e atendimento ao usuário:

A empresa deverá disponibilizar múltiplos canais para aquisição de créditos de estacionamento: aplicativo, site, portal WEB, parquímetros multivagas e multisserviços.

É obrigatório oferecer central de atendimento ao usuário com canais digitais (e-mail, chatbot, WhatsApp) e acompanhamento de chamados.

Eventuais problemas operacionais reportados por usuários devem ser resolvidos em até 72 (setenta e duas) horas.

Relatórios e avaliação:

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ferramenta que produza relatórios mensais contendo:

- ✓ Estatísticas de uso das vagas;
- ✓ Créditos comercializados;
- ✓ Atuação da fiscalização;
- ✓ Reclamações e atendimentos;
- ✓ Falhas operacionais.

Os relatórios serão analisados pelo fiscal do contrato, que poderá recomendar ajustes, retenções ou aplicação de sanções.

Uma vez definidas as diretrizes operacionais, a **implantação do sistema de estacionamento rotativo digital**, objeto da demanda descrita ao longo do presente Termo de Referência, envolverá diversas fases interdependentes que garantam a funcionalidade, legalidade e eficácia do serviço.

A seguir, descrevem-se as principais **fases de implantação**, já realizadas ou ainda por acontecer, envolvidas com a decisão da Administração de ordenar um sistema de estacionamento rotativo digital, administrado pelo seu órgão executivo de trânsito (SESTRAM), mediante o regime de locação de equipamentos de *hardware* e de *software*:

I - Planejamento e Diagnóstico:

a. Análise de viabilidade técnica e econômica: avaliação da demanda de vagas, impacto no trânsito, e viabilidade financeira do sistema;

b. Definição das áreas de abrangência: identificação e delimitação das vias e setores que receberão o estacionamento rotativo;

c. Estudos jurídicos e legais: revisão de leis municipais e regulamentos sobre o uso do solo, mobilidade urbana e concessão ou terceirização de serviços.

II - Elaboração dos Instrumentos Normativos e Contratuais:

a. Criação/alteração da Legislação Municipal: lei e/ou decreto regulamentando o serviço, valores, tempo de permanência, infrações e penalidades;

b. Licitação ou contratação direta: processo administrativo para contratar empresa fornecedora da tecnologia (*hardware* e *software*);

III - Implantação Tecnológica e Infraestrutura:

a. Fornecimento de equipamentos: instalação de totens, placas indicativas, equipamentos móveis para fiscalização, entre outros;

b. Configuração e Integração do Software: sistema web e aplicativo móvel para operação pelos usuários e fiscalização pelos agentes;

c. Implantação de Central de Controle e Suporte Técnico: Estrutura para monitoramento, geração de relatórios e atendimento ao usuário;

IV - Educação, Comunicação e Treinamento:

a. Campanha de comunicação social: informar e orientar a população sobre o funcionamento do novo sistema, regras, benefícios e formas de uso;

b. Capacitação de servidores e Agentes de Trânsito: treinamento prático para uso dos dispositivos, abordagem ao público e gestão operacional do sistema.

V - Operação Assistida (Fase de Testes):

a. Período de adaptação: funcionamento do sistema com tolerância para erros e orientações aos usuários sem aplicação de penalidades imediatas;

b. Ajustes técnicos e funcionais: correções de falhas no software, calibração de sensores e readequações na sinalização e nas regras locais;

VI - Planejamento e Diagnóstico:

a. Operação plena;

b. Ativação do sistema com plena fiscalização: início da cobrança formal, autuações por irregularidades e funcionamento integral dos canais de suporte;

c. Monitoramento contínuo e avaliação de resultados: coleta de dados, análises periódicas e ajustes conforme a realidade urbana e as demandas da população;

VII - Manutenção e Expansão:

a. Manutenção preventiva e corretiva: manter equipamentos e sistemas operacionais;

b. Expansão de áreas: inclusão de novas vias ou setores com base em estudos técnicos;

c. Atualização tecnológica: acompanhamento das inovações no setor de mobilidade urbana e adequação do sistema a novas exigências legais ou tecnológicas.

VIII – Do Regime de Locação

A eleição do **regime de locação** das ferramentas e dos programas que informatizarão a gestão, a operação, a ocupação das vagas e a fiscalização do estacionamento rotativo, levou em consideração as seguintes **vantagens**:

a. Redução de Custos Iniciais:

- ✓ Evita a necessidade de investimentos elevados em aquisição de equipamentos e licenças;
- ✓ Permite o início da operação com menor impacto orçamentário;

b. Atualização Tecnológica Contínua:

- ✓ Garantia de uso de sistemas atualizados e equipamentos modernos durante toda a vigência contratual;
- ✓ Redução da obsolescência tecnológica, especialmente em áreas de rápida evolução, como mobilidade e sistemas digitais;

c. Suporte Técnico Especializado:

- ✓ A empresa contratada é responsável pela manutenção, suporte e atualização de sistemas e equipamentos;
- ✓ Atendimento técnico preventivo e corretivo incluso no contrato, garantindo disponibilidade e desempenho;

d. Agilidade na implantação:

- ✓ A empresa locadora já possui soluções prontas e testadas, o que acelera o processo de instalação e início da operação;
- ✓ Redução de tempo para treinamento e integração de sistemas;

e. Escalabilidade e flexibilidade:

- ✓ Facilidade para ampliação do sistema conforme a necessidade do município, com inclusão de novos setores ou zonas de estacionamento;
- ✓ Possibilidade de ajustes contratuais conforme a demanda;

f. Integração de soluções em um único fornecedor:

- ✓ Solução completa de hardware (parquímetros, impressoras, sensores, etc.) e software (aplicativo, painel de controle, treinamento, manutenção, supervisão técnico) sob a responsabilidade de um único operador;

- ✓ Maior eficiência na comunicação entre sistemas e menor risco de incompatibilidades;

g. Controle e transparência da operação:

- ✓ Sistemas digitais oferecem relatórios em tempo real, controle financeiro, estatísticas de ocupação e auditoria de ações dos agentes;
- ✓ Facilita o acompanhamento da arrecadação e a prestação de contas à população;

h. Melhoria na fiscalização e gestão urbana:

- ✓ Equipamentos móveis e software permitem a atuação dos agentes de forma mais eficiente e georreferenciada;
- ✓ Redução de fraudes e aumento da rotatividade nas vagas públicas;

i. Facilidade para o usuário:

- ✓ Sistemas digitais oferecem compra de créditos via aplicativo, SMS, pontos físicos ou totens, ampliando as opções para o cidadão;
- ✓ Notificações eletrônicas e regularização on-line melhoram a experiência do usuário e reduzem conflitos;

j. Cumprimento de requisitos legais e de acessibilidade:

- ✓ As empresas especializadas garantem que os sistemas atendam à legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e normas de acessibilidade digital;

DA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

No tocante à **quantificação dos serviços**, no caso representada pela quantidade de equipamentos e licenças objeto da locação pretendida pela Administração, a especificação deu-se pelo número de vagas que serão abrangidas pelo sistema de estacionamento rotativo e a possibilidade de ampliação da área de abrangência.

Ainda, durante a vigência de um contrato de locação de equipamentos e programas de informática, especialmente quando voltado à gestão pública (como no caso de um sistema de estacionamento rotativo digital), a Administração deve utilizar **instrumentos de avaliação** para garantir a conformidade técnica, operacional e contratual da execução.

Esses instrumentos visam mensurar o desempenho da **CONTRATADA** e assegurar a entrega dos serviços conforme o pactuado, a exemplo de:

a. Relatórios Técnicos de Conformidade:

Documentos emitidos periodicamente pela fiscalização do contrato, por intermédio de servidores formalmente designados, onde é avaliada a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas e se os *softwares* funcionam conforme descrito na convocação editalícia e em seus anexos componentes do procedimento licitatório.

Incluem a verificação de:

- ✓ Funcionamento dos dispositivos locados (parquímetros, sensores, computadores, etc.);
- ✓ Licenças de software ativas e dentro da vigência;
- ✓ Configurações conforme os padrões exigidos pelo Município;

b. Relatórios de Operação e Desempenho do Sistema:

Informações geradas pela própria plataforma de *software*, as quais devem indicar:

- ✓ Quantidade de acessos e usuários do sistema;
- ✓ Número de transações de compra de créditos;
- ✓ Taxa de ocupação das vagas;
- ✓ Tempo médio de resposta do sistema;

c. Checklists de Entrega e Instalação:

Ferramenta para organizar, verificar e acompanhar a prestação dos serviços, utilizada no momento da entrega e instalação dos equipamentos, devendo listar:

- ✓ Número de itens entregues;
- ✓ Local da instalação;
- ✓ Responsável pela configuração;
- ✓ Data e hora da ativação de cada componente;

d. Registros de Chamados e Atendimento Técnico:

Instrumento essencial para mensurar a qualidade do suporte técnico, contendo:

- ✓ Tempo médio de resposta e de resolução dos chamados;
- ✓ Frequência de falhas ou substituição de equipamentos;
- ✓ Avaliação do atendimento pela equipe técnica da contratada.

e. Relatórios de Treinamento e Capacitação:

Documento a ser produzido atestando que os servidores municipais receberam o treinamento necessário para operar os sistemas contratados.

Devem se fazer acompanhar por lista de presença, conteúdo programático, responsável pela capacitação e avaliação de eficácia.

f. Relatórios de Acompanhamento Mensal (ou Bimestral):

Trata-se da consolidação de todos os indicadores de desempenho, auxiliando na tomada de decisão sobre continuidade, renovação, aplicação de penalidades ou encerramento do contrato.

g. Atas de Reuniões de Acompanhamento:

Reuniões periódicas entre a contratante e a contratada para avaliar a execução do contrato, onde serão registrados acordos, pendências, problemas identificados e ações corretivas planejadas.

h. Avaliação do Nível de Satisfação dos Usuários:

Pode ser realizada com base em pesquisas junto aos usuários do sistema (cidadãos, agentes de fiscalização, servidores), utilizando como parâmetros indicadores referentes à usabilidade do APP, facilidade de compra de créditos, funcionamento dos totens, clareza das informações, etc.

i. Instrumento Formal de Medição para Fins de Pagamento:

Documento que consolida o resultado das avaliações para permitir ou não o pagamento mensal, assinado pelo fiscal do contrato e aprovado pela autoridade competente.

Esses instrumentos garantem o controle efetivo do contrato, permitindo que o Município atue preventivamente frente a falhas e assegure o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Segue abaixo um modelo prático de planilha/ formulário para aplicação desses instrumentos:

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CONTRATUAL - EXECUÇÃO MENSAL
Contrato nº: Empresa contratada: Objeto: Período de referência: Responsável pelo acompanhamento:

1. CHECK LIST DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Item	Qtde prevista	Qtde instalada	Funcionamento?	Observações
Terminais				
Parquímetros				
Computadores				
Tablets/dispositivos				
Sinalização				

2. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE		
Critério	Conformidade	Observações
Sistema funcional e disponível		
Registro de infrações		
Sistema funcional e disponível		
Aplicativo operacional (app)		
Emissão de relatórios		
Integração com fiscalizadores		

3. REGISTRO DE SUPORTE TÉCNICO		
Indicador	Valor/Resultado	Observações
Nº de chamados no período		
Tempo médio de resposta (h)		
Tempo médio de resolução (h)		
Reincidência de falhas		
Substituições de equipamentos		

4. RELATÓRIO DE TREINAMENTO E SUPORTE AO USUÁRIO		
Atividade	Realizada?	Observações
Treinamento inicial		
Treinamento de novos servidores		
Suporte ao cidadão		

5. SATISFAÇÃO DO USUÁRIO		
Critério	Nota (1 a 5)	Comentários/Observações
Facilidade de uso do app		
Clareza das informações		
Agilidade na compra de créditos		
Atendimento ao cidadão		

6. Conclusão da Avaliação	
Situação do Mês	Assinalar
Execução regular, conforme contrato	
Execução com ressalvas (descrever)	
Execução irregular – aplicar sanção	

Observações gerais do Fiscal do Contrato
Assinatura:
Data:

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo:

- a) aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados;
- b) verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
- c) prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos;
- d) formalizar os procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos;
- e) assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Para o desempenho de tais atividades, serão indicados um Gestor e um Fiscal que acompanharão a execução do objeto contratado, os quais responderão pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pela avaliação do objeto nos moldes avençados pelas partes por ocasião da celebração contratual, aferindo-se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento.

Na contratação em tela, os indicados para a o desempenho de tais atividades foram os Servidores adiante nominados:

GESTÃO				
TITULAR	RG	CPF	EMAIL	CONTATO
Marcos Vinicius Zimiani Moya	4973045-4	866087469-20	licitacoes.sestram @ umuarama.pr.gov.br	3906-1018
SUPLENTE	RG	CPF	EMAIL	CONTATO
Franciele Letícia Ramos Beluci	13855737-5	108411619-76	umutrans. engenharia @ umuarama.pr.gov.br	3906-1018
FISCALIZAÇÃO				
TITULAR	RG	CPF	EMAIL	CONTATO
Valdiney Roberto Rissato	4291370-7	756464639-04	gmu @ umuarama.pr.gov.br	3906-1018
SUPLENTE	RG	CPF	EMAIL	CONTATO
Leandro Mattano	13354210-8	203947588-54	validacao.umutrans @ umuarama.pr.gov.br	3906-1018

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas apresentadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para tal fim, admitindo de igual forma a convocação do representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização e demais ordens pertinentes, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização e método de aferição dos resultados dentre outros.

Ao **FISCAL** do Contrato, ficam reservadas as seguintes competências:

- i. acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- ii. anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- iii. identificar qualquer inexecução ou irregularidade, notificando-se a **CONTRATADA** para a correção da execução do Contrato, determinando-lhe prazo;
- iv. informar ao **GESTOR** do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, necessárias e saneadoras, se for o caso;
- v. comunicar imediatamente ao **GESTOR** ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas;
- vi. noticiar ao **GESTOR**, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- vii. verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;
- viii. acompanhar o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Ao **GESTOR** do Contrato compete:

- i. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;
- ii. Elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da Administração;
- iii. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento;
- iv. proceder a anotação dos problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
- v. acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassem a sua competência;
- vi. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas;
- vii. providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, conduzido pela Comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

- viii. elaborar relatório final, com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Na contratação de locação de hardware e software para a gestão de um sistema de estacionamento rotativo digital, existem diversas contratações correlatas ou interdependentes que podem ser necessárias para garantir a efetiva implantação, operação e fiscalização do serviço. Essas contratações devem ser previstas no planejamento da contratação pública, com base no princípio da eficiência e da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

As contratações correlatas ou interdependentes comuns dizem respeito à sinalização horizontal e vertical de vias, adequações de infraestrutura urbana, fiscalização, Serviço de Atendimento ao Usuário (SAC), hospedagem em nuvem ou Data Center, meios de pagamento (gateway) e produção de material gráfico e veiculação de campanhas de conscientização sobre o novo sistema, dentre outras.

Porém, muitas dessas contratações já estarão incluídas em um único contrato, posto que tecnicamente viável e vantajoso, por meio de uma solução integrada (modelo *turn-key*).

Aquelas outras ações que porventura não tenham previsão no instrumento contratual, serão desempenhadas pela própria **SESTRAM** ou por outros órgãos municipais afins.

Logo, conclui-se que não serão realizadas contratações correlatas ou interdependentes.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação será atendida por dotação própria da **SESTRAM**, a ser oportunamente indicada pela Divisão de Planejamento Orçamentário da Secretaria Municipal da Fazenda de Umuarama.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO:

O recebimento observará:

- i. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta;
- ii. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e no Edital, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- iii. O recebimento definitivo ocorrerá pelo Gestor do contrato, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da apresentação da Nota Fiscal pela **SESTRAM**, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- iv. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto de contratação, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução de inconsistências na execução deste objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, pela segurança do serviço e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

a) Liquidação:

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i. prazo de validade;
- ii. data da emissão;
- iii. dados do contrato e do órgão contratante;
- iv. período respectivo de execução do contrato;
- v. valor a pagar;
- vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A **SESTRAM** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se uma situação de irregularidade, será providenciada a notificação por escrito para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize-se a situação ou, no mesmo prazo, apresente-se defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **SESTRAM**.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, deverá ser comunicado aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

b) Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias após o repasse de todos os valores arrecadados pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE**, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade do **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, indicada pela **Secretaria Municipal da Fazenda**.

No caso de atraso do pagamento, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

c) Forma de pagamento:

O pagamento será realizado mensalmente, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente indicadas pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, ficando condicionada o envio da nota fiscal juntamente a Declaração de Retenção de Imposto de Renda, de acordo com o **Decreto Municipal nº 206/2023**.

Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha; quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PROVA DE CONCEITO:

A realização de uma prova de conceito (**PoC – Proof of Concept**) é expressamente permitida e recomendada como boa prática no processo de contratação pública, especialmente quando se trata da aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC), como é o caso do sistema de estacionamento rotativo digital.

Embora não exigida expressamente, a Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de avaliação prévia da solução como parte do planejamento da contratação.

E a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019**, ainda usada como referência técnica no setor público, aconselha a realização de prova de conceito na contratação de soluções de TIC para avaliar previamente a aderência da solução às necessidades da Administração.

Deste modo, a **PoC (Prova de Conceito)** busca:

- a. avaliar efetivamente a funcionalidade dos equipamentos e sistemas;
- b. verificar a compatibilidade com a infraestrutura local;
- c. testar a usabilidade e desempenho da solução proposta;
- d. prevenir riscos técnicos e operacionais após a contratação.

A empresa classificada em 1º (primeiro) lugar deverá comprovar sua capacidade de atendimento ao objeto licitado, através de apresentação e testes dos sistemas e equipamentos ofertados, conforme características técnicas informadas pela empresa em sua proposta comercial, atendendo a todas as exigências previstas no Edital e seus anexos.

A convocação para a realização observará o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa técnica ou logística.

Os itens a serem apresentados e posteriormente deverão constar de roteiro específico, sob a forma de Anexo ao Edital de Licitação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações definidas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado no Edital de licitação.

RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Umuarama, 30 de maio de 2025.

MARCOS VINICIUS ZIMIANI MOYA

FRANCIELE LETÍCIA RAMOS BELUCI

Chefe da Divisão de Transportes
SESTRAM – Secretaria de Segurança, Trânsito e
Mobilidade Urbana

Assessora Especial - Divisão de Tráfego e Engenharia
SESTRAM - Secretaria de Segurança, Trânsito e
Mobilidade Urbana

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° _____ /2025

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la no Pregão Eletrônico n° ____/2025 do Município de Umuarama, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente formular ofertas, assinar os documentos da licitação, negociar preços, interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2025 - PMU

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº ___/2025 - PMU e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:		CIDADE:
ENDEREÇO:		
UF:		CNPJ:
EMAIL:		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI D	VALOR UNITÁRI O	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						

Valor Global Anual Total: R\$- (.....)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ANEXADA À PROPOSTA DE PREÇOS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

DECLARO que estou ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico e em seus anexos.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes dados bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados na conta informada.

(data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2025

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

() Sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- a) Para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c) Estar ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei n° 8.213/91;
- f) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- g) Para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob n°, inscrito (a) no CPF sob n°, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;
- h) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- i) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometo-me a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado pelos meios anteriormente fornecidos.
- k) Nomeia e constituí o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao pregão Eletrônico n° _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____ de 2025.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).
(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).

ANEXO VI

ROTEIRO DE DEMONSTRAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 - PMU

PROVA DE CONCEITO		DE ACORDO COM O EDITAL?	
		SIM	NÃO
VERIFICAÇÃO DE AMOSTRAS			
1	As amostras fornecidas pela empresa licitante foram meticulosamente examinadas e comprovadas como novas, estando em condições adequadas para a realização da Prova de Conformidade Técnica requerida pelo edital?		
2	Instalação e Demonstração do Sistema de Estacionamento?		
3	O parquímetro e todos os aplicativos, equipamentos/dispositivos que compõem o Sistema de Estacionamento foi instalado e será demonstrado em escala real?		
CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA			
4	O sistema proposto está em plena conformidade com as disposições do Termo de Referência, que preconiza a implementação de um sistema integrado e operacionalizado em tempo real (on-line). Este sistema compreende o uso de parquímetros Multivaga que operam com controle por placa de veículo, aplicativos mobile para uso em smartphones e pontos de venda, complementados por dispositivos móveis de fiscalização. Estes dispositivos têm a capacidade de consultar o status de ocupação das vagas e emitir as penalidades conforme o Código de Trânsito Brasileiro?		
PARQUÍMETRO DE AUTOATENDIMENTO MULTIVAGA			
5	O equipamento em questão faz parte integrante do catálogo técnico que foi entregue previamente?		
6	O equipamento possui nota fiscal de fábrica com data de emissão não superior a 30 dias?		
7	O equipamento possui certificados da ANATEL para os seus componentes de rádio, conforme exigido pela legislação vigente?		
8	O equipamento suporta a utilização de todas as moedas atualmente em circulação? Aceita cartões de crédito, débito e transações via PIX? Foi possível realizar todas essas quatro operações com êxito?		
9	O sistema permite o cancelamento de operações e a subsequente devolução das moedas inseridas? Esta operação foi realizada com sucesso?		
10	O equipamento suporta estacionamento por meio de dispositivo recarregável (mídia eletrônica)? Esta operação foi realizada com sucesso?		
11	É possível recarregar o dispositivo recarregável (mídia eletrônica) diretamente no equipamento, utilizando moedas, cartões de crédito e débito? Foram realizadas com sucesso todas as três operações necessárias?		
12	O equipamento permite a devolução do tempo de estacionamento não utilizado em mídias eletrônicas recarregáveis, com cobrança baseada no tempo real de uso, além de possibilitar a consulta ao saldo de créditos? Foram realizadas com sucesso estas duas operações?		
13	O equipamento permite o início de estacionamento de uma placa previamente cadastrada na mídia eletrônica recarregável, sem a necessidade de digitação manual da placa?		

14	O equipamento permite o controle em tempo real da arrecadação através do software de gestão do sistema?		
15	O equipamento permite o acompanhamento em tempo real das condições de utilização, incluindo o monitoramento do status operacional (ativo ou inativo), nível de carga da bateria, rede utilizada, e estatísticas de aceitação e rejeição de moedas, entre outras funcionalidades? Essas informações foram visualizadas no sistema?		
16	O sistema proporciona o acompanhamento do nível de sinal de comunicação, uma função essencial para a operação em tempo real? Foi possível visualizar estas informações no sistema?		
17	O equipamento possui alimentação de energia própria, permitindo seu funcionamento contínuo durante o período de operação, independentemente da rede elétrica local?		
18	Permite a consulta de saldo remanescente de um estacionamento efetuado, através do acionamento por cartão de crédito, débito e moedas, possibilitando ao usuário monitorar seu estacionamento de maneira on-line, evidenciando a transparência e a conveniência do sistema? Foram realizadas com sucesso estas três operações?		
19	O equipamento emite comprovantes ou recibos de estacionamento tanto impressos quanto por mensagem de texto (SMS)?		
20	O equipamento está integrado em rede com os demais equipamentos e aplicativos que compõem o sistema, operando via GPRS, 2G, 3G, 4G, fibra ótica ou rádio, com envio e atualização de informações para o servidor e/ou software de gestão?		
21	O equipamento permite o estacionamento em uma ou mais zonas com tempos de permanência e/ou valores diferenciados?		
22	O equipamento exibe, em sua tela, mensagens claras indicando se está dentro do horário de funcionamento do estacionamento regulamentado?		
23	O equipamento possui função para registro de manutenções preventivas e/ou corretivas? Foi possível realizar uma amostra desse procedimento? A manutenção realizada foi claramente demonstrada no sistema de gestão?		
24	O equipamento possui mídia eletrônica específica para consulta do estado operacional por técnico em campo? A consulta realizada apresentou, no mínimo, informações como nível de tensão da bateria e versão do software, entre outros dados relevantes		
25	O equipamento possui mídia eletrônica que autoriza a abertura das portas de seus módulos? A abertura desses módulos sem o uso da mídia foi registrada na plataforma de gestão como uma abertura não autorizada? Ambos os tipos de operação foram devidamente demonstrados?		
26	O equipamento possui mais de um idioma disponível? Foi possível alterar o idioma e realizar uma operação completa de estacionamento, com a emissão do recibo em outro idioma?		
PARQUÍMETRO DE AUTOATENDIMENTO MULTISERVIÇO 10 POLEGADAS			
27	O equipamento em questão faz parte integrante do catálogo técnico que foi entregue previamente?		
28	O equipamento possui nota fiscal de fábrica com data de emissão não superior a 30 dias?		
29	O equipamento possui certificados da ANATEL para os seus componentes de rádio, conforme exigido pela legislação vigente?		
30	Este equipamento opera de forma independente da rede elétrica local (baterias próprias em conformidade com o indicado no catálogo técnico) com autonomia de operação de 06 (seis) dias corridos? O equipamento suporta a utilização de todas as moedas em circulação atualmente? Aceita cartões de crédito, débito e realiza transações via PIX? Todas estas quatro operações foram executadas com êxito?		
31	O sistema permite o cancelamento de operações e a subsequente devolução das moedas inseridas? Esta operação foi realizada com sucesso?		
32	O equipamento permite o controle em tempo real da arrecadação através do software de gestão do sistema?		
33	O equipamento suporta estacionamento por meio de dispositivo recarregável (mídia eletrônica)? Esta operação foi realizada com sucesso?		
34	O parquímetro permite a devolução do tempo de estacionamento não utilizado em mídias eletrônicas recarregáveis, com cobrança baseada no tempo real de uso, além de possibilitar a consulta ao saldo de créditos? Foram realizadas com sucesso estas duas operações?		

35	É possível recarregar o dispositivo recarregável diretamente no equipamento, utilizando moedas, cartões de crédito e débito? Foram realizadas com sucesso todas as três operações necessárias?		
36	O equipamento emite comprovantes ou recibos de estacionamento tanto impressos quanto por mensagem de texto (SMS)?		
37	O equipamento permite o estacionamento em uma ou mais zonas com tempos de permanência e/ou valores diferenciados?		
38	O equipamento possui função para registro de manutenções preventivas e/ou corretivas? Foi possível realizar uma amostra desse procedimento? A manutenção realizada foi claramente demonstrada no sistema de gestão?		
39	O equipamento possui mídia eletrônica que autoriza a abertura das portas de seus módulos? A abertura desses módulos sem o uso da mídia foi registrada na plataforma de gestão como uma abertura não autorizada? Ambos os tipos de operação foram devidamente demonstrados?		
40	O equipamento possui mais de um idioma disponível? Foi possível alterar o idioma e realizar uma operação completa de estacionamento, com a emissão do recibo em outro idioma?		
PARQUÍMETRO DE AUTOATENDIMENTO MULTISSERVIÇO 20 POLEGADAS			
41	O equipamento em questão faz parte integrante do catálogo técnico que foi entregue previamente?		
42	O equipamento possui nota fiscal de fábrica com data de emissão não superior a 30 dias?		
43	O equipamento possui certificados da ANATEL para os seus componentes de rádio, conforme exigido pela legislação vigente?		
44	Este dispositivo suporta a utilização de todas as moedas em circulação atualmente? Aceita cartões de crédito, débito e realiza transações via PIX? Todas estas quatro operações foram executadas com êxito?		
45	O sistema permite o cancelamento de operações e a subsequente devolução das moedas inseridas? Esta operação foi realizada com sucesso?		
46	O equipamento permite o controle em tempo real da arrecadação através do software de gestão do sistema?		
47	O equipamento suporta estacionamento por meio de dispositivo recarregável (mídia eletrônica)? Esta operação foi realizada com sucesso?		
48	O parquímetro permite a devolução do tempo de estacionamento não utilizado em mídias eletrônicas recarregáveis, com cobrança baseada no tempo real de uso, além de possibilitar a consulta ao saldo de créditos? Foram realizadas com sucesso estas duas operações?		
49	É possível recarregar o dispositivo recarregável diretamente no equipamento, utilizando moedas, cartões de crédito e débito? Foram realizadas com sucesso todas as três operações necessárias?		
50	O equipamento emite comprovantes ou recibos de estacionamento tanto impressos quanto por mensagem de texto (SMS)?		
51	O equipamento permite o estacionamento em uma ou mais zonas com tempos de permanência e/ou valores diferenciados?		
52	O equipamento possui função para registro de manutenções preventivas e/ou corretivas? Foi possível realizar uma amostra desse procedimento? A manutenção realizada foi claramente demonstrada no sistema de gestão?		
53	O equipamento possui mídia eletrônica que autoriza a abertura das portas de seus módulos? A abertura desses módulos sem o uso da mídia foi registrada na plataforma de gestão como uma abertura não autorizada? Ambos os tipos de operação foram devidamente demonstrados?		
54	O equipamento possui mais de um idioma disponível? Foi possível alterar o idioma e realizar uma operação completa de estacionamento, com a emissão do recibo em outro idioma?		
SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTROLE DO SISTEMA INTEGRADO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO			
55	O Software em questão faz parte integrante do catálogo técnico que foi entregue previamente?		
56	O software de gestão possui a capacidade de integrar todos os equipamentos, aplicativos, componentes e dispositivos do Sistema Integrado de Estacionamento Rotativo, administrando, monitorando e fiscalizando de forma unificada, com o		

	objetivo de compor uma única plataforma que centraliza todos os processos de estacionamento e fiscalização?		
57	Após realizar a autenticação no sistema, o software de gestão permite que o operador visualize de maneira integrada todos os aplicativos associados, incluindo os módulos de usuário, fiscalização e ponto de venda (POS), operando em tempo real? Adicionalmente, confirma-se que não será considerado como integrado o uso de softwares distintos para a gestão de diferentes sistemas, equipamentos ou aplicativos dentro do referido Sistema Integrado de Estacionamento Rotativo?		
58	O software de gestão possui funcionalidades que permitem o cadastro de indivíduos com diversos níveis de autorização, possibilitando a atribuição diferenciada de acessos e permissões dentro do sistema?		
59	O software de gestão permite a concessão ou revogação de permissões para novos usuários imediatamente após seu cadastro, incluindo, mas não se limitando a permissões para acesso a cadastros e relatórios?		
60	O software de gestão inclui a funcionalidade de criar um perfil de usuário especificamente para demonstrar o controle sobre a plataforma, de modo que este usuário possui acesso exclusivo a um tipo de relatório específico, mantendo restrições ao acesso de outros relatórios ou funcionalidades?		
61	O software de gestão fornece controle abrangente sobre a utilização dos créditos pelos usuários do Estacionamento Rotativo, permitindo a gestão através de aplicativos para smartphones, postos de venda credenciados, e parquímetros? Além disso, o software é capaz de gerar relatórios detalhados sobre os créditos adquiridos e vendidos, abrangendo transações realizadas por meio do site, da rede credenciada e dos próprios parquímetros?		
62	O software de gestão possui a capacidade de disseminar informações referentes à aquisição de créditos pelos usuários do Estacionamento Rotativo em tempo real para todos os equipamentos integrados ao sistema? Isso permite que os Agentes fiscalizem eficientemente o tempo de utilização baseado nos créditos adquiridos pelos usuários?		
63	O software de gestão habilita o monitoramento contínuo e em tempo real do funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo através de uma plataforma web? Esta funcionalidade permite a visualização instantânea das operações e status do sistema?		
64	O software de gestão é capaz de produzir relatórios detalhados sobre os parquímetros instalados, incluindo informações operacionais críticas como o status de funcionamento (ativo ou inativo), a condição de conectividade (on-line ou offline), níveis de tensão da bateria, e alertas de segurança como abertura indevida de portas ou retirada de cofre?		
65	O software de gestão permite o cadastro e gerenciamento de veículos oficiais dentro do sistema? Como parte integrante desta funcionalidade, é possível anexar arquivos relevantes ao cadastro do veículo, como, por exemplo, uma cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV)?		
66	O software de gestão permite o acompanhamento on-line das câmeras instaladas nos veículos de fiscalização, caracterizando a fiscalização por vídeo monitoramento em tempo real?		
67	O software de gestão possui capacidade para gerenciar e monitorar de forma abrangente todos os registros enviados pelos veículos de fiscalização, assegurando uma supervisão efetiva das atividades de fiscalização?		
PORTAL DO USUÁRIO - WEB			
68	O Software em questão faz parte integrante do catálogo técnico que foi entregue previamente?		
69	O sistema possibilita o cadastro de usuários do Estacionamento Rotativo, permitindo a inclusão de informações essenciais para o acesso e uso do serviço?		
70	O software de gestão permite o gerenciamento eficaz dos veículos de usuários registrados, incluindo funcionalidades para adicionar e remover veículos conforme necessário?		
71	O portal está completamente integrado aos parquímetros, aplicativos, pontos de vendas e ao sistema de fiscalização, funcionando on-line em sincronia com o único sistema de gestão do Estacionamento Rotativo?		
72	O sistema permite efetuar o estacionamento de um veículo de maneira prática e segura através das funcionalidades disponíveis?		

7 3	O portal do sistema permite o acesso de usuários, incluindo login e senha, e oferece um acompanhamento detalhado de toda a movimentação de estacionamento, controle de créditos e tempos utilizados, possibilitando que o usuário gere a qualquer momento um extrato detalhado da movimentação de sua conta?		
7 4	O sistema oferece a capacidade de recarregar mídias recarregáveis utilizadas para o estacionamento?		
7 5	O sistema permite a recarga do saldo no aplicativo de usuário, assegurando que os usuários possam gerenciar e reabastecer seus créditos de maneira conveniente e autônoma?		
DISPOSITIVO MÓVEL E APLICATIVO DE FISCALIZAÇÃO			
8 4	O equipamento em questão faz parte integrante do catálogo técnico que foi entregue previamente?		
8 5	O dispositivo móvel está incluído como parte integrante do sistema de estacionamento rotativo oferecido?		
8 6	O dispositivo móvel possibilita a fiscalização do estacionamento rotativo ao permitir a consulta on-line da placa do veículo, proporcionando assim a verificação do status da vaga ocupada (se regular ou irregular) e permitindo configurar situações de infrações em relação ao uso do estacionamento?		
8 7	O sistema permite o acompanhamento em tempo real da localização do agente fiscalizador?		

APLICATIVO PARA USO VIA TELEFONE CELULAR – MÓDULO USUÁRIO E MÓDULO PESSOA JURÍDICA (EMPRESAS) - AS FUNCIONALIDADES DESCRITAS DEVEM SER CUMPRIDAS POR AMBOS OS MÓDULOS - PESSOA FÍSICA E EMPRESA, SALVO EXCEÇÃO INDICADA NO TÓPICO.			
88	O aplicativo consta como parte integrante do catálogo técnico entregue previamente?		
89	O aplicativo permite o controle de tempo de estacionamento e dos créditos adquiridos, além de possibilitar o cadastramento de informações dos usuários do sistema?		
90	É possível acompanhar on-line a utilização dos serviços oferecidos pelo Estacionamento Rotativo?		
91	O aplicativo está integrado on-line com o software de gestão único do sistema?		
92	O aplicativo permite o pagamento por fração de tempo ou tempo real de uso, calculado de minuto a minuto?		
93	O aplicativo está disponível gratuitamente em lojas compatíveis com os sistemas Android e iOS, oferecido em pelo menos três idiomas (português, inglês e espanhol)?		
94	O aplicativo suporta transações financeiras por meio de cartão de crédito, débito e PIX, e foram demonstradas com sucesso todas as três operações?		
95	O aplicativo permite o cadastro de usuários, incluindo login e senha, e oferece funcionalidades para acompanhar toda a movimentação de estacionamento, controlar créditos e tempos utilizados, permitindo ao usuário gerar um extrato detalhado da movimentação de sua conta a qualquer momento?		
96	Permite a interação com o software de gestão e dispositivos móveis para consulta do status de ocupação de vagas e fiscalização, retornando o status como regular nos dispositivos de fiscalização manual?		
97	O aplicativo contempla e permite o acesso via Internet/Portal do Usuário para consultas dos usuários, dispondo de extrato detalhado do uso dos créditos utilizados da sua conta com o Sistema?		
98	É possível resgatar o saldo não utilizado em um estacionamento?		
99	O aplicativo permite complementar o tempo de um estacionamento já iniciado em um parquímetro?		
100	Permite a visualização em mapa dos pontos de vendas cadastrados no município?		
VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO			
10 1	O equipamento em questão faz parte integrante do catálogo técnico que foi entregue previamente?		
10 2	O sistema de fiscalização embarcada constitui parte integrante do sistema de estacionamento rotativo oferecido?		
10 3	O sistema alcançou a eficácia de captura de no mínimo 85% das placas de veículos estacionados em ambos os lados da via?		

104	As fotos capturadas foram apresentadas em dispositivos como tablets ou notebooks localizados no interior do veículo que contém as câmeras instaladas?		
105	O sistema de fiscalização embarcada, integrado ao sistema de estacionamento, fornece o status em tempo real do veículo estacionado como Regular, Registrado e Liberado para AIT (Auto de Infração de Trânsito)?		
106	As fotos registradas possuem marcações claras de latitude e longitude?		
107	As fotos registradas incluem a captura de uma segunda foto realizada pela câmera panorâmica?		
108	É possível controlar as câmeras de reconhecimento óptico de caracteres (OCR) via software, habilitando e desabilitando a captura de placas, com opções para capturar de apenas um lado, ambos os lados ou com ambos os lados desabilitados?		
109	Foi possível monitorar remotamente, por meio de um computador conectado à internet, as capturas de placas realizadas pelo veículo de fiscalização, mesmo sem estar conectado à rede do próprio veículo?		
110	Foi possível acessar o sistema de fiscalização embarcada remotamente para visualizar e modificar suas configurações?		
111	Foi possível visualizar em tempo real as operações das câmeras OCR através de um tablet ou notebook localizado fora do veículo onde está instalado o sistema de fiscalização embarcada?		
112	O veículo de fiscalização conta com mais de uma conexão de internet disponível para uso simultâneo, garantindo o envio ininterrupto das imagens capturadas? As conexões disponíveis e a alternância entre elas foram demonstradas?		
113	O veículo de fiscalização é capaz de identificar quando um veículo permanece estacionado além do tempo regulamentado, caracterizando assim uma infração por desrespeito ao limite de permanência na vaga?		
MÓDULO OU PROCESSO DE ANÁLISE E CONVALIDAÇÃO PARA EMISSÃO DE AIT'S			
114	O sistema forneceu os dados e imagens correspondentes às duas passagens do mesmo veículo pela mesma placa, permitindo uma análise detalhada da situação?		
115	O sistema possibilitou a aplicação de ajustes de zoom, brilho e contraste nas imagens capturadas, melhorando a qualidade e a clareza visual para análise detalhada?		
116	O sistema ofereceu a opção de cancelar um registro específico? Essa funcionalidade permitiu que o agente responsável pela fiscalização descrevesse o motivo pelo qual o registro estava sendo cancelado, garantindo a devida justificativa e transparência no processo?		
117	O sistema possui capacidades automatizadas para preencher as informações dos veículos que serão autuados, incluindo dados como modelo, cor, marca, espécie, estado e tipo de veículo?		
118	Quando divergências são identificadas, o sistema oferece a funcionalidade de editar informações no registro de autuação? Isso inclui a capacidade de alterar dados como o endereço ou características específicas do veículo, como sua marca?		
119	O sistema permite aplicar desfoque em áreas específicas das imagens capturadas, com o objetivo de ocultar ou proteger dados sensíveis?		
120	O sistema permite selecionar uma foto para ser enviada junto aos dados do Auto de Infração de Trânsito?		
PORTAL WEB - EMPRESAS			
121	O software em questão faz parte integrante do catálogo técnico que foi entregue previamente?		
122	O portal possibilita ambiente de cadastro de empresa e gestor? Permite a compra de crédito em nome da empresa, podendo ser compartilhado pelos colaboradores e veículos cadastrados?		
123	O portal permite a inclusão de colaborador e respectivo CPF com senha individualizada para utilização do crédito empresarial em ambiente de Aplicativo?		
124	O portal permite o cadastro de veículos a serem utilizados pelos colaboradores?		

12 5	Permite a visualização on-line de estacionamentos ativos?		
12 6	O portal de gestão permite o gerenciamento eficaz dos veículos de usuários registrados, incluindo funcionalidades para adicionar e remover veículos conforme necessário? Permite visualização do histórico de colaboradores, recargas, e estacionamentos realizados?		

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº/2025
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, em Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**, brasileiro, casado, empresário/agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade/RG de nº, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, CEP:, na cidade de, Estado, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio/Administrador/Gerente, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade/RG de nº - SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado(a) na cidade de, Estado, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº - PMU, homologado pela Portaria nº, em de de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em de de 2025, em conformidade com as normas que integram o presente Termo, nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **fornecimento de solução informatizada de gestão, controle, comercialização e fiscalização do sistema de estacionamento rotativo pago** nas vias e logradouros públicos do Município de Umuarama, Estado do Paraná, compreendendo a prestação de **serviços de locação de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistemas (softwares), suporte técnico, treinamento, montagem e manutenção, exigidas pelas atividades de gerenciamento, operação da fiscalização, monitoramento e comercialização de créditos eletrônicos**, mediante as condições, especificações e quantidades

estabelecidas no Edital e aquelas que compõem seus anexos, por solicitação da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana – SESTRAM**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Locação de software sistema integrado de controle e gestão de estacionamento rotativo pago, incluindo os módulos: dashboard/central de monitoramento, cadastro, financeiro, fiscalização, manutenção e CRM;	licença	1			
2	Locação de software para módulo de fiscalização móvel embarcada do sistema de estacionamento rotativo pago do Município de Umuarama, integrando o Módulo ou Processo de Análise e Convalidação para emissão de Autos de Infração de Trânsito (AIT's), abrangendo dois sistemas automaticamente: (1) integração e a captura de placas (imagens) pelo veículo de fiscalização do Município e (2) a formatação dos AIT's;	licenças	3			
3	Locação de aplicativo do usuário/empresa do estacionamento rotativo por meio de smartphone para aquisição de créditos e gestão de tempo do uso do sistema;	licença	1			
4	Portal ou sítio eletrônico responsivo, compatível com diferentes dispositivos (desktop, tablet, smartphone), com interface amigável para o usuário;	licença	1			
5	Locação de parquímetros multivagas, integrados e com comunicação on-line, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com software incorporado que possibilitem venda e atendimento do sistema de estacionamento rotativo;	eqptos + licença	60			

Parágrafo Primeiro: Os bens objeto deste contrato são classificados como **comuns** e **possuem natureza contínua**, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6	Locação de parquímetro multisserviço “outdoor”, com atendimento por tela 10” polegadas, integrados e com comunicação on-line, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com fonte de energia própria e software incorporado que possibilitem vendas e atendimento integrado e com comunicação on-line;	eqptos + licença s	05			
7	Locação de parquímetro multiserviços “indoor”, com atendimento com tela mínima de 20” polegadas, integrados e com comunicação on-line, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com software incorporado que possibilitem venda e atendimento do sistema de estacionamento rotativo, integrado e com comunicação on-line;	eqptos + licença s	02			
8	Disponibilização de meio eletrônico para aquisição de créditos do estacionamento rotativo, com acesso por meio de QR code/site html ;	licença	1			
9	Instalação e aparelhamento de Central de Monitoramento de estacionamento rotativo pago;	unidade	1			
10	Sistema de armazenamento do banco de dados;	licença	1			
11	Serviços de implantação, manutenção e treinamento;	unidade	1			
VALOR TOTAL MÊS/ANO						

Parágrafo Segundo: O presente contrato abarca uma **operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação**, nos termos da Norma Complementar 19/IN01/DSIC/GSIPR, homologada pela Portaria GSI/PR 24/2014.

Parágrafo Terceiro: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – O Edital de Licitação;

III – A Proposta da Contratada;

IV – Anexos e documentos presentes no Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº _____/2024 – PMU.

CLÁUSULA TERCEIRA – INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL: De acordo com os requisitos estabelecidos no artigo 2º da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, ficam designadas as seguintes responsáveis:

FUNÇÃO	CONDIÇÃO	NOME	RG Nº	CPF Nº
Gestor	Titular	Marcos Vinicius Zimiani Moya	4973045-4	866087469-20
Gestor	Suplente	Franciele Letícia Ramos Beluci	13855737-5	108411619-76
Fiscal	Titular	Valdiney Roberto Rissato	4291370-7	756464639-04
Fiscal	Suplente	Leandro Mattano	13354210-8	203947588-54

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses**, tendo início em ____ de ____ de 20__ e com término em ____ de ____ de 20__, sendo contudo prorrogável, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos, 105 a 107 e 114, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 15 (quinze) anos, por se tratar de a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, desde que a autoridade competente ateste que:

I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração permitida a negociação com a Contratada;

II – A Contratada mantenha todas as condições de habitação e qualificação exigidas na contratação de acordo com o artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto: O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Quinto: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação, a exemplo do item 09 – Instalação e aparelhamento de Central de Monitoramento de estacionamento rotativo pago.

Parágrafo Sexto: A Autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar sempre de forma escrita a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual/prorrogação contratual.

Parágrafo Sétimo: A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, caso a Contratante opte pela prorrogação do presente instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos casos do art. 106, inciso III e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor total da presente contratação é de R\$ xxxxxxx (valor por extenso);

II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e e licenças efetivamente disponibilizadas, durante o período de vigência contratual.

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em instituição financeira, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) corridos**, subsequentes à execução dos serviços e o repasse dos valores arrecadados pela **CONTRATADA**, mediante crédito bancário em conta corrente de titularidade do **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Primeiro: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato, por meio de termo de recebimento ou recibo.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos à **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial **IPCA/IBGE** para atualização monetária, nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista da **CONTRATADA**, verificada por meio dos documentos elencados no artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

Parágrafo Sétimo: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Nono: Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

Parágrafo Décimo: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A **CONTRATADA**, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Pregão Eletrônico nº ____/2025 e o Contrato de Compras nº ____/2025 – PMU.

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, inscrito no CNPJ nº 76.247.378/0001-56, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em _____.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do § 7º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quinto: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal, as partes elegerão novo índice oficial substituto para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese de reajuste dos valores contratados, o item referente à instalação e aparelhamento da Central de Monitoramento não será considerado, exaurindo-se a sua exigência após o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

20.002.26.125.0017.2.308 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:1297 – F:509

20.002.26.125.0017.2.308 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:1298 – F:509

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS: O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico nº _____/2025 – PMU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A **CONTRATADA** prestará, como condição para a assinatura deste instrumento, garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, justificada pela complexidade técnica envolvida na execução do objeto contratual, que compreende a locação de equipamentos e programas de software para administração de estacionamento rotativo digital, bem como em função da Matriz de Riscos em anexo, evidenciando a necessidade de mitigação de potenciais prejuízos à Administração.

Parágrafo Primeiro: A garantia poderá ser prestada, a critério da **CONTRATADA**, por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia; ou
- c) Fiança bancária.

Parágrafo Segundo: A garantia prestada terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento total ou parcial do contrato.

Parágrafo Terceiro: A garantia deverá permanecer válida e eficaz durante toda a vigência do contrato, sendo liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante termo de recebimento definitivo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo majoração do valor contratual, a garantia de execução também deverá ser acrescida sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a **CONTRATADA** ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Quinto: O comprovante de que a **CONTRATADA** prestou garantia deverá ser entregue ao (s) gestor (es) e fiscal (is) do contrato, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual, com sua devida conferência, sendo que a ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.

Parágrafo Sexto: Em caso de rescisão contratual ou de interrupção dos serviços, a garantia prestada não será devolvida, salvo quando acordadas com o **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá a **CONTRATADA** apresentar nova garantia de execução, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo-se os créditos da empresa contratada enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

Parágrafo Oitavo: Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, a **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, **deverá proceder ao reforço da garantia inicial**, no mesmo percentual previsto.

Parágrafo Nono: O **CONTRATANTE** restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme artigo 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

Parágrafo Dez: A **CONTRATADA** perderá a garantia de execução, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo **CONTRATANTE** da obra.

Parágrafo Onze: A devolução da garantia de execução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo **CONTRATANTE** do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído (caso o objeto deste contrato se enquadre);
- d) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica (caso o objeto deste contrato se enquadre). As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Doze: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Treze: Fica incumbido ao gestor (es) e ao fiscal (is) do contrato, a obrigação de exigência e conferência da garantia de execução junto a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os equipamentos deverão ser entregues na sede administrativa da **SESTRAM**, devendo tal informação constar na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço emitidas, acompanhada preferencialmente pelo Fiscal do Contrato ou por outro Servidor designado para tal fim.

Parágrafo Primeiro: A entrega deverá ocorrer em **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da solicitação da **SESTRAM**, devidamente formalizada, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

Parágrafo Segundo: Em não sendo possível a entrega na data assinalada, a **CONTRATADA** deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **20 (vinte) dias de antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

Parágrafo Terceiro: O prazo de garantia contratual dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Quarto: Caso o prazo da garantia do fabricante seja menor que o estipulado no item anterior, o fornecedor deverá complementar a garantia pelo período restante.

Parágrafo Quinto: A garantia será prestada para manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto: A garantia inclui a manutenção corretiva dos bens pelo **CONTRATADO** ou, se necessário, por assistência técnica autorizada, seguindo normas técnicas específicas.

Parágrafo Sétimo: Manutenção corretiva refere-se à correção de defeitos nos bens, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

Parágrafo Oitavo: As peças que apresentarem vício ou defeito durante a garantia devem ser substituídas por novas, originais e de primeiro uso, com qualidade e desempenho iguais ou superiores às peças originais.

Parágrafo Nono: Após notificação, a **CONTRATADA** deverá reparar ou substituir os bens defeituosos em até 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada do equipamento das dependências do Contratante ou da assistência técnica autorizada.

Parágrafo Dez: O prazo mencionado no item anterior pode ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da **CONTRATADA** e aceitação do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Onze: Caso ocorra a situação mencionada anteriormente, a **CONTRATADA** deverá fornecer um equipamento equivalente, com especificação igual ou superior ao anteriormente entregue, para uso temporário pelo **CONTRATANTE**, garantindo a continuidade dos trabalhos administrativos durante os reparos.

Parágrafo Doze: Se o prazo para reparos e substituições expirar sem atendimento à solicitação, o **CONTRATANTE** poderá contratar outra empresa para realizar os serviços necessários, exigindo da **CONTRATADA** o reembolso dos custos, sem que isso implique na perda da garantia dos equipamentos.

Parágrafo Treze: Os custos de transporte dos equipamentos cobertos pela garantia são de responsabilidade do **CONTRATADA**.

Parágrafo Quatorze: A garantia legal ou contratual do objeto possui um prazo específico, independente do prazo contratual, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após a expiração do contrato.

Parágrafo Quinze: Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, acompanhados da nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA** e da proposta.

Parágrafo Dezesesseis: Caso os bens não estejam em conformidade com as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA** e da proposta, poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório. Nesses casos, deverão ser substituídos em até 20 (vinte) dias, sem custos para o **CONTRATANTE**, e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Parágrafo Dezesete: O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, a partir da entrega e apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material e registro formal de aceitação, podendo ser excepcionalmente prorrogado por igual período, desde que justificadamente e para a realização de diligências de aferição do cumprimento das exigências contratuais.

Parágrafo Dezoito: O prazo para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo Dezenove: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º. do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que discrimina a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto: O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções dispostas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, desde que respeitados os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores da cláusula primeira deste instrumento;

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, reduz ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do contrato ou por vícios, defeitos ou incorreções no emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em...O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato envolvem a verificação da conformidade da entrega realizada, garantindo o cumprimento do ajuste, conduzidas por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, devidamente designados, conforme disposto nos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, o **CONTRATANTE** deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** de acordo com o Contrato e demais documentos anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e neste instrumento;
- c) Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no Contrato, no **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como na proposta da **CONTRATADA** para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Notificar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, por meio de servidor especialmente designado;
- f) Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- h) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em Lei e no presente contrato;
- i) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, protocolados pela **CONTRATADA**, no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme dispõe o artigo 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente;

k) Notificar os emitentes da(s) garantia(s) no contrato, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações exigidas em Lei, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto contratual em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- d) Comunicar o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no artigo 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA**, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - ✓ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - ✓ Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - ✓ Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
 - ✓ Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;
- k) Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
- l) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste Contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;
- t) Submeter previamente por escrito ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do Contrato;
- w) Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

IV – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES: Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratadas:

- a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela **CONTRATADA**, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;
- b) É responsabilidade da empresa **CONTRATADA** a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do Contrato de trabalho de aprendizagem;
- c) O **CONTRATANTE** não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
- d) Caberá ao **CONTRATANTE** estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do Contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de auto declaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- e) Caberá à **CONTRATADA** a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes, mediante consulta no link, emitindo a respectiva certidão de regularidade.
- e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela **CONTRATADA** em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte do **CONTRATANTE**, para fins de pagamento;
- f) O **CONTRATANTE** incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa **CONTRATADA**, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

***** Recomendação nº 168999.2023, de 13 de setembro de 2023. PA - PROMO nº 001865.2023.09.000/0 - Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho - 9ª Região - Curitiba/PR *****

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O **CONTRATANTE** poderá fazer uso das prerrogativas previstas no artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
- V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste Contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente Contrato é oriundo do Processo Administrativo nº 2025/___/___ – Processo Licitatório nº ___/2025 – PMU, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD): A CONTRATADA deverá executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), não podendo fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá garantir que seus profissionais/colaboradores só tenham acesso ou manipulem dados pessoais para o estrito cumprimento dos seus deveres contratuais, obrigando-se desde já a manter sigilo absoluto sobre todos dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir

ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente seu Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato; caso a empresa esteja dispensada dessa exigência, conforme determinado pela natureza e porte da entidade ou pelo volume de operações de tratamento de dados, de acordo com as regulamentações da ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o preposto será designado como responsável por facilitar a comunicação entre a empresa e o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá responder prontamente aos questionamentos e solicitações efetuadas pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do **CONTRATANTE**, inclusive respondendo questionário de segurança, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer incidente de segurança envolvendo dados e ou informações que venha a detectar, sempre que possível de imediato ou em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência dos fatos, provendo todas as circunstâncias envolvendo o acontecimento, mediante o preenchimento de formulário físico ou eletrônico disponibilizado pelo Município.

Parágrafo Quinto: Quando não dispor de todas as informações sobre o incidente de segurança, **CONTRATADA** deverá efetuar comunicações preliminares contendo as informações até então disponíveis, concluindo a transferência completa de dados a respeito do evento em até corridos da primeira comunicação preliminar.

Parágrafo Sexto: Uma vez verificada a ocorrência de incidente de segurança, a **CONTRATADA** deverá reavaliar todos os seus processos, identificar as causas e adotar novas medidas, comunicando o **CONTRATANTE** acerca das providências adotadas.

Parágrafo Sétimo: A realização tempestiva de comunicação de incidentes de segurança não exime a **CONTRATADA** de outras sanções e ou reparações por danos e perdas, assegurados o contraditório e a ampla defesa a serem avaliados em processo administrativo.

Parágrafo Oitavo: Ao término do contrato ou em caso de eventual rescisão, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma cópia integral das informações coletadas, inseridas e/ou produzidas durante a vigência do contrato, armazenadas em seus sistemas e/ou módulos, aceitando-se, dentre outros, os seguintes formatos: JSON, XML e/ou SQL.

Parágrafo Nono: A cópia deverá preservar a estrutura das informações e seus relacionamentos, acompanhada de um dicionário de dados e de um diagrama que demonstre o relacionamento entre as informações e/ou conjuntos de informações.

Parágrafo Dez: Deverão ser fornecidas todas as senhas e/ou métodos de acesso necessários para a manipulação das informações, as quais não poderão estar criptografadas, exceto no ato de compartilhamento entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Onze: A **CONTRATADA** deverá manter uma cópia dos dados e informações constantes na base de dados, de seus sistemas e/ou módulos, bem como dos arquivos, por até 6 (seis) meses após o fornecimento integral das informações à **CONTRATANTE**, ou por um prazo menor, por ocasião da validação da integridade dos mesmos.

Parágrafo Doze: Após a validação ou expirado o prazo de guarda, a **CONTRATADA** deverá excluir permanentemente os dados e informações mencionados, sendo vedado qualquer tratamento posterior dos dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A abstenção por parte do Município, ora **CONTRATANTE**, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste Contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

a) A **CONTRATADA** é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO: O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, _____ de maio 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama
CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR:

a) Titular

b) Suplente

Marcos Vinicius Zimiani Moya
RG nº:

Franciele Letícia Ramos Beluci
RG nº:

CPF nº:

CPF nº:

FISCAL:

a) Titular

b) Suplente

Valdiney Roberto Rissato

Leandro Mattano

RG nº:

RG nº:

CPF nº:

CPF nº:

TESTEMUNHAS:

1) Monica Alves

RG nº:SSP/PR

CPF/MF nº:

2) Talita Luna da Silva

RG nº:SSP/PR

CPF/MF nº:

MATRIZ DE RISCOS

OBJETIVOS: Identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os riscos envolvidos no processo de contratação e operação do sistema de estacionamento rotativo informatizado.

ID	CATEGORIA	RISCO	PROBAB.	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	CONTINGÊNCIA
R1	Contratual	Cláusulas contratuais genéricas ou desfavoráveis à administração pública	Média	Alto	Alto	Revisão jurídica detalhada do contrato; cláusulas específicas de desempenho e penalidades
R2	Técnico	Incompabilidade entre hardware/software e infraestrutura municipal	Média	Alto	Alto	Realizar levantamento técnico prévio e exigir testes de compatibilidade em edital
R3	Fornecedor	Inadimplência ou falência da empresa contratada	Baixa	Alto	Médio	Exigir garantias contratuais e análise de capacidade técnica e financeira do fornecedor
R4	Operacional	Falha no funcionamento do sistema em campo (parquímetros, app, sensores)	Média	Alto	Alto	Fase piloto obrigatória, com monitoramento e ajustes da implantação total
R5	Segurança da informação	Vazamento de dados pessoais de usuários	Alta	Alto	Crítico	Exigir <i>compliance</i> com LGPD, criptografia de dados, auditorias periódicas de segurança

R6	Legal Regulatório	Não conformidade com a legislação (ex: LGPD, trânsito, contratos)	Média	Alto	Alto	Assessoria jurídica contínua; auditorias de conformidade.
R7	Orçamentário	Reajuste inesperado nos preços de locação	Média	Médio	Médio	Previsão contratual de reajustes com índices oficiais e limites máximos
R8	Social Político	Rejeição da população ao novo modelo informatizado	Alta	Médio	Alto	Campanha de conscientização e participação social antes e durante a implantação
R9	Fiscalização	Falta de pessoal capacitado para fiscalização e suporte técnico	Média	Médio	Médio	Treinamento prévio de equipes e contratação de suporte técnico terceirizado
R10	Dependência tecnológica	Dependência excessiva de fornecedor específico	Média	Alto	Alto	Exigir interoperabilidade, formatos abertos e documentação completa do sistema

LEGENDA:

Probabilidade: Baixa / Média / Alta

Impacto: Baixo / Médio / Alto / Crítico

Nível de Risco: Avaliação combinada de probabilidade x impacto

Migação: Ações preventivas ou corretivas propostas

R5	Segurança da informação	Vazamento de dados pessoais de usuários	Alta	Alto	Crítico	Exigir <i>compliance</i> com LGPD, criptografia de dados, auditorias periódicas de segurança.
R6	Legal Regulatório	Não conformidade com a legislação (ex: LGPD, trânsito, contratos)	Média	Alto	Alto	Assessoria jurídica contínua; auditorias de conformidade.
R7	Orçamentário	Reajuste inesperado nos preços de locação	Média	Médio	Médio	Previsão contratual de reajustes com índices oficiais e limites máximos
R8	Social/Político	Rejeição da população ao novo modelo informatizado	Alta	Médio	Alto	Campanha de conscientização e participação social antes e durante a

						implantação.
R9						
R10						